Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 877 | Quinta-feira - 01 de Dezembro de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 5
Atalanta 5
Biguaçu 6
Caçador 6
Camboriú 8
Campo Alegre 8
Campos Novos 22
Canoinhas 22
Capinzal 23
Chapadão do Lageado 27
Concórdia 28
Cordilheira Alta 36
Corupá 38
Curitibanos 39
Forquilhinha 40
Fraiburgo 41
Garopaba 43
Garuva 44
Gaspar 44
Guaramirim 64
Herval do Oeste 64
Imbituba 64
Iomerê 67
Irineópolis 69
Itapoá 71
Joaçaba 71
José Boiteux 72
Lages 80
Leoberto Leal 81
Luzerna 82
Massaranduba 88
Meleiro 89
Morro da Fumaça 90
Novo Horizonte 91
Palhoça 93
Palmitos 102
Paulo Lopes 128
Pinheiro Preto 128
Porto União 128
Rio do Sul 133
São Bento do Sul 149
São Lourenço do Oeste 150
São Pedro de Alcântara 150
Schroeder 158
Timbó 164
Três Barras 165
Tunápolis 165
Videira 165
Vitor Meireles 167

Consórcios

AGIR 168
CIGA 168
CINCO 168

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

PREFEITURA

Resumo da Execução Orçamentária - FMAS - 5º Bimestre

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2011

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

5 ° bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 08/2011	Bimestre Set/Out/2011	Total até Out/2011
RECEITAS				
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	1.125,52	1.063,53	2.189,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.700,00	58.228,00	12.052,30	70.280,30
TOTAL DA RECEITA :	93.700,00	59.353,52	13.115,83	72.469,35
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	193.700,00	178.705,10	20.021,70	198.726,80
Total da Entidade:	193.700,00	178.705,10	20.021,70	198.726,80
TOTAL DA DESPESA :	193.700,00	178.705,10	20.021,70	198.726,80

AGUA DOCE , 16/11/2011

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Resumo da Execução Orçamentária - FMS - 5º Bimestre

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2011

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

5 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 08/2011	Bimestre Set/Out/2011	Total até Out/2011
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTARIA	25.000,00	25.341,03	683,19	26.024,22
RECEITA PATRIMONIAL	3.500,00	5.233,01	2.822,03	8.055,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	996.514,00	658.235,48	151.336,12	809.571,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.700,00	1.164,43	160,16	1.324,59
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	15.500,00	0,00	15.500,00
TOTAL DA RECEITA :	1.067.714,00	705.473,95	155.001,50	860.475,45
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA DOCE	3.032.714,00	2.276.901,45	571.765,80	2.848.667,25
Total da Entidade:	3.032.714,00	2.276.901,45	571.765,80	2.848.667,25
TOTAL DA DESPESA :	3.032.714,00	2.276.901,45	571.765,80	2.848.667,25

AGUA DOCE , 16/11/2011

ELIAS VIECELI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Resumo da Execução Orçamentária - SIMA - 5º Bimestre

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2011

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

5 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 08/2011	Bimestre Set/Out/2011	Total até Out/2011
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	64.500,00	46.746,07	12.610,50	59.356,57
RECEITA PATRIMONIAL	70.200,00	44.703,09	34.335,67	79.038,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	19.583,85	7.994,01	27.577,86
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	64.500,00	48.158,11	12.610,50	60.768,61
TOTAL DA RECEITA :	231.200,00	159.191,12	67.550,68	226.741,80
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	231.200,00	82.465,28	24.020,54	106.485,82
Total da Entidade:	231.200,00	82.465,28	24.020,54	106.485,82
TOTAL DA DESPESA :	231.200,00	82.465,28	24.020,54	106.485,82

AGUA DOCE , 16/11/2011

EDNA VIEIRA BISSANI
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 138/2011

DECRETO N° 138/2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento
Programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1303/10 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.500,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03.08.244.0006.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 3.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03.08.244.0006.2.030-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 3.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 29 de Novembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de Novembro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato Nº 243/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 243/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 151/2011 - Dispensa de Licitação nº. 025/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Acácia Ltda ME; Objeto: locação de peças e enfeites natalinos para o Município de Antônio Carlos; Valor: R$ 7.883,10 (Sete mil oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Antônio Carlos, 25 de Novembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Lei Nº 1243/2011

LEI Nº 1243/2011
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2012."

Braz Bilck, Prefeito Municipal de Atalanta, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Atalanta, no exercício de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil reais) para a suplementação dos seguintes programas:

Órgão: 05.00 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 05.01 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 49 - Educação para Todos - Assistência ao Educando
Projeto 2.018 - Manutenção do Transporte Escolar

Órgão: 06.00 Secretaria de Transporte e Obras
Unidade: 06.01 Secretaria de Transporte e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 61 - Transporte e Estradas Vicinais
Projeto 2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário

Modalidade de Aplicação:
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0090 Aplicações Diretas R$ 579.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1216, de 17 de agosto de 2011.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, 30 de novembro de 2011.
DIONÍSIO KURTZ
Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

Pregão Presencial 11/2011 - FUNREBOM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2011 - FUNREBOM

OBJETO: aquisição de bebedouros e televisores para o quartel de bombeiros de Biguaçu
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 13:30 horas, do dia 13 de dezembro de 2011, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 13 de dezembro de 2011, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 29 de novembro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 239/2011 - PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 239/2011 - PMB

OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel celular, com fornecimento de 25 (vinte e cinco) linhas com os respectivos aparelhos celulares em comodato, conforme especificações constantes do anexo I do edital, para uso da Prefeitura Municipal de Biguaçu, FMS, FAMABI, FMA e FMAS.
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 13:30 horas, do dia 14 de dezembro de 2011, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 14 de dezembro de 2011, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 29 de novembro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Aviso de Licitação PR 19-2011 ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 19/2011
TIPO: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 90 UNIDADES DE AGASALHOS DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PROJOVEM.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h00min do dia 15/12/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 15/12/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 29 de Novembro de 2011.
MARINÊS D. COLAÇO
Secretária Municipal de Assistência Social

Inexigibilidade 07-2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2011 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Caçador, SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de licitação n 07/2011 para contratação de serviços profissionais especializados para realização de exames de ultrassonografia, a serem realizados na Unidade Sanitária, através dos credenciados: MACCAGNINI & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA que credenciou o profissional ELIECE JOSÉ DE LIMA, pelo valor de R$ 50,00 por exame, com validade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Maiores Informações poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 28 de novembro de 2011.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Contrato 137-2011 PREFEITURA

Contrato n º 137/2011 - 1º aditamento ao contrato administrativo 06-2011 acrescenta 25% nos quantitativos na contratação de empresa para impressão a laser dos carnês de IPTU. Referente ao processo licitatório nº 02/2011 CV nº 01/2011. Contratado: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/CNPJ nº 02.089.950/0001-60. O valor acrescido nas quantidades anteriores contratadas, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao preço total do Contrato Principal é de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais), totalizando o acréscimo na quantia de 8.750 unidades de carnês, ao preço unitário de R$0,36 (trinta e seis centavos) a unidade, estando o percentual de acordo com o estabelecido no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade, inclusive o prazo de entrega.

Contrato 138-2011 PREFEITURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2011
1º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2011
ACRESCENTA QUANTITATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2011 DISPENSA Nº 06/2011
CTR3/CINCO/0001/2011-9/AD
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 067/2011
TERMO ADITIVO N.º 138/2011/CINCO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
CONTRATO DE RATEIO: 067/2011
OBJETO: Rateio Fixo e Variável das Despesas com a Manutenção da Iluminação Pública - MIP, previamente aprovadas em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2011, na ação: Desenvolvimento dos Serviços Urbanos.
DATA: 29.11.2011.
VIGÊNCIA: 29.11. 2011 a 31.12.2011

Art. 1° - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a alteração do valor previsto na Cláusula Terceira, ficando acrescido R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalizando R$ 296.840,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais).
Art. 2° - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.
Caçador/SC, 29 de novembro de 2011.

Município de Caçador
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal Consórcio Integrado do Contestado - CINCO

NELMAR PINZ
Presidente do CINCO

Testemunhas:
1ª
Elizete Regina Bleichuvehl
CPF nº 558.040.809-97

2ª
Adriana M Van Passel
CPF nº 696.592.820-00

Contrato 56-2011 SAÚDE
Contrato 56/2011 FMS - contratação de serviços profissionais especializados para realização de exames de ultrassonografia, a serem realizados na Unidade Sanitária, referente ao processo licitatório nº 58/2011, IL 07/2011. Contratada: MACCAGNINI & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor R$: 210.00,00. Prazo: 28/11/2012.

Resolução Nº 04 - Conselho M. Habitação de Interesse Social
Resolução nº 004/2011 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - Caçador - SC:
Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA - CMHIS, em cumprimento à Lei Municipal nº 2534/2008 e 2552/2008, que regulamentam o CMHIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Local de Habitação de Interesse Social, devidamente instruído com o mapa que define as Zonas de Interesse Social no Município de Caçador, elaborado pelo Instituto de Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC e aprovado por este Conselho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Caçador, 28 de novembro de 2011.
MARINES DELAVECHIA COLAÇO
Presidente do CMHIS

Câmara Municipal

Processo Licitatório Nº 22/2011 Dispensa de licitação Nº 04/2011
Câmara Municipal de Caçador/SC
Publicação Resumida:
Processo Licitatório nº 22/2011 Dispensa de licitação nº 04/2011-

Objeto:
Contratação de profissional para elaboração de projeto arquitetônico para reforma e adequação da Câmara Municipal, conforme descrito no processo licitatório n° 22/2011 - Dispensa de licitação n° 04/2011. Data da abertura: 30/11/2011 às 13:30 horas e entrega dos envelopes até as 13:30 do mesmo dia. Maiores Informações por email: licitacao@camaracacador.sc.gov.br

Caçador (SC), 28 de novembro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Presidente

Contrato Administrativo Nº 052/2011
Câmara Municipal de Caçador/SC
Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes
Contrato Administrativo nº 052/2011 - 1º aditamento ao Contrato Administrativo nº 10/2011, referente ao processo licitatório nº 02/2011 - Credenciamento nº 01/2011. Objeto: Aditivo de 25% ao valor do contrato principal. Contratada: Kemeli Sorgato - ME - CNPJ nº 12.253.505/0001-47. Valor: R$ 750,00. Prazo: 31.12.2011. Sirley de Fatima Tibes Ceccatto - Presidente.

Contrato Administrativo Nº 053/2011
Câmara Municipal de Caçador/SC
Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes
Contrato Administrativo nº 053/2011 - 1º aditamento ao Contrato Administrativo nº 30/2011, referente ao processo licitatório nº 10/2011 - Convite nº 04/2011. Objeto: Aditivo de 25% ao valor do contrato principal. Contratada: Kemeli Sorgato - ME - CNPJ nº 12.253.505/0001-47. Valor: R$ 14.391,25. Prazo: 31.12.2011. Sirley de Fatima Tibes Ceccatto - Presidente.

IPASC

Homologação processo 06/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/11
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/11
HOMOLOGAÇÃO: 17/11/11

CONTRATADO: SAMET - SERV. AUDIOMETRIA E MEDICINA DO TRAB. LTDA
CONTRATANTE: IPASC-INST.PREV.SOC.SERV.MUN.CACADOR

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PERITO MÉDICO PARA AVALIAÇÃO DAS APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ JÁ CONCEDIDAS AOS SEGURADOS DO IPASC E NOVAS APOSENTADORIAS QUE VENHAM A SER REQUERIDAS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E/ OU PENSÕES PARA DEPENDENTES INVÁLIDOS, BEM COMO PARA REALIZAR EXAME ADMISSIONAL DOS SERVIDORES DO IPASC
VALOR DA DESPESA: R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 29/11/11 - FERNANDO SCOLARO - Diretor Presidente

Extrato Contrato 06/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
IPASC-INST.PREV.SOC.SERV.MUN.CACADOR
Contrato Nº..: 6/2011
Contratante..: IPASC-INST.PREV.SOC.SERV.MUN.CACADOR
Contratada : SAMET - SERV. AUDIOMETRIA E MEDICINA DO TRAB. LTDA
Valor : 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência : Início: 18/11/2011 Término: 18/11/2012
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2011
Recursos : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 80.553,10

Objeto : serviços técnicos especializados de perito médico para avaliação das aposentadorias por invalidez já concedidas aos segurados do IPASC e novas aposentadorias que venham a ser requeridas por servidores públicos municipais, e/ ou pensões para dependentes inválidos, bem como para realizar exame admissional dos servidores do IPASC

Caçador, 29 de Novembro de 2011

Camboriú

Prefeitura

Concorrência 04/11 - FME
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2011 - FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALVENARIA, NO BAIRRO TABOLEIRO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUIDA DE 564,50 M2, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 09 (nove) de Janeiro de 2011, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
CUSTO DO EDITAL: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 30 de Novembro de 2011
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 6.679 de 13 de Outubro de 2011
DECRETO Nº 6.679 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.651 de 14 de dezembro de 2010;
DECRETA:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 6.705,80 (seis mil, setecento e cinco reais, oitenta centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.012 - Divulgação do Município e Rotas Turísticas
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
337100.00.136 - Aplicações Diretas
337139.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.705,80

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.012 - Divulgação do Município e Rotas Turísticas
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 1.168,10
339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 470,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.067,70
Total R$ 6.705,80

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 13 de outubro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.680 de 13 de Outubro de 2011

DECRETO Nº 6.680 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.651 de 14 de dezembro de 2010; DECRETA:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 52.335,26 (cinco-enta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais, vinte e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.02 - Serviço de Apoio Administrativo a Educação
2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
339000.00.519 - Aplicações Diretas
339030.00.519 - Material de Consumo R$ 5.000,00
05.03 - Serviço de Educação Infantil
2.047 - Pessoal da Educação Infantil
300000.00.139 - Despesas Correntes
310000.00.139 - Outras Despesas Correntes
319000.00.139 - Aplicações Diretas
319004.00.139 - Contratação Por Tempo Determinado R$ 36.259,76
07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 - Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente
1.009 - Distribuição de Mudas de Árvores de atas Nativas
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339032.00.136 - Material de Distribuição Gratuita R$ 1.275,50
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
08.01 - Serviço de Planejamento de Obras.
2.052 - Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
300000.00.136 - Despesas Correntes
310000.00.136 - Outras Despesas Correntes
319000.00.136 - Aplicações Diretas
319004.00.136 - Contratação Por Tempo Determinado R$ 5.000,00
319016.00.136 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 3.000,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 - Coordenadoria de Cultura
1.005 - Manutenção e Ampliação da Banda e Fanfarras
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 300,00
11.02 - Coordenadoria de Turismo
2.110 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Turismo
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer.
2.002 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 500,00
Total R$ 52.335,26

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.02 - Serviço de Apoio Administrativo a Educação
2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
400000.00.519 - Despesas de Capital
440000.00.519 - Investimentos
449000.00.519 - Aplicações Diretas
449052.00.519 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
05.03 - Serviço de Educação Infantil
2.047 - Pessoal da Educação Infantil
300000.00.141 - Despesas Correntes
310000.00.141 - Outras Despesas Correntes
319000.00.141 - Aplicações Diretas
319113.00.141 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias. R$ 16.259,76
300000.00.139 - Despesas Correntes
310000.00.139 - Outras Despesas Correntes
319000.00.139 - Aplicações Diretas
319113.00.139 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias. R$ 20.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 - Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente
1.009 - Distribuição de Mudas de Árvores de atas Nativas
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 275,50
339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
08.01 - Serviço de Planejamento de Obras.
2.052 - Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339046.00.136 - Auxílio Alimentação R$ 8.000,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 - Coordenadoria de Cultura
1.005 - Manutenção e Ampliação da Banda e Fanfarras
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 300,00
11.02 - Coordenadoria de Turismo
2.110 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Turismo
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339014.00.136 - Diárias Civil R$ 1.000,00
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer.
2.002 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339014.00.136 - Diárias Civil R$ 500,00
Total R$ 52.335,26

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 13 de outubro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.527 de 28 de Novembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.527 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Enfermeira, EVANIR RIBCZINSKI HÜBL, Matrícula Funcional nº 000590, Registro no Sistema sob nº 954813, referente ao período aquisitivo 22 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 28 de novembro de 2011 á 07 de dezembro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 28 de novembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/11/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.528 de 29 de Novembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.528 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor - Agente Operacional I - CELSO FELICIANO, Matrícula Funcional nº 285, Registro no Sistema sob nº 316400, por motivo de doença, pelo período de 24 de novembro de 2011 à 25 de dezembro de 2011.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos á 24 de novembro de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de novembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/11/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.529 de 30 de Novembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.529 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Médico II - LUIZ CARLOS STEFANES, Matrícula Funcional nº 000209, Registro no Sistema sob nº 262301, referente ao período aquisitivo 01 de dezembro de 2010 á 30 de novembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 01 de dezembro de 2011 á 10 de dezembro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 30 de novembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/11/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.530 de 30 de Novembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.530 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 9º e seus respectivos Parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora MARIA CRISTINA SIEBRE, Técnica em Enfermagem, Matrícula Funcional nº 000586, Registro Sistema Sob nº 954796, por um período de

60 (sessenta) dias, a partir de 05 de dezembro de 2011 à 02 de fevereiro de 2012.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 30 de novembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/11/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Contrato 76/2011

ADITIVO CONTRATUAL Nº 76/2011.
Considerando a Solicitação de PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, pela empresa PRK Engenharia e Construções Ltda;

Considerando o Parecer Técnico do setor de engenharia deste Município;

Considerando o Parecer Jurídico favorável e a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 102/2010 (referente Processo Licitatório nº 110/2010);

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo do Contrato nº 102/2010, conforme segue:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRK Engenharia e Construções Ltda.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro, cidade de Campo Alegre-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR GROSSKOPF, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa PRK Engenharia e Construções Ltda, com sede a Avenida Argolo, nº 134, sala 32, Centro, na cidade de São Bento do Sul, CNPJ 05.015.251/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Knop, CPF 311.320.309-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado que o contrato nº 14/2011, passará a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 102/2010 até 30 de março de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art.57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contato nº 14/2011, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 23 de novembro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF PRK
Contratante

Engenharia e Construções Ltda
Contratada

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/SC 15.760

rreo 5 bimestre

Município de CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.257.924,61**	**21.257.924,61**	**3.427.319,31**	**16,12**	**17.711.511,13**	**83,32**	**3.546.413,48**
RECEITAS CORRENTES	**19.968.362,81**	**19.968.362,81**	**3.427.319,31**	**17,16**	**17.316.963,28**	**86,72**	**2.651.399,53**
RECEITA TRIBUTARIA	2.271.826,26	2.271.826,26	269.363,47	11,86	1.945.506,45	85,64	326.319,81
IMPOSTOS	1.697.619,18	1.697.619,18	232.083,39	13,67	1.510.815,89	89,00	186.803,29
TAXAS	510.123,61	510.123,61	31.967,54	6,27	402.284,64	78,86	107.838,97
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	64.083,47	64.083,47	5.312,54	8,29	32.405,92	50,57	31.677,55
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.085.447,59	1.085.447,59	169.529,87	15,62	854.031,62	78,68	231.415,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	549.242,53	549.242,53	74.427,22	13,55	377.152,54	68,67	172.089,99
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	536.205,06	536.205,06	95.102,65	17,74	476.879,08	88,94	59.325,98
RECEITA PATRIMONIAL	966.005,81	966.005,81	287.550,89	29,77	1.400.602,26	144,99	-434.596,45
RECEITAS IMOBILIARIAS	1.721,68	1.721,68	0,00	0,00	139,33	8,09	1.582,35
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	964.284,13	964.284,13	287.550,89	29,82	1.400.462,93	145,23	-436.178,80
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000.611,24	1.000.611,24	164.940,93	16,48	834.513,94	83,40	166.097,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.168.163,87	14.168.163,87	2.469.960,95	17,43	12.051.843,14	85,06	2.116.320,73
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.889.590,38	13.889.590,38	2.408.462,98	17,34	11.817.303,56	85,08	2.072.286,82
Transf. de Instituições Privadas	700,00	700,00	0,00	0,00	816,69	116,67	-116,69
Transf. de Pessoas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transf. de Conv.	277.373,49	277.373,49	61.497,97	22,17	233.722,89	84,26	43.650,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	476.308,04	476.308,04	65.973,20	13,85	230.465,87	48,39	245.842,17
Multas e Juros de Mora	68.515,88	68.515,88	11.205,19	16,35	79.970,40	116,72	-11.454,52
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.490,12	19.490,12	41.050,21	210,62	54.302,90	278,62	-34.812,78
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	210.687,33	210.687,33	11.905,24	5,65	93.439,78	44,35	117.247,55
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
RECEITAS DIVERSAS	69.614,71	69.614,71	1.812,56	2,60	2.752,79	3,95	66.861,92
RECEITAS DE CAPITAL	**1.289.561,80**	**1.289.561,80**	**0,00**	**0,00**	**394.547,85**	**30,60**	**895.013,95**
ALIENAÇÃO DE BENS	1.561,80	1.561,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561,80
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.561,80	1.561,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.288.000,00	1.288.000,00	0,00	0,00	394.547,85	30,63	893.452,15
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	-45.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.288.000,00	1.288.000,00	0,00	0,00	349.547,85	27,14	938.452,15
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.098.485,07**	**1.098.485,07**	**148.854,79**	**13,55**	**754.015,04**	**68,64**	**344.470,03**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.098.485,07**	**1.098.485,07**	**148.854,79**	**13,55**	**754.015,04**	**68,64**	**344.470,03**

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de CAMPO ALEGRE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.098.485,07**	**1.098.485,07**	**148.854,79**	**13,55**	**754.015,04**	**68,64**	**344.470,03**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.098.485,07	1.098.485,07	148.854,79	13,55	754.015,04	68,64	344.470,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.098.485,07	1.098.485,07	148.854,79	13,55	754.015,04	68,64	344.470,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.356.409,68**	**22.356.409,68**	**3.576.174,10**	**16,00**	**18.465.526,17**	**82,60**	**3.890.883,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.356.409,68**	**22.356.409,68**	**3.576.174,10**	**16,00**	**18.465.526,17**	**82,60**	**3.890.883,51**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.356.409,68	22.356.409,68	3.576.174,10	16,00	18.465.526,17	82,60	3.890.883,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	867.232,88	—	—	867.232,88	—	—
Superávit Financeiro	—	867.232,88	—	—	867.232,88	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.279.560,81**	**1.330.327,97**	**22.609.888,78**	**2.330.543,82**	**15.151.169,06**	**2.763.629,20**	**13.488.652,35**	**59,66**	**9.121.236,43**
DESPESAS CORRENTES	**16.604.507,86**	**1.105.369,84**	**17.709.877,70**	**2.026.649,29**	**14.012.227,48**	**2.556.429,89**	**12.748.791,53**	**71,99**	**4.961.086,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.425.823,41	128.239,88	8.554.063,29	1.284.038,04	6.509.829,93	1.284.811,48	6.508.720,34	76,09	2.045.342,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.178.684,45	977.129,96	9.155.814,41	742.611,25	7.502.397,55	1.271.618,41	6.240.071,19	68,15	2.915.743,22

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CAMPO ALEGRE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.279.560,81**	**1.330.327,97**	**22.609.888,78**	**2.330.543,82**	**15.151.169,06**	**2.763.629,20**	**13.488.652,35**	**59,66**	**9.121.236,43**
DESPESAS DE CAPITAL	**2.798.325,35**	**224.958,13**	**3.023.283,48**	**303.894,53**	**1.138.941,58**	**207.199,31**	**739.860,82**	**24,47**	**2.283.422,66**
INVESTIMENTOS	2.385.141,11	332.958,13	2.718.099,24	243.605,68	969.322,01	146.910,46	570.241,25	20,98	2.147.857,99
AMORTIZACAO DA DIVIDA	413.184,24	-108.000,00	305.184,24	60.288,85	169.619,57	60.288,85	169.619,57	55,58	135.564,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.876.727,60**	**0,00**	**1.876.727,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.876.727,60**
Reserva de Contingencia do RPPS	1.706.727,60	0,00	1.706.727,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.706.727,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.076.848,87**	**-15.450,00**	**1.061.398,87**	**148.854,79**	**754.015,04**	**148.854,79**	**754.015,04**	**71,04**	**307.383,83**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.076.848,87	-15.450,00	1.061.398,87	148.854,79	754.015,04	148.854,79	754.015,04	71,04	307.383,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.356.409,68**	**1.314.877,97**	**23.671.287,65**	**2.479.398,61**	**15.905.184,10**	**2.912.483,99**	**14.242.667,39**	**60,17**	**9.428.620,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.356.409,68**	**1.314.877,97**	**23.671.287,65**	**2.479.398,61**	**15.905.184,10**	**2.912.483,99**	**14.242.667,39**	**60,17**	**9.428.620,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.222.858,78	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.356.409,68	1.314.877,97	23.671.287,65	2.479.398,61	15.905.184,10	2.912.483,99	18.465.526,17	60,17	9.428.620,26

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.758.887,60

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Município de CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.279.560,81	22.609.888,78	2.330.543,82	15.151.169,06	2.763.629,20	13.488.652,35	94,71	59,66	9.121.236,43
Legislativa	464.349,00	464.349,00	58.769,60	331.885,64	63.765,40	324.005,30	2,27	69,78	140.343,70
Ação Legislativa	464.349,00	464.349,00	58.769,60	331.885,64	63.765,40	324.005,30	2,27	69,78	140.343,70
Administração	1.930.698,93	2.018.438,93	253.432,61	1.650.435,76	312.677,50	1.549.570,62	10,88	76,77	468.868,31
Administração Geral	1.473.619,66	1.564.673,66	191.429,42	1.288.374,64	246.836,66	1.196.445,24	8,40	76,47	368.228,42
Administração Financeira	309.079,27	263.765,27	30.843,86	207.891,35	34.681,51	198.955,61	1,40	75,43	64.809,66
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	140.000,00	190.000,00	31.159,33	154.169,77	31.159,33	154.169,77	1,08	81,14	35.830,23
Segurança Pública	197.745,31	270.645,31	114.811,25	197.710,81	14.317,30	63.387,37	0,45	23,42	207.257,94
Policiamento	87.595,86	87.595,86	2.791,43	47.481,43	7.153,28	33.855,20	0,24	38,65	53.740,66
Defesa Civil	110.149,45	183.049,45	112.019,82	150.229,38	7.164,02	29.532,17	0,21	16,13	153.517,28
Assistência Social	476.519,46	672.659,46	175.406,78	500.172,61	77.173,19	331.324,56	2,33	49,26	341.334,90
Assistência ao Idoso	1.880,00	1.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	142.886,12	209.026,12	11.972,31	143.619,38	23.992,78	123.986,21	0,87	59,32	85.039,91
Assistência Comunitária	327.953,34	457.953,34	162.585,92	355.704,68	52.331,86	206.489,80	1,45	45,09	251.463,54
Fomento ao Trabalho	3.800,00	3.800,00	848,55	848,55	848,55	848,55	0,01	22,33	2.951,45
Previdência Social	2.882.527,60	2.882.527,60	157.829,18	772.658,14	156.168,08	762.508,43	5,35	26,45	2.120.019,17
Previdência do Regime Estatutário	2.882.527,60	2.882.527,60	157.829,18	772.658,14	156.168,08	762.508,43	5,35	26,45	2.120.019,17
Saúde	3.794.011,55	4.170.566,55	483.441,19	3.189.252,76	537.843,90	2.929.043,51	20,57	70,23	1.241.523,04
Atenção Básica	2.711.091,85	2.763.091,85	383.282,66	2.096.461,75	397.877,69	2.037.966,36	14,31	73,76	725.125,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.800,00	203.800,00	0,00	201.245,86	40.691,74	169.502,79	1,19	83,17	34.297,21
Suporte Profilático e Terapêutico	841.324,51	1.086.604,51	99.632,55	825.236,15	94.791,04	661.097,93	4,64	60,84	425.506,58
Vigilância Sanitária	37.738,39	66.413,39	80,00	47.815,98	1.193,72	45.527,70	0,32	68,55	20.885,69
Vigilância Epidemiológica	25.706,80	43.306,80	445,98	18.493,02	3.289,71	14.948,73	0,10	34,52	28.358,07
Alimentação e Nutrição	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
Trabalho	24.700,00	24.700,00	346,00	19.167,50	3.436,16	15.037,87	0,11	60,88	9.662,13
Fomento ao Trabalho	24.700,00	24.700,00	346,00	19.167,50	3.436,16	15.037,87	0,11	60,88	9.662,13
Educação	5.293.213,25	5.412.251,13	444.953,77	4.026.803,88	855.723,87	3.516.109,86	24,69	64,97	1.896.141,27
Alimentação e Nutrição	174.500,00	182.695,00	0,00	176.662,45	21.875,91	93.881,34	0,66	51,39	88.813,66

Continua 1/4

Município de CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.279.560,81	22.609.888,78	2.330.543,82	15.151.169,06	2.763.629,20	13.488.652,35	94,71	59,66	9.121.236,43
Educação	5.293.213,25	5.412.251,13	444.953,77	4.026.803,88	855.723,87	3.516.109,86	24,69	64,97	1.896.141,27
Ensino Fundamental	3.372.088,62	3.482.931,50	216.718,01	2.726.537,70	596.618,65	2.314.395,23	16,25	66,45	1.168.536,27
Educação Infantil	1.746.624,63	1.746.624,63	228.235,76	1.123.603,73	237.229,31	1.107.833,29	7,78	63,43	638.791,34
Cultura	413.664,21	447.664,21	35.615,49	271.943,81	41.625,05	263.897,06	1,85	58,95	183.767,15
Difusão Cultural	413.664,21	447.664,21	35.615,49	271.943,81	41.625,05	263.897,06	1,85	58,95	183.767,15
Urbanismo	1.974.537,39	2.727.954,48	336.918,73	1.765.831,25	324.967,14	1.615.913,66	11,35	59,24	1.112.040,82
Infra-Estrutura Urbana	536.205,06	788.210,45	100.101,84	535.022,93	122.665,47	458.167,57	3,22	58,13	330.042,88
Serviços Urbanos	1.438.332,33	1.939.744,03	236.816,89	1.230.808,32	202.301,67	1.157.746,09	8,13	59,69	781.997,94
Habitação	14.200,00	14.200,00	0,00	148,00	0,00	148,00	0,00	1,04	14.052,00
Habitação Urbana	14.200,00	14.200,00	0,00	148,00	0,00	148,00	0,00	1,04	14.052,00
Saneamento	1.117.381,15	1.312.881,15	55.252,06	955.992,16	152.213,26	799.914,59	5,62	60,93	512.966,56
Saneamento Básico Urbano	1.117.381,15	1.297.381,15	55.252,06	950.792,16	152.213,26	794.714,59	5,58	61,26	502.666,56
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	15.500,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00	0,04	33,55	10.300,00
Gestão Ambiental	60.900,00	17.500,00	191,40	7.886,09	85,40	7.780,09	0,05	44,46	9.719,91
Preservação e Conservação Ambiental	60.900,00	17.500,00	191,40	7.886,09	85,40	7.780,09	0,05	44,46	9.719,91
Agricultura	380.429,72	416.249,72	44.728,59	360.276,52	40.040,09	305.656,02	2,15	73,43	110.593,70
Promoção da Produção Animal	22.100,00	30.000,00	0,00	25.000,00	5.000,00	15.000,00	0,11	50,00	15.000,00
Extensão Rural	358.329,72	386.249,72	44.728,59	335.276,52	35.040,09	290.656,02	2,04	75,25	95.593,70
Indústria	44.715,00	59.005,00	-4.500,00	54.500,00	5.400,00	50.300,00	0,35	85,25	8.705,00
Promoção Industrial	44.710,00	29.000,00	0,00	29.000,00	400,00	27.800,00	0,20	95,86	1.200,00
Propriedade Industrial	5,00	30.005,00	-4.500,00	25.500,00	5.000,00	22.500,00	0,16	74,99	7.505,00
Comércio e Serviços	856.729,00	311.057,00	1.003,40	45.773,81	5.249,39	35.818,95	0,25	11,52	275.238,05
Promoção Comercial	13.250,00	9.250,00	0,00	6.482,00	800,00	5.682,00	0,04	61,43	3.568,00
Turismo	843.479,00	301.807,00	1.003,40	39.291,81	4.449,39	30.136,95	0,21	9,99	271.670,05
Transporte	681.000,00	823.000,00	104.288,42	772.975,39	102.335,29	699.301,78	4,91	84,97	123.698,22
Transporte Rodoviário	681.000,00	823.000,00	104.288,42	772.975,39	102.335,29	699.301,78	4,91	84,97	123.698,22
Desporto e Lazer	89.055,00	89.055,00	7.766,50	58.135,36	10.319,33	49.315,11	0,35	55,38	39.739,89
Desporto de Rendimento	3.050,00	6.050,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,02	49,59	3.050,00
Desporto Comunitário	75.340,00	75.340,00	7.766,50	48.776,93	10.319,33	39.956,68	0,28	53,04	35.383,32

Continua 2/4

Município de CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.279.560,81	22.609.888,78	2.330.543,82	15.151.169,06	2.763.629,20	13.488.652,35	94,71	59,66	9.121.236,43
Desporto e Lazer	89.055,00	89.055,00	7.766,50	58.135,36	10.319,33	49.315,11	0,35	55,38	39.739,89
Lazer	10.665,00	7.665,00	0,00	6.358,43	0,00	6.358,43	0,04	82,95	1.306,57
Encargos Especiais	413.184,24	305.184,24	60.288,85	169.619,57	60.288,85	169.619,57	1,19	55,58	135.564,67
Refinanciamento da Dívida Interna	146.000,00	38.000,00	2.654,26	20.860,29	2.654,26	20.860,29	0,15	54,90	17.139,71
Serviço da Dívida Interna	267.184,24	267.184,24	57.634,59	148.759,28	57.634,59	148.759,28	1,04	55,68	118.424,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.076.848,87	1.061.398,87	148.854,79	754.015,04	148.854,79	754.015,04	5,29	71,04	307.383,83
Legislativa	7.000,00	7.000,00	1.235,48	6.261,33	1.235,48	6.261,33	0,04	89,45	738,67
Ação Legislativa	7.000,00	7.000,00	1.235,48	6.261,33	1.235,48	6.261,33	0,04	89,45	738,67
Administração	106.788,10	111.338,10	14.522,08	82.443,06	14.522,08	82.443,06	0,58	74,05	28.895,04
Administração Geral	77.990,64	82.540,64	12.844,32	73.735,57	12.844,32	73.735,57	0,52	89,33	8.805,07
Administração Financeira	28.797,46	28.797,46	1.677,76	8.707,49	1.677,76	8.707,49	0,06	30,24	20.089,97
Assistência Social	32.994,95	32.994,95	5.206,95	21.977,23	5.206,95	21.977,23	0,15	66,61	11.017,72
Assistência Comunitária	32.994,95	32.994,95	5.206,95	21.977,23	5.206,95	21.977,23	0,15	66,61	11.017,72
Saúde	259.731,69	259.731,69	39.886,53	195.287,57	39.886,53	195.287,57	1,37	75,19	64.444,12
Atenção Básica	259.731,69	259.731,69	39.886,53	195.287,57	39.886,53	195.287,57	1,37	75,19	64.444,12
Educação	488.608,35	468.608,35	63.950,07	323.832,04	63.950,07	323.832,04	2,27	69,11	144.776,31
Ensino Fundamental	263.567,68	263.567,68	33.114,50	170.737,75	33.114,50	170.737,75	1,20	64,78	92.829,93
Educação Infantil	225.040,67	205.040,67	30.835,57	153.094,29	30.835,57	153.094,29	1,07	74,67	51.946,38
Cultura	18.493,80	18.493,80	2.243,57	10.438,48	2.243,57	10.438,48	0,07	56,44	8.055,32
Difusão Cultural	18.493,80	18.493,80	2.243,57	10.438,48	2.243,57	10.438,48	0,07	56,44	8.055,32
Urbanismo	118.150,62	118.150,62	16.301,91	86.998,26	16.301,91	86.998,26	0,61	73,63	31.152,36
Serviços Urbanos	118.150,62	118.150,62	16.301,91	86.998,26	16.301,91	86.998,26	0,61	73,63	31.152,36
Saneamento	18.639,37	18.639,37	1.396,30	6.485,84	1.396,30	6.485,84	0,05	34,80	12.153,53
Saneamento Básico Urbano	18.639,37	18.639,37	1.396,30	6.485,84	1.396,30	6.485,84	0,05	34,80	12.153,53

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CAMPO ALEGRE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.076.848,87	1.061.398,87	148.854,79	754.015,04	148.854,79	754.015,04	5,29	71,04	307.383,83
Agricultura	26.441,99	26.441,99	4.111,90	20.291,23	4.111,90	20.291,23	0,14	76,74	6.150,76
Extensão Rural	26.441,99	26.441,99	4.111,90	20.291,23	4.111,90	20.291,23	0,14	76,74	6.150,76
TOTAL (III) = (I + II)	22.356.409,68	23.671.287,65	2.479.398,61	15.905.184,10	2.912.483,99	14.242.667,39	100,00	60,17	9.428.620,26

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.894.447,88	1.894.447,88	246.963,97	1.612.985,68	85,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	635.893,74	635.893,74	22.920,57	540.150,50	84,94
1.1.1- IPTU	456.470,72	456.470,72	10.136,24	453.914,40	99,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.665,26	2.665,26	514,16	3.042,21	114,14
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	154.301,83	154.301,83	7.640,15	49.839,26	32,30
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	22.455,93	22.455,93	4.630,02	33.354,63	148,53
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	372.031,02	372.031,02	58.665,19	263.429,11	70,81
1.2.1- ITBI	372.018,72	372.018,72	58.665,19	263.429,11	70,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	12,30	12,30	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	577.811,52	577.811,52	115.887,88	580.768,68	100,51
1.3.1- ISS	560.418,14	560.418,14	113.791,63	564.834,99	100,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.124,62	5.124,62	471,35	2.791,35	54,47
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	8.519,59	8.519,59	970,32	7.668,15	90,01
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.749,17	3.749,17	654,58	5.474,19	146,01
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	308.711,60	308.711,60	49.490,33	228.637,39	74,06
1.4.1- IRRF	308.711,60	308.711,60	49.490,33	228.637,39	74,06
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.156.420,74	11.156.420,74	1.904.706,19	9.729.951,52	87,21
2.1- Cota-Parte FPM	5.851.228,19	5.851.228,19	906.084,82	5.198.453,39	88,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.851.228,19	5.851.228,19	906.084,82	5.198.453,39	88,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.588.087,56	4.588.087,56	849.132,22	3.901.145,69	85,03
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	28.437,13	28.437,13	4.337,64	21.688,20	76,27
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	82.189,83	82.189,83	16.045,60	65.310,75	79,46
2.5- Cota-Parte ITR	30.723,07	30.723,07	20.254,44	22.451,15	73,08
2.6- Cota-Parte IPVA	575.754,96	575.754,96	108.851,47	520.902,34	90,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.050.868,62	13.050.868,62	2.151.670,16	11.342.937,20	86,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	541.726,39	541.726,39	100.486,77	427.023,93	78,83
5.1- Transferências do Salário-Educação	307.675,66	307.675,66	53.318,57	253.133,23	82,27
5.2- Outras Transferências do FNDE	234.050,73	234.050,73	47.168,20	173.890,70	74,30
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	471.753,96	471.753,96	57.149,32	212.613,73	45,07
6.1- Transferências de Convênios	471.753,96	471.753,96	57.149,32	212.613,73	45,07
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-0,00	-0,00	0,00	0,00	-50,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.013.480,35	1.013.480,35	157.636,09	639.637,66	63,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.231.284,15	2.231.284,15	380.940,84	1.938.999,90	86,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.170.245,64	1.170.245,64	181.216,90	1.039.690,41	88,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	917.617,51	917.617,51	169.826,28	780.228,34	85,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.687,43	5.687,43	867,52	4.337,60	76,27
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.437,97	16.437,97	3.209,12	6.073,80	36,95
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.144,61	6.144,61	4.050,86	4.490,12	73,07
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	115.150,99	115.150,99	21.770,16	104.179,63	90,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.270.344,59	3.270.344,59	570.116,21	2.701.010,62	82,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.263.550,12	3.263.550,12	561.385,55	2.663.640,07	81,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.794,47	6.794,47	8.730,66	37.370,55	550,01
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.032.265,97	1.032.265,97	180.444,71	724.640,17	70,20
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.573.143,74	2.672.181,62	395.178,87	1.952.474,00	73,07
13.1- Com Educação Infantil	1.288.525,67	1.288.525,67	225.296,25	1.048.904,08	81,40
13.2- Com Ensino Fundamental	1.284.618,07	1.383.655,95	169.882,62	903.569,92	65,30
14- OUTRAS DESPESAS	697.200,85	647.200,85	60.661,33	323.190,42	49,94
14.1- Com Educação Infantil	215.092,37	215.092,37	27.886,98	131.346,77	61,07
14.2- Com Ensino Fundamental	482.108,48	432.108,48	32.774,35	191.843,65	44,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.270.344,59	3.319.382,47	455.840,20	2.275.664,42	68,56

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	72,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	99.037,88
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 ²	99.037,88

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.262.717,16	3.262.717,16	537.917,54	2.835.734,30	86,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.918.614,70	2.960.419,70	573.937,11	2.159.231,17	72,94
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.503.618,04	1.503.618,04	253.183,23	1.180.250,85	78,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.414.996,66	1.456.801,66	320.753,88	978.980,32	67,20
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.766.726,55	1.815.764,43	202.656,97	1.095.413,57	60,33
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.766.726,55	1.815.764,43	202.656,97	1.095.413,57	60,33
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.685.341,25	4.776.184,13	776.594,08	3.254.644,74	68,14

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	724.640,17
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	37.370,55
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	99.037,88
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	861.048,60
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.393.596,14
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	21,1

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	307.675,66	307.675,66	34.490,43	203.901,92	66,27
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	705.804,69	705.904,69	97.985,42	341.407,19	48,36
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.013.480,35	1.013.580,35	132.475,85	545.309,11	53,80
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.698.821,60	5.789.764,48	909.069,93	3.799.953,85	65,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	199.321,77	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	512.194,75	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.663.640,07	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.501.593,48	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	37.370,55	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	711.611,89	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 99.037,88, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº 6.417 de 28/11/2011

DECRETO Nº 6.417 DE 28/11/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) nos projetos e nas atividades abaixo discriminados:

17.512.0036.2.058 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.00.00.00.00.00.0245 - Aplicações Diretas R$ 68.000,00

17.512.0036.2.059 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Água
3.3.90.00.00.00.00.00.0245 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

17.512.0036.2.060 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Esgoto
3.3.90.00.00.00.00.00.0245 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

28.846.0036.0.007 - Manutenção da Contribuição ao PASEP - SAMAE
3.3.90.00.00.00.00.00.0245 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 28 de novembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Anulação do Edital de Pregão Eletrônico n.º FMS 07/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 42/2011.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 07/2011
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Pregão Presencial n.º FMS 07/2011, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE 100 LITROS E UM MICROSCÓPIO BINOCULAR, DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30min, fone (47) 3621 7705

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Chamada Pública n.º 04/2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2011

A Prefeitura do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.102.380/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de diversas frutas, verduras, mel, ovos, cereais, doces, geléias, molho de tomate, pinhão, temperos, pães, biscoitos, iogurte, farinha de milho e suco de uva, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no site www.pmc.sc.gov.br, No Link Licitações/Informações Adicionais, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 14h00min do dia 19/12/2011, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC. Informações (47) 3621-7705.

Canoinhas, 30 de novembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Pregão Presencial n.º 73/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 176/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2011
REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/12/2011, às 10h05min, a abertura das propostas para Registro de Preços de horas de locação de rolo compressor, para execução dos serviços de compactação de leitos de diversas vias urbanas do Município. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital Nº. 067/2011 - Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Previsto no Edital Nº 07/SMS/2011

EDITAL Nº. 067/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 07/SMS/2011.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de

suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 07/SMS/2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 246/2011;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº 07/SMS/2011, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
f) Cédula de Identidade (RG);
g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual;
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do processo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.
3.2 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 29 de novembro de 2011.
DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 067/2011
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO - AUXILIAR DE GESTÃO
LUZIA SCHERMACH DA SILVA

Capinzal

Prefeitura

Lei 2.989/2011
LEI Nº 2.989, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.820.549,70 (um milhão, oitocentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), sendo R$ 1.339.620,62 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) para reforço das dotações orçamentárias nºs 2009, 2013, 2193, 2046, 2047, 2058, 2070, 1084, 2090, 2109, 2035, 2037, 2038, 1039, e 2041, vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, R$ 460.929,08 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária nº 2123, vinculada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da dotação nº 2081, vinculada ao orçamento da Fundação Municipal de Esportes, na forma dos quadros a seguir:

I – Demonstrativo da Suplementação no Orçamento da Prefeitura

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GEREAIS DA ADMINIST	FTE	DR	R$	0,00

33903900-017	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	50.000,00
0301.04.122 .0030.2013	MANUT E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁT	FTE	DR	R$	0,00
33903900-032	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	10.000,00
0302.28.122 .0000.2193	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	FTE	DR	R$	0,00
33904700-051	Obrigações tributárias e contributivas	00	00	R$	80.000,00
0401.20.606 .0045.2030	APOIO A REALIZ DE ENC. SEMINÁRIOS E EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-084	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	600,00
0501.04.122 .0065.2046	MANUT DA SECRET DA EDUC. CULT. E ESPORTES	FTE	DR	R$	0,00
33903900-090	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	60.000,00
44905200-091	Equipamentos e material permanente	00	00	R$	650,00
0501.12.361 .0065.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
31901100-093	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	01	00	R$	71.000,00
33903900-098	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	00	R$	20.000,00
0501.12.361 .0065.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33903900-106	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	22	55	R$	20.000,00
0502.13.392 .0095.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
31901100-132	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	00	00	R$	23.000,00
0503.27.812 .0100.2079	MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R$	0,00
44905200-259	Equipamentos e material permanente	00	00	R$	6.000,00
0601.15.451 .0110.1084	CONSTRUÇÃO E AMPL DE CENTROS COMUNITÁRIOS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-166	Obras e instalações	00	00	R$	120.000,00
0601.15.452 .0120.2090	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-177	Material de consumo	00	00	R$	30.000,00
33903900-178	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	80.000,00
0601.26.782 .0145.2109	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-198	Material de consumo	00	00	R$	50.000,00
1701.04.122 .0055.2035	MANUT DA SECRET DE DESENV ECONÔMICO	FTE	DR	R$	0,00
33903900-241	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	1.600,00
1701.23.691 .0055.2037	APOIO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	FRE	DR	R$	0,00
33903900-245	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	23.314,60
33903900-245	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	24	54	R$	529.456,02
1701.23.691 .0055.2038	MANUT DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DOMINGOS P.	FTE	DR	R$	0,00
33903000-246	Material de consumo	00	00	R$	48.000,00
33903900-247	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	10.000,00
1701.23.691 .0055.1039	AMPLIAÇÃO E REESTRUT DO PARQUE DE EXP. DOM. P	FTE	DR	R$	0,00
44905100-263	Obras e instalações	00	00	R$	21.000,00
1701.23.695 .0055.2041	PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-249	Material de consumo	00	00	R$	30.000,00
33903900-250	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	55.000,00

	Subtotal – I			R$	1.339.620,62

II – Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301 .0150.2123	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33903900-008	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	00	R$	460.929,08
	Subtotal – II			R$	460.929,08

III – Demonstrativo da Suplementação no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes

1201.27.812 .0100.2081	MANUTENÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33903900-007	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	20.000,00
	Subtotal – III			R$	20.000,00
	Total (I+II+III)			R$	1.820.549,70

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei, a receita proveniente do repasse da União, relativa ao Termo de Adesão ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, na modalidade Projovem Trabalhador, na submodalidade Juventude Cidadã, nº 46069.003281/2011-15 celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, a realizar-se no exercício de 2011, no valor de R$ 529.456,02 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e dois centavos), sendo indicada ainda como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o cancelamento parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.322.569,97 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), na forma do quadro a seguir.
Parágrafo único. O saldo dos recursos relativos ao termo de adesão referido no caput deste artigo que não for liberado durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.
Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura

0301.04.122 .0015.2199	MODERNIZ. DA ADMINIST. TRIBUTÁRIA GESTÃO SERV	FTE	DR	R$	0,00
33903900-265	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	83	00	R$	661.700,00
44905200-271	Equipamentos e material permanente	83	00	R$	38.300,00
0302.28.122 .0000.2191	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	FTE	DR	R$	0,00
31900100-048	Aposentadorias e reformas	00	00	R$	9.000,00
31900300-049	Pensões	00	00	R$	8.000,00
0302.28.122 .0000.2192	COMPENSAÇÃO FINANC COM SIST FEDERAL PREV	FTE	DR	R$	0,00
31901300-050	Obrigações patronais	00	00	R$	12.500,00
0302.28.122 .0000.2194	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	FTE	DR	R$	0,00
46907300-055	Correção Monet ou cambial sobre a dívida por contrato	00	00	R$	10.000,00
0302.28.122 .0000.2196	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	FTE	DR	R$	0,00
33909100-056	Sentenças judiciais	00	00	R$	19.016,70
0401.04.122 .0045.2017	MANUT DA SECRET DE AGRICULT E MEIO AMBIENTE	FTE	DR	R$	0,00
33903900-061	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	35.000,00
44905200-062	Equipamentos e material permanente	89	00	R$	1.175,00
0401.20.304 .0045.2018	AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO	FTE	DR	R$	0,00
33903000-063	Material de consumo	00	00	R$	1.750,00
0401.20.601 .0045.2019	ASSIST AO PROD RURAL E MANUT SERV AGRIC	FTE	DR	R$	0,00
33903000-064	Material de consumo	00	00	R$	15.000,00
33903600-065	Outros serviços de terceiros – pessoa física	00	00	R$	2.800,00
0401.20.601 .0045.2022	MANUTENÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-068	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	30.000,00

0401.20.602 .0045.2026	APOIO AO DESENVI-MENTO DA PSICULTU-RA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-075	Material de consumo	00	00	R$	8.500,00
33903900-076	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	4.000,00
0401.20.606 .0045.2028	MANUTEN-ÇÃO DO CONVÊNIO COM A EPAGRI	FTE	DR	R$	0,00
33903900-079	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	1.000,00
0401.20.606 .0045.2029	REALIZA-ÇÃO DE CURSOS PROFISSIO-NALIZAN-TES	FTE	DR	R$	0,00
33903000-080	Material de consumo	00	00	R$	2.000,00
33903900-082	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	5.000,00
0501.04.122 .0065.2046	MANUT DA SECRET DA EDUC CULT E ESPOR-TES	FTE	DR	R$	0,00
31909100-086	Sentenças judiciais	00	00	R$	2.000,00
33903000-088	Material de consumo	00	00	R$	687,72
33903600-089	Outros serviços de terceiros – pessoa física	00	00	R$	3.000,00
0501.12.361 .0065.2047	MANUTEN-ÇÃO DO ENSINO FUNDA-MENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-096	Material de consumo	58	49	R$	20.000,00
0501.12.367 .0085.2067	TRANSF RECURSOS FINANC PARA ES-COLAS DE ENSIN	FTE	DR	R$	0,00
33504300-128	Subvenções sociais	01	00	R$	12.000,00

0502.13.392 .0095.2074	AUXILIO FINAN-CEIRO A ENTIDADES CULTURAIS	FTE	DR	R$	0,00
33504100-270	Contribui-ções	00	00	R$	4.000,00
0503.27.812 .0100.2079	MANUTEN-ÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTI-VOS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-153	Material de consumo	00	00	R$	8.000,00
33903900-154	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	3.000,00
0503.27.812 .0100.1077	CONSTRU-ÇÃO E ADE-QUAÇÃO CAMPOS DE FUTEBOL	FTE	DR	R$	0,00
44905100-258	Obras e instalações	00	00	R$	30.000,00
44905100-258	Obras e instalações	24	54	R$	60.000,00
0601.04.122 .0120.2089	MANUTEN-ÇÃO DA SECRE-TARIA DE INFRAES-TRUTURA	FTE	DR	R$	0,00
31901100-158	Vencimen-tos e van-tagens fixas – pessoal civil	00	00	R$	3.460,40
33903000-160	Material de consumo	00	00	R$	7.000,00
0601.15.451 .0115.2087	REVIT. MANUT. ÁREA DE LAZER DR. ARNALDO FAV	FTE	DR	R$	0,00
33903000-169	Material de consumo	00	00	R$	4.343,59
33903900-170	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	60,27
0601.15.452 .0120.2090	MANUTEN-ÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
31901100-173	Vencimen-tos e van-tagens fixas – pessoal civil	00	00	R$	50.000,00
31901300-174	Obrigações patronais	00	00	R$	9.000,00

0601.15.452 .0120.1093	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPVIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-181	Obras e instalações	24	54	R$	201.800,00
0601.15.453 .0135.2102	MANUT SIST TRANSP COLETIVO DE PASSAGEIROS	FTE	DR	R$	0,00
31901100-192	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	00	00	R$	8.000,00
	Total			R$	1.291.093,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 30 de novembro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Lei 2.990/2011

LEI Nº 2.990, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.
Autoriza a abertura de crédito adicional especial na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 6.094,38 (seis mil, noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, para suporte da dotação orçamentária descrita no quadro a seguir.

1701	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FTE	DR	R$	0,00
1701.23	COMERCIO E SERVIÇOS	FTE	DR	R$	0,00
1701.23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	FTE	DR	R$	0,00
1701.23. 691.0055	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FTE	DR	R$	0,00
1701.23.691 .0055.2037	APOIO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	FTE	DR	R$	0,00
33901400	Diárias civil	24	54	R$	1.300,00
33903300	Passagens e despesas com locomoção	24	54	R$	4.794,38
	Total			R$	6.094,38

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei, a receita proveniente do repasse da União, relativa ao Termo de Adesão ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, na modalidade Projovem Trabalhador, na submodalidade Juventude Cidadã, nº 46069.003281/2011-15 celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, a realizar-se no exercício de 2011, no valor de R$ 6.094,38 (seis mil, noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).
Parágrafo único. O saldo dos recursos relativos ao termo referido no caput deste artigo que não for liberado durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 30 de novembro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Termo Aditivo 002/2011 - Contrato SUPERIOR 0102/2010

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 002/2011
CONTRATO SUPERIOR 0102/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: FAST INDUSTRIA DE PECAS LTDA.

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 30/04/2012, conforme justificativas em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 28/11/2011 A 30/04/2012

Edital 037/2011

EDITAL Nº 037, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a Audiência Pública para discutir Emenda de Iniciativa Popular para apresentar ao Congresso Nacional, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 1º de dezembro de 2011, (quinta-feira) às 19 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, Centro, com o objetivo de escolher Emenda de Iniciativa Popular na área da saúde, para apresentar à Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional em Brasília, com o intuito de melhorar as condições de saúde deste município.

Capinzal, em 28 de novembro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Lei Complementar Nº 057 de 01.12.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 01.12.2011
"ALTERA OS VALOR SALARIAL DO EMPREGO/FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, CONSTANTE DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº026/2006 E Nº030/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O valor salarial do emprego/função de Agente Comunitário de Saúde, que trata o Anexo I das Leis Complementares n°s 026, de 04.05.2006 e 030 de 09.07.2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Agente Comunitário de Saúde R$ 750,00

Art.2º Fica o Executivo autorizado a atualizar os valores do Anexo I, de que trata o caput deste artigo.

Art.3º As despesas para execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente em cada exercício financeiro, e os recursos serão provenientes de repasses pelo Ministério da Saúde, complementados pelo Município, em ações e serviços de saúde.
.
Art.4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de dezembro de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 079/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 079/2011
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 7º, inciso VI, da Lei Municipal n° 0495 de 22.12.2010 e de acordo com a Lei nº 0531 de 29 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), das seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado:

01 - Câmara de Vereadores
01 - Câmara de Vereadores
01 - Legislativo
01 - Processo Legislativo
031 - Ação Legislativa
101 - Recursos Ordinários
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1001 - Aquisição de Equipamentos de Informática R$ 3.000,00

01 - Câmara de Vereadores
01 - Câmara de Vereadores
01 - Legislativo
01 - Processo Legislativo
031 - Ação Legislativa
101 - Recursos Ordinários
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores R$ 2.500,00

01 - Câmara de Vereadores
01 - Câmara de Vereadores
01 - Legislativo
01 - Processo Legislativo
031 - Ação Legislativa
101 - Recursos Ordinários
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores R$ 2.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente da Câmara de Vereadores:

01 - Câmara de Vereadores
01 - Câmara de Vereadores
01 - Legislativo
01 - Processo Legislativo
031 - Ação Legislativa
101 - Recursos Ordinários
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores R$ 7.500,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de novembro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Lei Nº 4.362, de 17 de Novembro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.362, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.
Denomina vias públicas da Área Industrial do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As vias públicas localizadas na Área Industrial do Município de Concórdia, passam a ter as seguintes denominações:

I - Rua Leonel Jacinto Baseggio à Rua A;

II - Rua Isidoro Simioni à Rua B;

III - Rua Armando Parisenti à Rua C.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTÔNIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras,
em exercício

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.363, de 22 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.
Altera expressão constante no art. 1º da Lei nº 4.335, de 8 de setembro de 2011, que institui o Dia do Antigomobilista.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a expressão: "5 do mês de setembro" para: "13 de maio", constante no art. 1º da Lei nº 4.335, de 8 de setembro de 2011, que institui o Dia do Antigomobilista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.364, de 22 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.364, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 20 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 20.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.122.0079.2454 Manutenção do Centro de Eventos
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 20.000,00

TOTAL ANULADO R$ 20.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 20 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 20.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.122.0074.2451 Manutenção das Atividades-Meio da FMEC
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 20.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até a presente data, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0019.1005 Modernização e Organização Administrativa - SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.0.0019 Transferências do FUNDEB R$ 343.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.451.0032.1009 Modernização Urbanística
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0089 Recursos Ordinários R$ 216.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 559.000,00.

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.179, de 10 de maio de 2010 e 4.259, de 20 de dezembro de 2010, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.365, de 22 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.365, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.
Autoriza o Município celebrar convênio com a Equipe Cogestora do Parque Estadual Fritz Plaumann - ECOPEF.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a Equipe Cogestora do Parque Estadual Fritz Plaumann - ECOPEF, inscrita no CNPJ sob nº 08.722.809/0001-39, objetivando a conjunção de esforços, para a valorização e conservação da Floresta Estacional Decidual (Floresta do Rio Uruguai), mediante a realização do IV Aniversário do Parque Estadual Fritz Plaumann, podendo o Município participar com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas no Termo de que trata esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças
Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.643, de 16 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.643, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8° da Lei nº 4.259, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de outubro de 2011, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária 11.01 Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade 26.782.0043.2041 Ações do Transporte Rodoviário
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 70.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0049.2102 Ações de Atenção Básica
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0064 Atenção Básica R$ 120.000,00
Projeto/Atividade 10.122.0048.2101 Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Saúde R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 210.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de novembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 825/2011, de 18 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 825/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede licença-prêmio ao servidor LUIS ANTONIO PARISOTTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao servidor LUIS ANTONIO PARISOTTO, ocupante do cargo de Médico, matrícula 94404-00, licença-prêmio, a título de prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1° de agosto de 1996 a 31 de julho de 2001, na forma abaixo:

I - 2 (dois) meses para gozo, nos meses de dezembro de 2011 e janeiro de 2012;

II - 1 (um) mês convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, no mês de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 826/2011, de 18 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 826/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ANTONIO LUIZ ZAMPEZE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2011, ao servidor ANTONIO LUIZ ZAMPEZE, ocupante do cargo de Almoxarife, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 12 de setembro de 2006 a 11 de setembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 827/2011, de 18 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 827/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NOELI SUHRE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2011, à servidora NOELI SUHRE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 4 de julho de 2005 a 3 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 828/2011, de 18 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 828/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor VALDIR PEREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2011, ao servidor VALDIR PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 1995 a 1º de janeiro de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 829/2011, de 18 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 829/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NILVA TAPPARO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2011, à servidora NILVA TAPPARO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de abril de 2003 a 31 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 830/2011, de 18 de Novembro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 830/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SILVANA ALBIERO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2011, à servidora SILVANA ALBIERO, ocupante do cargo de Coordenadora, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 24 de julho de 2002 a 23 de julho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 831/2011, de 18 de Novembro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 831/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SALETE DIUMAR SIQUEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2011, à servidora SALETE DIUMAR SIQUEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 1994 a 31 de dezembro de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 832/2011, de 18 de Novembro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 832/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LIDERS FATIMA BORILLE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2011, à servidora LIDERS FATIMA BORILLE, ocupante do cargo de Enfermeiro, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 15 de abril de 2001 a 14 de abril de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 833/2011, de 18 de Novembro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 833/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DEOLIDES SALETE DALBERTI BEGNINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2011, à servidora DEOLIDES SALETE DALBERTI BEGNINI, ocupante do cargo de

Atendente de Consultório Odontológico, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 8 de agosto de 2005 a 7 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 834/2011, de 18 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 834/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor WALDECIR VILSON LONGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2011, ao servidor WALDECIR VILSON LONGO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

NEURI ANTONIO SANTHIER
Secretário Municipal de Transportes, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 835/2011, de 18 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 835/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora RENATI BRUCKMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2011, à servidora RENATI BRUCKMANN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de maio de 2000 a 17 de maio de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 836/2011, de 18 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 836/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora TEREZINHA LUIZA HIRT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2011, à servidora TEREZINHA LUIZA HIRT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 19 de março de 2005 a 18 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 837/2011, de 18 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 837/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, ao servidor ANTONIO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida ao servidor ANTONIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Capataz, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício da função de chefia de Logística e Transporte de Servidores, com dedicação exclusiva, a partir de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

NEURI ANTONIO SANTHIER
Secretário Municipal de Transportes, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 838/2011, de 18 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 838/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
Averba tempo de contribuição; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.825 dias, ou seja, 5 (cinco) anos de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora WALKIRIA BORILLE MORTARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 7 de novembro de 2011.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.407/94, de 13 de outubro de 1994.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 839/2011, de 18 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 839/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede abono de permanência ao servidor CLARENCI DOMINGOS RADETSKI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao servidor CLARENCI DOMINGOS RADETSKI, ocupante do cargo de Motorista, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 3 de novembro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 840/2011, de 22 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 840/2011, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor IDIVAN NUNES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2011, ao servidor IDIVAN NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de agosto de 2006 a 31 de julho de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Portaria Nº 162/2011, de 21 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 162/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Excluir a servidora MARISTELA SUPPI RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 91952-01, constante no art. 1º da Portaria nº 153/2011, de 7 de novembro de 2011, que concede Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação a servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação MODALIDADDE Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2011 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2011 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo e limpeza para as unidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2012.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 13/12/2011.
Início da Sessão: dia 13/12/2011, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3442-0252.

Concórdia, SC, 30 de novembro de 2011.
MARIA CRISTINA BERTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em exercício

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 62/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2011- PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, durante o exercício de 2012, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 14/12/2011.
Abertura: dia 14/12/2011 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 29 de novembro de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2011 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2011 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo odontológico para as unidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2012.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 15/12/2011.
Início da Sessão: dia 15/12/2011, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3442-0252.

Concórdia, SC, 30 de novembro de 2011.
MARIA CRISTINA BERTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em exercício

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 94/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2011- PMC

Objeto: aquisição de carroceria com a substituição da mesma no caminhão PMC 78, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C", deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 16/01/2012.
Abertura: dia 17/01/2012, às 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min,

ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 30 de novembro de 2011.
MARIA SUELI DOS SANTOS BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 6/2011 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2011

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em exercício, torna público que ratificou o ato do Senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que dispensou a licitação, nos termos do Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para a aquisição de medicamento em caráter emergencial para atender os pacientes do Programa Saúde Mental do Fundo Municipal de Saúde, a favor da empresa DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Concórdia, SC, 28 de novembro de 2011.
MARIA CRISTINA BERTA
Gestora do Municipal de Saúde, em exercício

Edital de Notificação Convênio - PCONCÓRDIAFMASPBVII/Idosos/e ou Crianças de Zero a Seis Anos e suas Famílias
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMASPBVII/IDOSOS/E OU CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS E SUAS FAMÍLIAS, o valor de R$ 1.688,40 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) .

Concórdia SC, 29 de novembro de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Processo Seletivo PÚBLICO Nº 13/2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 13/2011

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso de suas atribuições legais, torna público o Terceiro Adendo ao Edital de Processo Seletivo Público nº 8/2011, de 17 de outubro de 2011.

O Edital de Processo Seletivo Público nº 8/2011, terá dispositivos alterados, na forma abaixo:

1. a alínea "d" do subitem 2.1.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) para atuar nas modalidades de:
- Educação Física dos Anos Finais - Ensino Fundamental - 5ª a 8ª séries, do diploma ou certificado de conclusão de curso superior - licenciatura plena, em Educação Física, com o respectivo histórico escolar e registro no MEC e da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF3/SC;
- Dança, Tênis de Campo e Esporte Coletivo - Base Diversificada, do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Educação Física/bacharelado ou licenciatura, com o respectivo histórico escolar e registro no MEC e da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CREF3/SC." (NR)

2. a alínea "u" do subitem 7.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

"u) para atuação nas modalidades de Educação Física dos Anos Finais - Ensino Fundamental - 5ª a 8ª séries, Dança, Tênis de Campo e Esporte Coletivo - Base Diversificada, certidão de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética, expedida pelo CREF3/SC." (NR)

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 28 dias do mês de novembro de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Adm

Cordilheira Alta

Prefeitura

Lei Nº 973/2011
LEI Nº 973/2011
"AUTORIZA A CONCEDER "ABONO ESPECIAL" AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELARES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Municipais, Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares, da administração municipal direta e servidores do Poder Legislativo Municipal, abono especial, em pecúnia, no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por funcionário, a ser pago em parcela única, mediante depósito bancário, em conta salário até o dia 30 de dezembro de 2011.

Parágrafo único: O abono previsto no caput não tem natureza vencimental e não será incorporado, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, vantagens ou gratificações percebidas pelo servidor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 30 de novembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Lei Nº 974/2011

LEI Nº 974/2011
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O SENHOR VALDOMIRO ROSSANI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cordilheira Alta, através do Poder Executivo, autorizado a firmar Contrato de Comodato de Imóvel com o Senhor Valdomiro Rossani.

Art. 2º O Comodato firmado tem por objeto uma fração do imóvel, em 25m², do Lote n. 03, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob nº 7.336, INCRA n. 815.071.009.571, situado na Linha General Osório, Fazenda Campina do Gregório, no município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Valdomiro Rossani, portador do CPF n. 182.676.709-53.

Parágrafo Único - A área de terras, de que trata o Comodato, se destina à perfuração de poço artesiano, para reforço do sistema de abastecimento de água da comunidade em que se localiza.

Art. 3º Durante o período de vigência do contrato, o Município de Cordilheira Alta será responsável pelas despesas que se fizerem necessárias à conservação do imóvel, perfuração, manutenção e funcionamento do poço, inclusive aquelas decorrentes das adequações estruturais que se fizerem necessárias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei e contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º As demais especificações e responsabilidades dos contratantes são as estabelecidas no instrumento de Comodato, cuja minuta é parte integrante da presente lei, sendo seu anexo único.

Art. 6º O Contrato de Comodato vigerá por 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente Lei e, em subsistindo a conveniência e o interesse público, poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 30 de novembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

ANEXO ÚNICO - LEI N.º 974/2011

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E VALDOMIRO ROSSANI.

Por este instrumento celebram o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, n.º 27, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.198/0001-04, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, Ex.mo Senhor Ribamar Alexandre Assonalio, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de COMODATÁRIO; e, de outro lado, VALDOMIRO ROSSANI, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 182.676.709-53, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Cordilheira Alta, Estado de santa Catarina, aqui denominado de COMODANTE, tem entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a cessão gratuita de uso de fração do imóvel, em 25m², do Lote n. 03, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob nº 7.336, INCRA n. 815.071.009.571, situado na Linha General Osório, Fazenda Campina do Gregório, no município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, de propriedade do COMODANTE, perímetro (El. 519m - Lat. 36º 57' 34,75" - Lon. 52º 39' 02,15) onde será edificado pelo COMODATÁTIO um poço artesiano.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente cessão restringe-se apenas ao uso do bem identificado na cláusula anterior, com a única finalidade de perfurar, preservar e manter em funcionamento o poço artesiano, atendendo as comunidades da região em que se localiza, não podendo ser alterada esta finalidade, sendo vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato de comodato tem vigência por 10 (dez) anos, a contar da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Ao final da vigência do contrato e em caso de não renovação, o COMODATÁRIO compromete-se a restituir o bem descrito na Clausula Primeira, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontra nesta data.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas que se fizerem necessárias à conservação do imóvel, perfuração, manutenção e funcionamento do poço, inclusive aquelas decorrentes das adequações estruturais que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - A manutenção, conservação e adequações das instalações, quando necessárias, serão efetuadas por conta do COMODATÁRIO, independentemente de concordância e/ou ciência do COMODANTE.

CLÁUSULA SEXTA - O COMODATÁRIO obriga-se a manter o bem objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Não poderá o COMODANTE, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Poder Judiciário, suspender o uso e gozo da coisa emprestada, antes de findo o prazo convencional, ou o que se determine pelo uso outorgado.

CLÁUSULA OITAVA - As condições de risco do bem ora emprestado são de inteira
responsabilidade do COMODATÁRIO, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo este diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder por danos causados.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Chapecó/SC., renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de Cordilheira Alta, para todos os fins de

direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Cordilheira Alta/SC, 30 de novembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal de Cordilheira Alta

VALDOMIRO ROSSANI
CPF n. 182.676.709-53

LUÍS TODERATI - OAB/SC 15.993
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CPF: 009.268.889-60

Nome: MADIAN GLEICON ROMANINI
CPF: 064.719.879-78

Decreto Nº 106/2011
DECRETO N º 106/2011.
"INSTITUI, EM CARÁTER PRECÁRIO, TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a medida possibilita uma economia de divisas provenientes da redução de gastos em custeio,

Considerando a necessidade de adequar os gastos aos limites impostos pela Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial aos Arts. 19 e 42, visando o fechamento do balanço do exercício de 2011;

Considerando a necessidade de ajustar as despesas à receita, visando o equilíbrio orçamentário;

DECRETA:
Art. 1o Fica instituído, à partir do dia 05 (cinco) de dezembro de 2011 até 31 (trinta e um) de janeiro de 2012, horário especial em turno único contínuo de (6) seis horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 07:00 horas e às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, e ficam suspensas a realização de horas extras, salvo nos casos de emergência e extrema urgência, justificando o interesse público, bem como a utilização de maquinários e veículos da frota Municipal fora do horário determinado.

Parágrafo único - O turno único estabelecido no caput se aplica exclusivamente às atividades administrativas, e demais Secretarias, não se aplicando aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação e aos serviços indispensáveis e essenciais, que manterão seu funcionamento em horário normal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 05 (cinco) de dezembro de 2011.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 28 de novembro de 2011.

Registrado e publicado em data supra
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto Nº 107/2011
DECRETO No 107 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.500,00 para a seguinte dotação orçamentária:

10 - Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
10.01.08.244.2504.2.007 - 3.3.90.00 - 01.52 - 60 - Aplicações Diretas 4.500,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.52 - Transferência do FNAS - CRAS.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 29 de novembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Corupá

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 041/11 - DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/11
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/11
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, com início às nove horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio-sede do Município, situado na Av. Getulio Vargas, 443, Centro, nesta cidade de Corupá, reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1183/11, de 03 de Janeiro de 2011, sendo designado como Presidente neste processo o Sr. Josimar Caldeira, e a equipe de apoio formada pelos membros Aline Yandara Malinski e Dairton José Giraldi, para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação relativa à licitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/11 e PREGÃO PRESENCIAL Nº

041/11, destinada a receber propostas para o Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de Serviços de Montagem e Conserto de Pneus dos veículos que compõe a Frota Municipal, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Iniciaram-se os trabalhos verificando os PARECERES (Contábil, Jurídico e Administrativo), os quais legitimaram a abertura do referido processo licitatório.

Embora tenha havido a ampla divulgação do certame por meio de publicação de aviso de licitação na imprensa oficial, Internet e Mural, nenhum licitante manifestou interesse em participar do certame, configurando-se o que a doutrina denomina de LICITAÇÃO DESERTA.

E, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas.

JOSIMAR CALDEIRA
Presidente

VALQUIRIA MICHALAK
Membro

DAIRTON JOSÉ GIRALDI
Membro

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 168/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2011

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção da Rodoviária Municipal Doromeu Bosardi e do Terminal Rodoviário Municipal, conforme especificações descritas no anexo I deste Edital e minuta do contrato.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 14/12/2011, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Cel Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 14/12/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitação e Contratos, sito a Rua Cel Vidal Ramos.860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 28 de novembro de 2011
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Tomada de Preços Nº 169/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 169/2011

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo menor preço global, para prestação de serviços de construção de uma obra no parque de Exposições Pouso do Tropeiro conforme projeto padrão existente no anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 16/12/2011.
A partir das 14:00 horas do dia 16/12/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no e-mail do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 28 de novembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 66/2011.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2011.

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E PERSIANAS, PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30horas do dia 16/12/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 15:00 horas do dia 16/12/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 28 de novembro de 2011.
CRISTINA MARIA A. MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 77/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 77/2011
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 144/2011
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SUPERMERCADOS MANENTI LTDA

DO OBJETO - Fica acrescido no objeto do contrato 144/PMF/2011 o valor de R$ 381,10 (trezentos e oitenta e um reais e dez centavos) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo aos seguintes itens do pregão 93/PMF/2011:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
9	37	KG	Café Extra Forte	Bom Jesus	10,30	381,10

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA -10/11/2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 112/PMF/2011

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 112/PMF/2011

QUARTA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 112/PMF/2011, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO COMUNITÁRIO, 01 (UMA) PRAÇA DE LAZER, NO BAIRRO CIDADE ALTA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS - URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 0352565-61/2011, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS NA CIDADE DE FORQUILHINHA/SC.

Às quatorze horas do dia vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e onze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 112/PMF/2011. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sr. Rejane Maria Loch, a comissão de licitação analisou as propostas, os preços globais propostos foram:

EMPRESAS LICITANTES LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03 LOTE 04
TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME. - - - R$499.842,53
SANERO CONSTRUÇÕES LTDA. R$15.058,40 - R$193.456,76 R$520.328,54
ENGETON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - - - R$518.013,69
CONSTRUFASE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. R$12.728,70 - R$163.526,84 R$501.284,60
CARLESSI ENGENHARIA, CONST. LTDA. R$13.310,30 R$388.446,96 R$171.001,41 R$524.178,46

Decide esta comissão, a desclassificação da proposta apresentada pela empresa Sanero Construções Ltda. nos Lotes 01 e 03, por cotar preços acima dos máximos permitidos, conforme item 4.1.1, letra f, do edital. Decide ainda, por unanimidade, declarar vencedoras as empresas: TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME. para o Lote 04, CONSTRUFASE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. para os Lotes 01 e 03, e CARLESSI ENGENHARIA, CONST. LTDA. para o Lote 02. As empresas serão comunicadas desta decisão que será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Sugerem os membros ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e, em decorrido o prazo recursal de cinco dias úteis, sem interposição de recursos, ou com a renúncia expressa do mesmo, homologue este processo licitatório, para, após querendo, adjudicar o objeto à vencedora. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 29 de novembro de 2011.

REJANE MARIA LOCH
Presidente da Comissão de Licitações

RENATA PEREIRA
Secretária

JADNA COLOMBO PEREIRA
Membro

Edital de Contribuição de Melhoria Nº. 04/2011.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 04/2011.

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA-SC, nos termos dos artigos 461 a 463 da Lei Municipal nº 494/98, que trata da inscrição da Contribuição de Melhoria, faz saber aos proprietários de imóveis localizados nas Ruas dos Jacarandás, João Pedro Saturno, Hermina Frassão Alexandre, dos Manacás, das Acácias e das Aroeiras - Saturno, que o Município executará obra pública de pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente ao longo destas.
A partir desta data, os proprietários de imóveis localizados nos referidos logradouros, terão o prazo de 30 (trinta) dias para quaisquer impugnações ou contestações de valores para cobrança de Contribuição de Melhoria pela obra pública.
O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários, com seus respectivos valores para cobrança de contribuição de melhoria, bem como os dados da obra, orçamento do custo global, projeto, memorial descritivo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 463-8100.

Forquilhinha/SC, 30 de novembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA Nº. 04/2011.

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA-SC, nos termos dos artigos 461 a 463 da Lei Municipal nº 494/98, que trata da inscrição da Contribuição de Melhoria, faz saber aos proprietários de imóveis localizados nas Ruas dos Jacarandás, João Pedro Saturno, Hermina Frassão Alexandre, dos Manacás, das Acácias e das Aroeiras - Saturno, que o Município executará obra pública de pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente ao longo destas.
A partir desta data, os proprietários de imóveis localizados nos referidos logradouros, terão o prazo de 30 (trinta) dias para

quaisquer impugnações ou contestações de valores para cobrança de contribuição de melhoria pela obra pública.
A seguir, evidenciamos os elementos das obras com base no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital, juntamente com a relação dos imóveis beneficiados e a relação dos contribuinte-devedores (Anexos):
I - Tipo de obra: pavimentação asfáltica usinado a quente.
II - Localização:
a) Rua dos Jacarandás - Bairro Saturno;
b) Rua João Pedro Saturno - Bairro Bairro Saturno;
c) Rua Hermina Frassão Alexandre - Bairro Bairro Saturno;
d) Rua dos Manacás - Bairro Saturno;
e) Rua Acácias - Bairro Saturno;
f) Rua das Aroeiras - Bairro Saturno.
III - Dimensão:
a) Rua dos Jacarandás: 4.943,67m²;
b) Rua João Pedro Saturno: 423,46m²;
c) Rua Hermina Frassão Alexandre: 426,89m²;
d) Rua dos Manacás - 426,89m²;
e) Rua Acácias - 426,89m²;
f) Rua das Aroeiras - 426,89m².
IV - Orçamento do custo global da obra:
a) Rua dos Jacarandás: R$ 196.263,58 (cento e noventa e seis reais e duzentos e sessenta e três reais e ciquenta e oito centavos);
b) Rua João Pedro Saturno: R$ 16.809,95 (dezesseis mil e oitocentos e nove reais e noventa e cinco centavos);
c) Rua Hermina Frassão Alexandre: R$ 17.455,80 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);
d) Rua dos Manacás - R$ 16.051,04 (desesseis mil e cinquenta e um reais e quatro centavos);
e) Rua Acácias - R$ 16.051,04 (desesseis mil e cinquenta e um reais e quatro centavos);
f) Rua das Aroeiras - R$ 20.926,08 (vinte mil e novecentos e vinte e seis reais e oito centavos).
V - Valor de rateio, caberá aos proprietários das ruas beneficiadas a proporção do custo total da obra, tomando-se como base o pagamento à prazo, tendo como fator determinante a metragem de testada de seu imóvel, conforme segue abaixo:
a) Rua dos Jacarandás: 44,92%;
b) Rua João Pedro Saturno: 46,32%;
c) Rua Hermina Frassão Alexandre: 45,94%;
d) Rua dos Manacás - 45,94%;
e) Rua Acácias - 45,94%;
f) Rua das Aroeiras - 45,94%.
VI - Foi apurado como preço unitário por metro quadrado de área executada para cada rua e avenida, tomando-se como base o pagamento à prazo, com segue abaixo:
a) Rua dos Jacarandás: R$ 39,70 (trinta e nove reais e setenta centavos);
b) Rua João Pedro Saturno: R$ 39,70 (trinta e nove reais e setenta centavos);
c) Rua Hermina Frassão Alexandre: R$ 40,89 (quarenta reais e oitenta e nove centavos);
d) Rua dos Manacás - R$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos);
e) Rua Acácias - R$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos);
f) Rua das Aroeiras - R$ 49,02 (quarenta e nove reais e dois centavos).
VII - Relação dos imóveis beneficiados e correspondentes devedores inscritos estão descriminados em planilhas, em anexo, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A cobrança será efetuada mediante carnê próprio, nominal a cada proprietário beneficiado pela obra pública;
b) O valor poderá ser pago em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), ou de forma parcelada sem descontos e corrigido monetariamente.
c) Fica isento do pagamento de contribuição de melhoria, o proprietário de imóvel edificado, destinado a sua moradia, quando este apresentar renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos, desde que o mesmo não possua mais imóveis no Município. Fica obrigado ao pagamento de 50% (cinqüenta por cento) do valor, se a renda familiar for de até 3 (três) salários mínimos, sendo o contribuinte também proprietário de um único imóvel no Município.
d) A isenção e/ou redução acima referidas, deverão ser requeridas e instruídas com as devidas provas, ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DESTE EDITAL.

Forquilhinha/SC, 30 de novembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 0005/2011-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0034/2011 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2011 - FMS

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO através do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo - SC, neste ato representado pela Secretária Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 0005/2011, nos termos seguintes: Objeto: Aquisição de peças para reposição e serviços de mão-de-obra para conserto do veículo MB/Sprinter, placas MDM 3967, n° de patrimônio 190, da frota de veículos do Município - Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada: MECÂNICA ATLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.547.601/0001-34. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total: R$ 5.593,51 (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e cinqüenta e um centavos). Justificativa: Caso de emergência que pode ocasionar prejuízo e risco à saúde e à segurança das pessoas, uma vez que o veículo ambulância, pelo estado em que se encontra está deixando de atender aos usuários, comprometendo o serviço público, o que levará, por certo, ao perecimento do interesse público - fim único de toda atividade administrativa. Escolha do fornecedor: por ser concessionária autorizada da Mercedes. Preço: valores de mercado.

Fraiburgo(SC), 30 de novembro de 2011.
NILCE PINZ
Secretária Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0156/2011-PMF RP0072

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0156/2011 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0072/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de gás acetileno industrial, gás oxigênio medicinal e industrial e gás para solda mig, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e do Órgão Participante (FMS), durante os meses de janeiro a dezembro de 2012. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 19/12/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 29 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0157/2011-PMF RP0073
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0157/2011 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0073/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de óleos lubrificantes e outros materiais para uso nos veículos, motocicletas e máquinas da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME) durante os meses de janeiro a abril de 2012. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 19/12/2011. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 30 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0032/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0032/2011 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa para construção do Ginásio de Esportes do Centro de Educação Municipal São Miguel, na cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, de acordo com os memoriais descritivos, quantitativos, projetos arquitetônicos e complementares (ANEXOS ao PAL), houve a participação das empresas, CONSTRUTORA VISEU LTDA e CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA, as quais, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão quando da abertura de seus Envelopes de Habilitação. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTAS a qual se dará, decorrendo "in albis" o prazo recursal previsto no art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei n° 8.666/93, no dia 07/12/2011 às 9:00 horas.

Fraiburgo (SC), 30 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os
partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s)
seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
22/11/2011	Ministério da Educação	Salário Educação	106.976,41
24/11/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PTMC	1.735,16
24/11/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PVMC	3.500,00
29/11/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PBVII	2.323,80

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 315275
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 11/11/2011 no valor de R$ 70.140,00 (setenta mil, cento e quarenta reais) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 315275-83/2009, assinado em 31/12/2009 , objetivando o "Recuperação de Passeios da Rua Arnoldo Frey".

Secretaria de Finanças

Câmara Municipal

Lei Complementar Nº. 141/2011
LEI COMPLEMENTAR Nº. 141/2011
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2003.

JULIANO CESAR COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, faz saber a todos os habitantes, que o Poder Legislativo aprovou e nos termos do artigo 32, V, da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 053/2003 passa a vigorar com artigo 23, acrescido do inciso I-B, I-C e com o inciso I, I-A e II, com a seguinte redação:

"I – 0,18% (dezoito centésimos por cento), para os imóveis edificados;
I-A - 0,30% (trinta centésimos por cento) para os imóveis edificados e vagos resultantes de unificação ou remembramento junto ao cadastro imobiliário, mediante requerimento.
I-B - a requerimento do contribuinte, poderá ser criada nova inscrição imobiliária, mediante apresentação da matrícula atualizada.
I-C - 0,18% (dezoito centésimos por cento) para os imóveis não edificados, de propriedade de pessoa física ou jurídica, cujo projeto de condomínio de lotes tenha sido aprovado dentro dos 02 (dois) últimos exercícios, com unidades autônomas criadas e registradas.
II – 0,18% (dezoito centésimos por cento) para os imóveis não edificados, de propriedade da pessoa física ou jurídica loteadora, cujo projeto de loteamento tenha sido aprovado dentro dos 02 (dois) últimos exercícios, desde que nele tenham sido executados os serviços de infra-estrutura a que se comprometeu no projeto de loteamento".

Art. 2º. Fica revogado o Capítulo XIII - TAXA DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, do Título IV – DAS TAXAS, da Lei Complementar municipal nº 053/2003.

Art. 3º. A Lei Complementar Municipal nº 053/2003 passa a vigorar acrescida do artigo 547-A, com a seguinte redação:

"Art. 547-A. Caracteriza a reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo, ou de disposição idêntica, por uma mesma pessoa ou por seu sucessor, no caso de pessoa jurídica.
Parágrafo único. No caso de reincidência, será aplicado, na primeira repetição da infração, o dobro da multa, e nas repetições subsequentes, o valor assim obtido, acrescido de 20% (vinte por cento)."

Art. 4º. A Tabela 23 – SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS/OBRAS EM GERAL passa a vigorar de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 29 de novembro de 2011.

JULIANO CESAR COSTA
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

ANEXO I

23) TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS
OBRAS EM GERAL
ANEXO ESPECÍFICO PRÓPRIO

		ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS	VALORES EXPRESSOS EM UFM
1		Alinhamento ou nivelamento, por metro quadrado	2,50
2		Aprovação de plantas para construção	
	A	De alvenaria, por metro quadrado	0,60
	B	De materiais mistos, por metro quadrado	0,48
	C	De madeira, por metro quadrado	0,36
	D	Para substituição de plantas até 100m²	50,00
		Acima de 100m², por metro quadrado	0,60
	E	Para revalidação, por metro quadrado	0,60
	F	De tratamento de água e esgoto	12,00
	G	Para reformas até 100m²	50,00
		Acima de 100m², por metro quadrado	0,60
3		Aprovação de loteamentos e desmembramentos	
	A	Até 30.000 (trinta mil) metros quadrados, por lote	30,00
	B	Acima de 30.000 (trinta mil) metros quadrados, por lote	24,00
4		Análise de Projetos Hidrossanitários até 100m2	21,00
		Para cada metro quadrado de projeto analisado acima de 100m2	0,21
5		Alvará de construções	
	A	De alvenaria, por metro quadrado	0,25
	B	De materiais mistos, por metro quadrado	0,18
	C	De madeira, por metro quadrado	0,15
	D	De consertos, reformas e reparos que não impliquem em reconstrução, por metro quadrado.	0,15
	E	Renovação de alvará de construção	6,00
6		Alvará de demolição	
	A	De alvenaria, por metro quadrado	0,25
	B	De materiais mistos, por metro quadrado	0,18
	C	De madeira, por metro quadrado	0,15
7		Alvará de habite-se	
	A	De alvenaria, por metro quadrado	0,25
	B	De materiais mistos, por metro quadrado	0,18
	C	De madeira, por metro quadrado	0,15
8		Numeração de prédios	6,00

Garopaba

Prefeitura

Homologação DOS ResultadoS

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2011

FICAM HOMOLOGADOS os Resultados do Processo Seletivo, Edital n.º 007/2011, conforme segue:

CARGO: MEDICO EMERGENCISTA

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	ALEXANDRE COELHO DE FIGUEIREDO
002	FERNÃO BITTENCOURT
003	ALEXANDRE O. DAHMER

Garopaba, 30 de novembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Homologação DOS ResultadoS

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2011

FICAM HOMOLOGADOS os Resultados do Processo Seletivo, Edital n.º 010/2011, conforme segue:

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	DIEGO ALVAREZ NARANJO

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	ELCIO EDUARDO VARELLA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEM INSCRITOS

CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	ROZIMEIA DOS SANTOS PIRES
002	CRISTINA MARTINS DA SILVA

Garopaba, 30 de novembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Aviso de Licitação PMG Nº 040/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia
PMG nº 040/2011
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para a construção de 1 (uma) creche em alvenaria, medindo 1.211,92 m², no Jardim Esperança, para atender ao Programa Pró-Infância, de acordo com o Termo de Compromisso PAC nº 201312/2011.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 16/12/2011 às 14:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 29 de novembro de 2011.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PMG Nº 041/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia
PMG nº 041/2011
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para a urbanização, com implantação de calçadas, em dois trechos distintos da Avenida Celso Ramos, o primeiro com 257,95 metros, entre a Avenida Paraná e Rua Papa João XXIII, e o segundo com 216 metros, entre a Rua Eugênio Avanci e o Rio da Onça, totalizando 473,95 metros lineares, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 0330.087-18/2010, Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal/Prefeitura Municipal de Garuva.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 16/12/2011 às 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 29 de novembro de 2011.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº. 4.616 de 29 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.616 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.
FIXA O VALOR DA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 11, inciso III, 72, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município e o art. 30, inciso V, da Constituição Federal e com fundamento na Lei Complementar nº 4, de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei nº 2.205, de 24 de abril de 2002 e, ainda,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela concessionária do serviço público de Transporte Coletivo Municipal, buscando o aumento do valor da tarifa, em decorrência do aumento verificado em insumos utilizados na prestação do serviço de transporte coletivo, tais como óleo diesel, pneus, lubrificantes, entre outros;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de manter o equilíbrio econômico - financeiro do contrato de concessão estabelecido com a empresa Auto Viação do Vale, entre outras. DECRETA:
Art. 1º Fica fixada a tarifa para o transporte coletivo no Município de Gaspar, no valor de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), a partir da 00 hora do dia 1º de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1177/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1177/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJS6007	8147000548	7455/0	10/06/2011	R$ 85,12	218 * I
LYX0959	54066720D	5452/1	02/06/2011	R$ 127,69	181 * VIII
MAR7016	55561011B	5541/0	05/06/2008	R$ 53,20	181 * XVII
MCO2819	54066694D	5746/1	10/06/2011	R$ 85,12	187 * I
MCV7540	54066148D	5746/3	01/07/2011	R$ 85,12	187 * I
MDQ7070	54066826D	5746/1	30/06/2011	R$ 85,12	187 * I
MFL6852	8147000556	7455/0	15/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MGD8231	54066912D	5746/1	16/07/2011	R$ 85,12	187 * I
MJC1968	8147000476	7455/0	10/06/2011	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de PENALIDADE PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO Nº 147 1172/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1172/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAP0501	55116911C	6912/0	05/07/2011	R$ 53,20	232
CVJ3096	54067004D	6920/0	06/07/2011	R$ 127,69	233
DJC6019	54066896D	6920/0	28/06/2011	R$ 127,69	233
HOV8197	54066955D	6599/2	12/07/2011	R$ 191,53	230 * V
HOV8197	54066956D	5010/0	12/07/2011	R$ 574,61	162 * I
HOV8197	54066957D	5118/0	12/07/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYX9894	54066740D	6920/0	08/06/2011	R$ 127,69	233
LZF6383	54066869D	6920/0	13/06/2011	R$ 127,69	233
LZT9655	54066771D	6920/0	31/05/2011	R$ 127,69	233
LZZ4450	54066748D	6920/0	07/06/2011	R$ 127,69	233
MAN0326	55115892C	5010/0	18/09/2010	R$ 574,61	162 * I
MAS2642	54066707D	6920/0	17/05/2011	R$ 127,69	233
MBV7773	55117717C	6599/2	13/05/2011	R$ 191,53	230 * V
MCV2240	54066863D	6920/0	13/06/2011	R$ 127,69	233
MEC5761	54066702D	6920/0	18/05/2011	R$ 127,69	233
MES5335	54067341D	6920/0	25/08/2011	R$ 127,69	233
MEX8634	55118956C	5010/0	13/06/2011	R$ 574,61	162 * I
MFH9123	54823732B	6599/2	18/09/2010	R$ 191,53	230 * V
MFI2729	54066788D	6920/0	16/06/2011	R$ 127,69	233
MFL1170	54067347D	6920/0	23/08/2011	R$ 127,69	233
MFS7818	54066899D	6920/0	28/06/2011	R$ 127,69	233
MGK7282	54066448D	6920/0	05/07/2011	R$ 127,69	233
MGN5246	54067042D	6912/0	16/07/2011	R$ 53,20	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de PENALIDADE PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO Nº 147 1173/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1173/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DFS9022	8147000428	7455/0	10/06/2011	R$ 85,12	218 * I
DVL6674	8147000485	7455/0	10/06/2011	R$ 85,12	218 * I
IFM8901	54064322D	5746/1	08/07/2011	R$ 85,12	187 * I
JUZ2467	54066945D	5851/1	04/08/2011	R$ 85,12	197
KGH9612	8147000639	7455/0	25/06/2011	R$ 85,12	218 * I
LWR8659	54065356D	5746/3	23/02/2011	R$ 85,12	187 * I
LXY4047	55561599B	5908/0	19/06/2008	R$ 127,69	202 * I
MAB6239	54066946D	6050/2	04/08/2011	R$ 191,53	208
MBK7627	8147000763	7455/0	27/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MEC5977	54066828D	5746/1	30/06/2011	R$ 85,12	187 * I
MGB9297	54066922D	6041/1	24/07/2011	R$ 127,69	207
MGH9808	54066940D	6050/2	04/08/2011	R$ 191,53	208
MGH9808	54066941D	5835/0	04/08/2011	R$ 127,69	195
MGQ1183	8147000469	7455/0	10/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MHD9942	8147000761	7455/0	27/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MHK0197	8147000594	7455/0	20/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MJA8314	55075099C	7374/0	11/08/2011	R$ 191,53	253
MKI5190	8147000480	7455/0	10/06/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1176/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1176/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBK6038	54066851D	6920/0	16/06/2011	R$ 127,69	233
MFM0049	54064648D	6920/0	10/12/2010	R$ 127,69	233
MHV4042	54067084D	6920/0	29/07/2011	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1180/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1180/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IJA5994	54067078D	5274/1	24/07/2011	R$ 191,53	175
KAE0746	54067323D	6920/0	22/08/2011	R$ 127,69	233
LAB7878	55119003C	5010/0	26/07/2011	R$ 574,61	162 * I
LPL6035	54066423D	6920/0	28/06/2011	R$ 127,69	233
LXA1481	54066885D	6920/0	22/06/2011	R$ 127,69	233
LXU5773	54067047D	6920/0	21/07/2011	R$ 127,69	233
MBV0607	54067027D	6920/0	11/07/2011	R$ 127,69	233
MCW9004	54067076D	5274/1	24/07/2011	R$ 191,53	175
MDK5705	54066433D	6920/0	29/06/2011	R$ 127,69	233
MEK5279	55115631C	6599/2	16/07/2011	R$ 191,53	230 * V
MEK5279	55115632C	5010/0	16/07/2011	R$ 574,61	162 * I
MEK5279	55117736C	6637/2	16/07/2011	R$ 127,69	230 * IX
MER7320	54067312D	6920/0	18/08/2011	R$ 127,69	233
MER8454	54066886D	6920/0	21/06/2011	R$ 127,69	233
MGO2546	54067318D	6920/0	22/08/2011	R$ 127,69	233
MGZ7928	54067082D	6920/0	29/07/2011	R$ 127,69	233
MIL9490	54067249D	6920/0	15/08/2011	R$ 127,69	233
MIS8300	55116933C	5010/0	27/07/2011	R$ 574,61	162 * I
MIS8300	55116934C	5061/0	27/07/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MMB1620	54067075D	5274/1	24/07/2011	R$ 191,53	175
MMD4200	55118108C	6599/2	15/09/2011	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1181/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1181/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JTA2283	54067427D	6050/2	19/09/2011	R$ 191,53	208
LXK6145	54066350D	5452/1	21/05/2011	R$ 127,69	181 * VIII
LZL6431	55116458C	5746/3	17/11/2010	R$ 85,12	187 * I
MBF3887	8147000729	7455/0	27/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MBR7929	55114782C	6050/1	06/07/2011	R$ 191,53	208
MBR7929	55114783C	5207/0	06/07/2011	R$ 53,20	169
MCH7500	8147000710	7455/0	27/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MCV2697	54064349D	7366/2	27/07/2011	R$ 85,12	252 * VI
MDU4027	55561554B	5800/0	16/06/2008	R$ 127,69	192
MDY2507	8147000643	7455/0	25/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MEH7934	8147000698	7455/0	27/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MEI6953	54066936D	7366/2	01/08/2011	R$ 85,12	252 * VI
MEK5279	55115634C	7030/2	16/07/2011	R$ 191,53	244 * I
MEK5279	55117735C	7056/1	16/07/2011	R$ 191,53	244 * III
MFG4589	54066334D	5452/1	21/05/2011	R$ 127,69	181 * VIII
MGT2439	54066937D	7366/2	03/08/2011	R$ 85,12	252 * VI
MHA4783	8147000728	7455/0	27/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MHS1069	54066824D	7366/2	30/06/2011	R$ 85,12	252 * VI
MHZ4138	8147000688	7455/0	27/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MHZ4752	54066328D	5452/1	21/05/2011	R$ 127,69	181 * VIII
MIM0808	54067326D	5819/7	26/08/2011	R$ 574,61	193
MKF5720	54066120D	5452/1	22/05/2011	R$ 127,69	181 * VIII
MLA2810	8147000722	7455/0	27/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MMK1890	55115548C	5967/0	03/09/2011	R$ 191,53	203 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1170/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1170/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DJF5600	54068786D	6920/0	11/10/2011	233
LXC7482	54068792D	6599/2	17/10/2011	230 * V
LXC7482	54068792D	6769/2	17/10/2011	230 * XXII
LXC7482	54068792D	6912/0	17/10/2011	232
LXF8610	55115541C	6599/2	18/08/2011	230 * V
LZM3614	54067660D	6920/0	15/09/2011	233
LZY5403	54067334D	6920/0	26/08/2011	233
MBO3811	54067320D	6920/0	22/08/2011	233
MBV8452	54067751D	5010/0	18/10/2011	162 * I
MBV8452	54067751D	5118/0	18/10/2011	164 c/c 162 * I
MBV8452	54067751D	6599/2	18/10/2011	230 * V
MBY2433	54068787D	6920/0	11/10/2011	233
MCL4482	54067313D	6920/0	18/08/2011	233
MCS8609	54067330D	6920/0	29/08/2011	233
MCW1591	54068791D	6599/2	17/10/2011	230 * V
MEG5700	55116976C	6599/2	14/10/2011	230 * V
MFV8627	55116980C	6599/2	17/10/2011	230 * V
MFV8627	55116981C	6610/2	17/10/2011	230 * VII
MFV8627	55116982C	6700/1	17/10/2011	230 * XVI
MGC4853	54068773D	6912/0	14/10/2011	232
MHG0224	54068798D	6920/0	17/10/2011	233
MHJ7583	54067755D	6920/0	18/10/2011	233
MHN4338	55117667C	5010/0	15/10/2011	162 * I
MHN4338	55117668C	5061/0	15/10/2011	163 c/c 162 * I
MID7386	54067372D	6920/0	12/09/2011	233
MIG9477	54068768D	6599/2	14/10/2011	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIO8383	54068769D	5010/0	14/10/2011	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1171/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1171/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAX6929	54068799D	5185/1	18/10/2011	167
MBG9227	54067466D	5746/3	03/10/2011	187 * I
MEY4106	54067754D	5819/7	19/10/2011	193
MFP1387	54067407D	7366/2	02/09/2011	252 * VI
MGC1359	55117742C	5185/1	26/09/2011	167
MHA4336	55119015C	5738/0	19/09/2011	186 * II
MHD0994	54067422D	6050/1	16/09/2011	208
MIW2097	54067609D	6050/1	19/10/2011	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1174/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1174/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJA3547	54067770D	6920/0	24/10/2011	233
AKK1416	54067768D	6920/0	24/10/2011	233
LWV7341	54067771D	6920/0	24/10/2011	233
LYS5597	54067774D	6920/0	24/10/2011	233
LZM2397	54067778D	6920/0	21/10/2011	233
LZX8899	54067779D	6920/0	20/10/2011	233
MBR7134	54067766D	6920/0	24/10/2011	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1175/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1175/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ILL4016	54067789D	5746/1	27/10/2011	187 * I
LYN2953	55118132C	5991/0	21/10/2011	206 * I
LYY8211	54065843D	5746/3	31/08/2011	187 * I
MCB1578	54067119D	5975/0	03/10/2011	204
MDF7147	54066999D	5746/3	21/10/2011	187 * I
MGR2907	55116983C	6050/1	20/10/2011	208
MKI1409	54067187D	7366/2	26/08/2011	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1178/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1178/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABD0015	54067651D	6920/0	20/09/2011	233
AGV8416	55118988C	5010/0	31/10/2011	162 * I
AGV8416	55118989C	6599/2	31/10/2011	230 * V
AGV8416	55118990C	5061/0	31/10/2011	163 c/c 162 * I
AIL3098	54067700D	6920/0	30/09/2011	233
AMW2409	54067443D	6599/2	28/09/2011	230 * V
AOP7139	54068752D	6920/0	30/09/2011	233
CCD0665	55274383B	6599/2	07/10/2011	230 * V
KIQ2469	54068751D	6920/0	30/09/2011	233
LYH4700	54067798D	6912/0	01/11/2011	232
LYO2456	55118114C	6599/2	19/09/2011	230 * V
LYT0492	55117687C	5010/0	06/11/2011	162 * I
LYT0492	55117688C	6599/2	06/11/2011	230 * V
LYT0492	55117689C	5061/0	06/11/2011	163 c/c 162 * I
LYU5444	54067866D	6920/0	01/11/2011	233
LZJ6338	54067856D	6920/0	26/10/2011	233
LZW3142	55273038B	5010/0	10/11/2011	162 * I
MAH6365	55115307C	5010/0	30/09/2011	162 * I
MAH6365	55115308C	6599/2	30/09/2011	230 * V
MAR1707	55116782C	6599/2	07/11/2011	230 * V
MAV9189	54067884D	6920/0	04/11/2011	233
MBO2588	54067867D	6920/0	01/11/2011	233
MBP4968	54067654D	6920/0	19/09/2011	233
MBY0574	54067880D	6920/0	07/11/2011	233
MBZ5613	54067691D	6920/0	05/10/2011	233
MEC9944	55117676C	6912/0	27/10/2011	232

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEC9944	55117677C	5045/0	27/10/2011	162 * V
MEC9944	55117678C	6610/2	27/10/2011	230 * VII
MEE5277	55116635C	5010/0	26/10/2011	162 * I
MFC5028	55115643C	6599/2	08/10/2011	230 * V
MFJ8242	54068774D	6599/2	14/10/2011	230 * V
MIB1681	54067559D	5118/0	10/10/2011	164 c/c 162 * I
MIB1681	54067560D	5010/0	10/10/2011	162 * I
MII0391	55116783C	5010/0	07/11/2011	162 * I
MII7218	55118144C	5274/2	30/10/2011	175
MIK2541	55116785C	5010/0	07/11/2011	162 * I
MWB1114	54067888D	6920/0	04/11/2011	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação Por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1179/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1179/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGV8416	55118991C	5185/1	31/10/2011	167
CEF5904	54067552D	5835/0	29/09/2011	195
LXA1529	55118902C	5185/1	02/09/2011	167
LYH4700	54067798D	5185/1	01/11/2011	167
MAT8092	55117740C	5185/2	02/09/2011	167
MBI4665	54067134D	5746/3	04/11/2011	187 * I
MCS8609	55118431C	5185/1	27/10/2011	167
MDA5023	54067630D	5746/1	28/10/2011	187 * I
MEF2405	55117608C	6050/1	24/09/2011	208
MFC1490	54067908D	5967/0	07/11/2011	203 * V
MFG6468	54067507D	5738/0	30/09/2011	186 * II
MFZ4214	54067269D	5746/3	02/11/2011	187 * I
MGC1868	54067797D	5746/1	01/11/2011	187 * I
MGE8503	55119027C	5550/0	01/10/2011	181 * XVIII
MGS5073	55117255C	5185/1	09/11/2011	167
MHC4488	54067569D	5746/3	03/11/2011	187 * I
MHW4385	54065799D	5746/1	06/10/2011	187 * I
MIB1681	54065800D	5819/1	10/10/2011	193
MII0391	55116784C	7048/1	07/11/2011	244 * II
MII7218	55118140C	7030/1	30/10/2011	244 * I
MII7218	55118141C	5835/0	30/10/2011	195

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia - 100/2011
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA BENJAMIM GIRARDI COM EXTENSÃO DE 454,40METROS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE N.º 329.548-65.
Valor Máximo da Obra: R$ 336.994,74 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Entrega dos Envelopes: 16 de dezembro às 09:00h.
Abertura dos Envelopes: 16 de dezembro às 09:10h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

Guaramirim (SC), 29 de novembro de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de procedimentos da licitação 94/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROCEDIMENTOS DA
LICITAÇÃO
Edital: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços - 94/2011
Tipo : Preco e Tecnica - pelo total geral
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE GUARAMIRIM.

A proposta de preço do envelope n° 04 será aberta e feito a avaliação final das notas, no dia 30/11/2011 ás 13:00 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 29/11/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 1072/2011

PORTARIA Nº 1072/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 28 de novembro de 2011, do servidor SADIR ROVEA (Matr. 1573), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível 9, Referência "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1073/2011

PORTARIA Nº. 1073/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 28 de novembro de 2011 por prazo indeterminado, com fulcro nos Artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora ROSANGELA MARIA DALLA COSTA SILVA (Matr. 3372), a qual exerce as funções de Professor, Nível - 1, Referência "A", 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 30 de Novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Decreto PMI Nº 152.2011

DECRETO PMI Nº 152, de 25 de novembro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

Órgão:
31
- FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO IMBITUBA
Unidade: 31.01 - Fundo Municipal de Trânsito Imbituba
Programa: 06 - Segurança Pública
Projeto (Ação): 2.047 - Convênio Rádio Patrulha

Funcional programática: 06.181.0017
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0007) Aplicações Diretas 8.300,00
Total 8.300,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de novembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 153.2011

DECRETO PMI Nº 153, de 25 de novembro de 2011.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

Órgão:
03
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA-SEAGP
Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP
Programa: 04 - Administração
Projeto(Ação): 2.003 - Apoio Administrativo da SEAGP

Funcional programática: 04.122.0003
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0012) Aplicações Diretas 10.000,00
Total 10.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de novembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria 010.2011

PORTARIA PMI/SMS/GAB N.º 10, de 16 de outubro de 2011.
Dispõe sobre instauração de sindicância, designação de servidores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Portaria PMI nº 108 de 15 de junho de 2011, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Administrativo PMI nº 10213/2011;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados a supostas irregularidades administrativas na conduta do Servidor Evaldi Porto Filho, Fisioterapeuta, Matrícula 4911.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 3.086, de 18 de abril de 2007, os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

I - Marilandi Fernandes Costa da Rosa, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 520.893.129-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como Agente Administrativo, Matrícula PMI nº 0363, como presidenta.

II - Renildes Lima, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 343.242.679-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como Telefonista Central, Matrícula PMI nº 0785.

III - Janne Ramos de Souza, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 784.792.079-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como Técnica em Contabilidade, Matrícula PMI nº 0206.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PMI/SMS/GAB N.º 06, de 24 de outubro de 2011.

Imbituba, 16 de novembro de 2011.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Portaria PMI nº 108/2011

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Portaria 09.2011 SAÚDE

PORTARIA PMI/SMS/GAB N.º 09, de 16 de novembro de 2011.
Dispõe sobre instauração de sindicância, designação de servidores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Portaria PMI nº 108 de 15 de junho de 2011, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Administrativo PMI nº 9214/2011;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados a suposta irregularidades administrativas destacadas nos autos de Sindicância da Polícia Militar de Santa Catarina nº 545/PMSC/2011 instaurada para apurar o atendimento de uma ocorrência policial que culminou na remoção de uma motocicleta de propriedade da Prefeitura Municipal de Imbituba, conduzida pelo Servidor Rafael Mello da Silva.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 3.086, de 18 de abril de 2007, os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

I - Renildes Lima, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 343.242.679-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como Telefonista Central, Matrícula PMI nº 0785, como presidenta.

II - Marilandi Fernandes Costa da Rosa, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 520.893.129-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como Agente Administrativo, Matrícula PMI nº 0363.

III - Janne Ramos de Souza, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 784.792.079-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como Técnica em Contabilidade, Matrícula PMI nº 0206.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PMI/SMS/GAB N.º 04, de 24 de outubro de 2011.

Imbituba, 16 de novembro de 2011.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Portaria PMI nº 108/2011

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Edital Nº 01.2011 SEDURB CONSULTA PÚBLICA

EDITAL SEDURB N° 01/2011

CONSULTA PÚBLICA
ESTUDOS RELATIVOS AO NOVO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE IMBITUBA

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTAS

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES E COMENTÁRIOS					
Remetente (nome completo):					
e-mail:				telefone(s):	
Representação (instituição/organismo):					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO				SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO
FASE*		PÁG.	REF.		
1					
2					
3					
4					

*Assinalar a Fase em que fará a sugestão:
Fase 1 : Levantamento (informações);
Fase 2: Análise, Diagnose e Prognose;
Fase 3: Propostas (diretrizes políticas); e
Fase 4: Legislação Básica (proposta).

Edital Nº 01.2011 SEDURB CONSULTA PÚBLICA

EDITAL SEDURB N° 01/2011
CONSULTA PÚBLICA
ESTUDOS RELATIVOS AO NOVO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE IMBITUBA

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTAS

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES E COMENTÁRIOS					
Remetente (nome completo):					
e-mail:				telefone(s):	
Representação (instituição/organismo):					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO				SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO
FASE*		PÁG.	REF.		
1					
2					
3					
4					

*Assinalar a Fase em que fará a sugestão:
Fase 1 : Levantamento (informações);
Fase 2: Análise, Diagnose e Prognose;
Fase 3: Propostas (diretrizes políticas); e
Fase 4: Legislação Básica (proposta).

Edital Nº 02.2011 SEDURB CONSULTA PÚBLICA

EDITAL SEDURB N° 02/2011
CONSULTA PÚBLICA
ESTUDOS RELATIVOS AO NOVO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE IMBITUBA

O Governo do Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, por meio da sua Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, com fundamento no art. 31 da Lei Municipal n° 3.442, de 22 de janeiro de 2009 c/c art. 43, II, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001, cumprindo com o seu compromisso democrático de formular as políticas setoriais de desenvolvimento urbano com a participação e controle social, disponibiliza para a população os estudos relativos ao novo Plano Diretor Municipal de Imbituba, elaborados pelo Consórcio Hardt-Engemin, contratado pela CODESC - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, em

convênio com o DENIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, órgão do Ministério dos Trans-portes, constituídos pelas seguintes fases:
Fase 1 : Levantamento (informações);
Fase 2: Análise, Diagnose e Prognose;
Fase 3: Propostas (diretrizes políticas); e
Fase 4: Legislação Básica (proposta).

A presente consulta pública visa a colher sugestões, para enriquecer o debate a ser realizado no âmbito do Poder Legislativo. Além disso, a consulta pública não prejudicará o papel privilegiado que o Governo do Município reconhece ao Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvi-mento Sustentável de Imbituba, constituído por representantes dos diversos segmentos sociais do município e do Poder Público.

Os documentos que compõem os estudos do novo Plano Diretor Municipal de Imbituba estarão disponíveis no período da Consulta Pública na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Imbitu-ba (www.imbituba.sc.gov.br), no link "CONSULTA PÚBLICA - PLANO DIRETOR".

Os interessados poderão encaminhar seus comentários e sugestões, por meio de mensagem ele-trônica dirigida ao endereço eletrônico novoplanodiretor@imbituba.sc.gov.br, no período compre-endido entre as 13h do dia 1°-12-2011 até as 19h do dia 31-01-2012, devendo ser utilizado o formulário padronizado específico, disponível na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Imbi-tuba (www.imbituba.sc.gov.br).

Imbituba/SC, 21 de novembro de 2011.
ANTÔNIO CLÉSIO COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

Iomerê

Prefeitura

Lei 659/2011

LEI Nº. 659 DE 30 DE NOVEMBRO 2011.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE IOMERÊ PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de IOMERÊ, para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 9.558.109,52 (nove milhões quinhentos e cinquenta e oito mil cento e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 8.911.664,71 (oito milhões novecentos e onze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 475.101,33 (quatrocentos e setenta cinco mil cento e um reais e trinta e três centavos) e, fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R$ 7.477.059,88 (sete milhões quatrocentos e setenta e sete mil cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 8.095.136,24
1.1. Receita Tributária 283.062,13
1.2. Receita de Contribuições 47.962,44
1.3. Receita Patrimonial 63.633,84
1.6. Receita de Serviços 62.821,98
1.7. Transferências Correntes 9.267.493,18
1.9. Outras Receitas Correntes 66.428,79
9.0. Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (1.696.266,12)
2. RECEITAS DE CAPITAL 816.528,47
2.2. Alienações de Bens 71.528,47
2.4. Transferências de Capital 745.000,00

TOTAL 8.911.664,71
§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - Poder Legislativo 475.101,33
02 - Gabinete do Prefeito 258.000,00
03 - Secretaria de Administração 1.225.256,30
04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 2.977.890,07
05 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 1.006.788,38
06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 1.484.023,80
09 - Reserva de Contingência 50.000,00

TOTAL 7.477.059,88

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 475.101,33
04 - Administração 1.473.056,30
06 - Segurança Pública 10.200,00
12 - Educação 2.385.390,07
13 - Cultura 167.000,00
15 - Urbanismo 632.504,75
16 - Habitação 50.000,00
17 - Saneamento 100.000,00
20 - Agricultura 1.006.788,38
22 - Indústria 50.000,00
23 - Comércio e Serviços 2.500,00
25 - Energia 117.962,44
26 - Transportes 533.556,61
27 - Desporto e Lazer 423.000,00
99 - Reserva de Contingência 50.000,00

TOTAL: 7.477.059,88

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 - Encargos Especiais 555.000,00
0001 - Processo Legislativo 475.101,33
0002 - Gabinete do Prefeito 258.000,00
0003 - Administração e Finanças 660.056,30
0004 - Segurança Pública 10.200,00
0006 - Educação Básica 1.875.390,07
0007 - Atendimento a Criança de 0 a 5 anos 160.000,00
0008 - Ensino Médio 160.000,00
0009 - Ensino Superior 175.000,00
0010 - Educação Especial 15.000,00
0011 - Desporto Amador 223.000,00
0012 - Promoção de Festas e Eventos Municipais 200.000,00
0013 - Acervo Cultural 167.000,00
0014 - Promoção ao Turismo 2.500,00
0015 - Promoção e Extensão Rural 904.788,38
0016 - Melhoria Genética 102.000,00
0017 - Obras e Serviços Urbanos 632.504,75

0018 - Saneamento Básico 100.000,00
0019 - Incentivo para Indústrias 50.000,00
0020 - Habitação Popular 50.000,00
0021 - Iluminação Pública 117.962,44
0023 - Malha Rodoviárias 533.556,61
9999 - Reserva de Contingência 50.000,00

TOTAL: 7.477.059,88

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 6.048.184,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 2.510.368,98
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida 100.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.437.815,02
DESPESAS DE CAPITAL 1.378.875,88
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 1.178,875,88
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida 200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência 50.000,00

TOTAL: 7.477.059,88

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ.

Art. 3º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, para o exercício de 2012, estima a Receita em R$ 633.439,18 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.309.581,08 (um milhão trezentos e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos) e fixa as Despesas em R$ 1.943.020,26 (um milhão novecentos e quarenta e três mil vinte reais e vinte e seis centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 518.186,88
1.3.Receita Patrimonial 197,74
1.7.Transferências Correntes 517.989,14
2. RECEITAS DE CAPITAL 115.252,30
2.2. Alienações de Bens 15.252,30
2.4. Transferências de Capital 100.000,00
SOMA 633.439,18
Transferências Financeiras 1.309.581,08

TOTAL 1.943.020,26

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de Iomerê será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma.

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 1.943.020,26

SOMA: 1.943.020,26

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0024 - Atenção Básica 1.233.343,87
0025 - Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar 603.193,52
0026 - Vigilância Epidemiológica 9.836,20
0027 - Vigilância Sanitária 7.000,00
0028 - Assistência Farmacêutica 64.523,93
0029 - Gestão SUS 25.122,74

TOTAL: 1.943.020,26

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 1.824.551,98
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 907.866,34
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 916.685,64
DESPESAS DE CAPITAL 118.468,28
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 118.468,28

TOTAL: 1.943.020,26

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IOMERÊ

Art. 4º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê, para o exercício de 2012, estima a receita em R$ 13.005,63 (treze mil cinco reais e sessenta e três centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 125.023,75 (cento e vinte e cinco mil vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e fixa as Despesas em R$ 138.029,38 (cento e trinta e oito mil vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 13.005,63
1.7.Transferências Correntes 13.005,63
SOMA 13.005,63
Transferências Financeiras 125.023,75

TOTAL 138.029,38
§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 138.029,38

SOMA: 138.029,38

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0030 - Manutenção do Fundo de Assistência Social 19.005,63
0031 - Melhor Idade 31.150,38
0032 - Atendimento a Crianças e Adolescentes 87.873,37

TOTAL: 138.029,38

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 138.029,38
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 138.029,38

SOMA: 138.029,38

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Iomerê
99 - Reserva de Contingência 50.000,00

TOTAL 50.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recurso:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o ingresso no fluxo de caixa respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de crédito adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Durante o exercício de 2012 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento da Prefeitura.

Art. 11 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 30 de novembro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1216/2011

DECRETO Nº 1216/2011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATUAL E EXTORNO DE EMPENHO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iomerê, Estado de Santa Catarina, Sr. Antoninho Baldissera, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam rescindidos os contratos de nºs CT110077 e CT11FMS0052 firmados com a empresa GEORGEO ALMEIDA - ME (APRENDER.COM), referente à prestação de serviços, em virtude do cancelamento dos concursos públicos - Editais nºs 001/2011 e 02/2011, conforme determinou o Decreto Municipal nº 1215, de 29 de novembro de 2011.
Art. 2º - Devido à rescisão, os respectivos empenhos deverão ser extornados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 29 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê (SC), 29 de novembro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º 343/2011

PORTARIA N º 343/2011
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n º. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n º s 019/04, 022/05 e 040/2008,

RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR, KÁTIA SCHEFER, nascida em 30/11/1989, portadora do CPF n º 070.820.319-12, RG. n º 5.219.343-8, SESP/SC, para no período de 01/11/2011 a 30/04/2012, exercer as atividades de Agente Sanitário (44h/sem), em substituição a servidora RITA DE CÁCIA RUCKL, que se encontra em licença para tratamento de saúde.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e torna revogada a Portaria nº330/2011.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º 345/2011
PORTARIA N º 345/2011
EXONERA SERVIDOR EFETIVO Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Exonerar á pedido, o servidor NELSON TELES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeado através da Portaria n º007/2011 de 06/01/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 346/2011.
PORTARIA N º. 346/2011.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares (Licença não Remunerada), no período de 06/11/2011 a 05/11/2012, ao servidor efetivo MARCIO RAFAEL DAMS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 348/2011.
PORTARIA N º. 348/2011.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - DELEGAR a servidora MIRIAM BERTOLETTI ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE, portadora da CNH Registro nº 01771734176, categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Irineópolis, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 340/2011
PORTARIA Nº. 340/2011
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
PRORROGAR, a contar de 30/10/2011, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, dada pela Portaria n º 208/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 10 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 341/2011
PORTARIA Nº. 341/2011
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
PRORROGAR, a contar de 15/10/2011, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, dada pela Portaria n º 218/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 10 de novembro de

2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 342/2011
PORTARIA Nº. 342/2011
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
PRORROGAR, a contar de 09/11/2010, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, dada pela Portaria n º 239/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório n.º 07/2011 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2011, ás 08:30 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a aquisição de medicamentos, para a manutenção das atividades desenvolvidas na Unidade Sanitária e postos de saúde do municípios, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 28 de novembro de 2011.
NILDA EDITE BANHUK GALVÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Itapoá

Prefeitura

Aviso de Alteração de Edital e de REABERTURA de PRAZO - Concorrência Nº 01/2010
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010 - PROCESSO Nº 114/2010

- OBJETO: Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Itapoá.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna pública as alterações promovidas no edital de Concorrência nº 01/2010.

A errata do edital, com a indicação das alterações, encontra-se disponível no site www.itapoa.sc.gov.br. O edital, acompanhado de seus anexos, com alterações consolidadas, pode ser obtido por meio da aquisição de CD/ROM na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, Av. 1590, nº 430, em Itapoá, mediante pagamento de taxa de R$ 10,00 (dez reais), durante horário de expediente.

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação devem ser apresentados até as 10:00h do dia 16 de janeiro de 2012 na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá, 30 de novembro de 2011
MÁRIO ELÓI TAVARES
Prefeito em Exercício

Sessão Pública anti pó
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 15/12/2011 às 09h:00m, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30m estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n. º 430, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 14/2011 - Processo nº 105/2011, para a Contratação de empresa com mão de obra especializada para a execução de 6.500m² de tratamento anti pó para a regularização de leito de ruas do município, conforme projeto básico, memorial descritivo, ART, e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital. O Edital contendo especificações em partes, poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrado uma taxa de R$ 15,00 (quinze reais). O horário disponível para retirada é das 7h:30m às 12h:00 m e das 13h:30m às 16h:30m.

Itapoá, 30 de novembro de 2011.
MARIO ELOI TAVARES
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal em Exercício

Joaçaba

Prefeitura

Extrato PP 58/2011/PMJ - PL 121/2011/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2011/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2011/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de portaria junto ao prédio do Tiro de Guerra 05-008, neste Município. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 13/12/2011, a partir das 17h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão

Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 17h, do dia 13/12/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 29 de novembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 830/2011/PMJ - TA 01/2011
EXTRATO DO CONTRATO Nº 830/2011/PMJ - TA 01/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ECOBAN BANHEIROS QUÍMICOS LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 830/2011/PMJ, firmado em 29/06/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 71/2011 - Convite nº 10/2011, homologado em 29/06/2011, cujo objeto é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de locação, montagem, desmontagem e manutenção de tendas tipo pirâmide, sendo 02 (duas) com tamanho 10,00 x 10,00 metros e 01 (uma) com tamanho 5,00 x 5,00 metros, que serão instaladas junto ao Terminal Rodoviário Municipal para abrigo dos passageiros que o utilizam, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato original fica prorrogada para 07 de dezembro de 2011, a contar de 29 de novembro de 2011, em conformidade com o disposto no § 1º, IV, do art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO - Diante da prorrogação da vigência, o valor do contrato original fica acrescido em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente a 6% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2011.

SIMAE

Resumo Contrato JHL 0078/2011 SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0078/2011
PREGÃO JHL Nº 0038/2011
PROTOCOLO JHL 2801/2011
Data: 28/11/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.
Contratado: HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Valor do Contrato: R$ 15.189,00 (Quinze mil, cento e oitenta e nove reais).
Programa/atividade - 14.01.1.052
Elemento - 4.4.90.51.99
Prazo de vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0079/2011 SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0079/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SMOS 0326/2011
PROTOCOLO JHL 3043/2011
Data: 29/11/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VIGILANCIA DESARMADA PARA SUBSTITUIR SERVIDOR DO SIMAE QUE ESTARÁ FRUINDO FÉRIAS..
Contratado: HELP EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Valor do Contrato: R$ 3.045,44 (Tres mil, quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Programa/atividade - 14.01.2.061
Elemento - 3.1.90.34.01.00
Prazo de vigência: 01/12/2011 a 30/12/2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

José Boiteux

Prefeitura

Lei 892/2011
LEI nº 892/2011, de 17 de NOVEMBRO de 2011.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 809/2009, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2010-2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCINO PEREIRA, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado incluir no Plano Plurianual 2010-2013 a Secretaria de Assuntos Indígenas conforme discriminado:

Órgão : 08 Secretaria de Assuntos Indígenas
Unidade : 001 Secretaria de Assuntos Indígenas
Programa : 1080 Integração e Assistência ao Índio
Função : 14 Direitos da Cidadania
Subfunção : 423 Assistência aos Povos Indígenas
Projeto/Atividade : 2085 Integração e Assistência ao Índio

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Boiteux (SC), 17 de NOVEMBRO de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei Complemenatr 031/2011
LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2011 de 01 de novembro de 2011.
"INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E

ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE JOSÉ BOITEUX Alcino Pereira : Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Art. 2º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de José Boiteux e regularmente autorizado pela Fazenda Municipal, com o objetivo de acobertar as operações relativas às prestações de serviços previstas na lista de serviços constante do anexo I da Lei Complementar nº 007/2003.
Seção II
Das Informações Necessárias

Art. 3º A NFS-e, conforme modelo - Anexo I, constante dos Anexos integrantes desta Lei Complementar conterá as seguintes informações:
I - número seqüencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) e-mail;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.
V - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) e-mail;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI - discriminação do serviço;
VII - local da Prestação do Serviço;
VIII - valor total da NFS-e;
IX - valor da dedução, se houver;
X - valor da base de cálculo;
XI - código de situação tributária;
XII - código do serviço conforme item da Lista de Serviços;
XIII - alíquota e valor do ISS;
XIV - indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;
XV - indicação de retenção de ISS na fonte ou substituição tributária, quando for o caso.
§ 1º A NF-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de José Boiteux" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".
§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo software, em ordem crescente seqüencial, sendo específico por série e por estabelecimento do prestador do serviço.
§ 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do caput deste artigo é opcional:
I - para as pessoas físicas;
II - para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do mesmo inciso V.
§ 4º A NFS-e de contribuinte optante do Simples Nacional, constará:
I - No campo destinado ao valor do imposto a expressão: "SIMPLES NACIONAL".
II - No campo destinado às informações complementares as expressões:
a) "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";
b) "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI";
c) Quaisquer outras informações que o contribuinte entender como necessárias à emissão.
§ 5º Caso a ME ou EPP optante do Simples Nacional estiver impedida de recolher o ISS na forma desse regime em decorrência de haver ultrapassado o sublimite estabelecido, em face do disposto no § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a NFS-e será emitida com as seguintes expressões:
I - "ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LC 123/2006";
II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI".

Seção III
Da Emissão Da NFS-e
Art. 4º Todos os contribuintes do Imposto sobre Serviços (ISS) inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal de José Boiteux estão obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, independente de gozar de isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal.
Art. 5º Estão dispensados da obrigatoriedade prevista no artigo anterior:
I - os profissionais liberais e autônomos que prestem serviços sob a forma de trabalho pessoal;
II - os bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, sociedades de crédito, financiamentos e investimento, sociedades de crédito imobiliário inclusive associações de poupança e empréstimos, sociedades corretoras de títulos, câmbio e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários;
III - os prestadores de serviços de registros públicos, cartorários e notariais;
IV - os contribuintes cujos estabelecimentos sejam de rudimentar organização, assim entendidos aqueles que não disponham de recursos tecnológicos que possibilitem a utilização dos aplicativos para emissão da NFS-e ou cuja utilização seja inviável;
Parágrafo Único- Os contribuintes que se enquadrem na situação prevista no inciso IV deverão encaminhar requerimento à Fazenda Municipal declarando sua condição, que será analisada pelas autoridades fiscais do Município.
Seção IV
Do Pedido De Emissão Da NFS-e
Art. 6º Para emitir a NFS-e o contribuinte deverá solicitar Autorização de Emissão de Documento Fiscal Eletrônico - AEDF, através do Portal de Serviços do Município na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.pmjb.sc.gov.br, pelo portal de Serviços e aguardar a liberação.
§ 1º Sendo o pedido autorizado, a Secretaria Municipal da Fazenda liberará a emissão de NFS-e pelo próprio portal web e fornecerá "login" e "senha de acesso" para uso do aplicativo emissor daquele documento fiscal.
§ 2º Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e deverão iniciar sua emissão imediatamente após o deferimento da autorização.
§ 3º Ao optar pela emissão da NFS-e o contribuinte deverá apresentar os documentos impressos anteriormente e não emitidos para inutilização junto ao órgão competente da Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 7º A NFS-e deve ser emitida pela rede mundial de computadores, no sistema online Atende.net, disponível no endereço eletrônico http://www.pmjb.sc.gov.br, mediante a utilização de "login" e "Senha".
§ 1º O uso da NFS-e não impede, excepcionalmente, a utilização dos demais documentos fiscais, desde que autorizados pela Fazenda Municipal.

§ 2º A NFS-e emitida poderá ser impressa em tantas vias quanto forem necessárias, podendo ser entregue ao tomador de serviços no momento da sua emissão ou enviada em arquivo pela rede mundial de computadores, através de correio eletrônico (e-mail).
Art. 8º No caso de eventual impedimento da emissão on line da NFS-e, o prestador de serviços deverá substituí-la por outro modelo autorizado pela Fazenda Municipal.
Parágrafo único- Fica disponibilizado para emissão ao início de cada competência o Formulário em Branco - anexo II, para uso em contingência, seguindo estes a numeração sequencial da NFS-e, e que deverão ser declarados mensalmente na Escrita Fiscal do contribuinte, mesmo que não utilizados ou cancelados.
Seção V
Da Declaração Automática e Do Documento de Arrecadação
Art. 9º A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica emitida pelos contribuintes do ISS, inclusive os optantes do Simples Nacional, será automaticamente declarada pelo aplicativo emissor para a Fazenda Municipal não havendo a necessidade de ser informada pelo aplicativo "Escrita Fiscal" de envio de Declaração de Serviços Prestados.
Art. 10 O recolhimento do ISS relativo às Notas Fiscais de Serviço Eletrônica emitidas será efetuado através de documento de arrecadação municipal emitido pelo aplicativo "Escrita Fiscal" na data do vencimento do imposto.
Parágrafo Único - Para os contribuintes optantes do Simples Nacional, o aplicativo não gerará débito do imposto bastando apenas efetuar o protocolo de envio da declaração pelo "Escrita Fiscal".
Seção VI
Do Cancelamento Da NFS-e
Art. 11. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do aplicativo web, até o ultimo dia útil da competência em que foi emitida (ou data a ser definida pela Administração)
Parágrafo Único - Após o encerramento da competência, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 12. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas no site do Município para fins de verificação da autenticidade do documento emitido, bastando que o consulente informe o código de verificação de autenticidade constante da NFS-e.
Art. 13. As NFS-e ficarão armazenadas em meio magnético no Município de José Boiteux até o vencimento do prazo decadencial previsto no Código Tributário Municipal.
Art. 14. Aos contribuintes que já possuam inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal até a aprovação desta lei e estejam emitindo documentos fiscais impressos tipograficamente, deverão solicitar Autorização para Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica até o dia 01 de dezembro de 2011, passando compulsoriamente a emitir os documentos autorizados a contar de 01 de janeiro de 2012.
§ 1º Os contribuintes enquadrados no caput deste artigo deverão apresentar as Notas Fiscais de Prestação de Serviços não utilizadas à Divisão de Fiscalização Fazendária do Município para sua inutilização até o dia 31 de janeiro de 2012.
§ 2º Deverão se submeter aos procedimentos determinados no parágrafo anterior também os contribuintes que optem pela emissão da NF-e antes de 01 de janeiro de 2012.
§ 3º Os contribuintes enquadrados no caput deste artigo que necessitarem de autorização para emissão de documentos fiscais antes de 01 de janeiro de 2012, deverão obrigatoriamente solicitar Autorização para Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.
Art. 15. Aos contribuintes que se inscreverem no Cadastro Mobiliário a contar da aprovação desta lei, somente será liberada autorização para impressão de NF-e.
Art. 16. Considera-se infração relativa às obrigações acessórias, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação tributária.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Boiteux - SC, em 01 de novembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal de José Boiteux

ANEXO I
Modelo I - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

ANEXO II
Modelo II - Nota em Branco

Decreto 069/2011

DECRETO nº. 69/2011, de 14 de Novembro de 2011.
AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação a importância de R$33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme especificação a seguir:

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0306.1060.2023 Merenda Escolar
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.6051 Transferências PNAE
Valor : R$ 10.000,00

Órgão : 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade : 07.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade : 07.001.0026.0782.1070.2051 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 3.000,00

Órgão : 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade : 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade : 13.001.0008.0244.1094.2095 Centro de Referencia de Assistência Social
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.5200 Transferências FNAS/CRAS
Valor : R$ 20.000,00

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 14 de Novembro de 2011.

Alcino Pereira
Prefeito Municipal

Decreto 070/2011

DECRETO Nº 070, DE 23 DENOVEMBRO DE 2011.
Regulamenta a Escrita Fiscal web em aplicativo acessado pela internet, relativa ao Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza, ISSQN, no município de José Boiteux e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das obrigações tributárias acessórias no município conforme prevê o Art. 128 da Lei nº 003/2002 (Código Tributário Municipal);
CONSIDERANDO a legislação instituidora das regras tributárias do ISSQN no município, Lei nº 003/2002;
CONSIDERANDO o previsto na legislação tributária municipal

(CTM) relativa à sujeição passiva do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a terceiros vinculados ao fato gerador da obrigação tributária, introduzindo as figuras da substituição tributária e da responsabilidade por retenção na fonte do imposto;
CONSIDERANDO o novo regime diferenciado de tratamento tributário dispensado às ME e EPP promovido pela LC nº 123/06 e LC nº 128/08 (Lei do Simples Nacional e do Microempreendedor Individual);
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso de novo sistema web denominado "Escrita Fiscal" para emissão de Declaração de Serviços Prestados e Tomados no município de José Boiteux;

O Prefeito Municipal de José Boiteux, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 003/2002,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Os prestadores de serviços e contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) do município de José Boiteux, inclusive os imunes e isentos deste imposto, salvo disposições em contrário, ficam sujeitos às normas previstas na legislação tributária e neste regulamento.
Art. 2º É da competência da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração instituir guias de recolhimento de ISSQN, além da sistematização das informações fiscais a serem transmitidas pela internet bem como da escrituração de livros fiscais que o contribuinte esteja obrigado a utilizar.
Seção Única
Do acesso aos aplicativos tributários municipais
Art. 3º O acesso as ferramenta de escrita fiscal, se dará por Login e senha de acesso no padrão fornecido pela ferramenta Portal de Serviços, disponibilizada pela prefeitura no site.
§ 1º Os contribuintes que ainda não possuem Login e senha de acesso à ferramenta deverão preencher o Formulário de Solicitação de Acesso disponível no próprio portal de acesso a ferramenta Escrita Fiscal e aguardar liberação.
§ 2º O andamento da liberação da solicitação de acesso pode ser acompanhada no próprio portal de acesso à ferramenta.
§ 3º A ferramentas de Escrita Fiscal fazem parte do conjunto de aplicativos on line denominado FISCAL WEB, postos à disposição do contribuinte e as autorizações de uso serão previamente avaliadas pelo setor competente do município.
CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO DE SERVICOS
Art. 4º As pessoas jurídicas de direito público e privado, ainda que imunes ou isentas, inclusive os órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle, as Fundações instituídas pelo Poder Público e as Instituições filantrópicas estabelecidos ou sediados no Município, tomadores ou intermediários de serviços, ficam obrigados a adotar a ferramenta "Fiscal Web" para envio da Declaração de Serviços, mensalmente, via Internet, dos serviços prestados e/ou tomados.
§1º - As obrigações previstas no "caput" do artigo, quanto aos serviços tomados, só se aplicam quando as fontes tomadoras dos serviços constituírem-se em substitutos tributários, na forma do art. 6º da lei complementar 116/2003, e quando os serviços contratados se referirem àqueles elencados no art. 3º desta mesma lei.
§2º - As ME e EPP optantes do Simples Nacional estabelecidas no município, também estão obrigadas a adotar o programa a que se refere o caput do artigo, que servirá para a escrituração mensal de todos os documentos fiscais emitidos e documentos recebidos referente serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros, na forma do parágrafo 1º.
§ 3º O Microempreendedor Individual - MEI a que se refere o Art. 18A da LC nº 123/06, acrescentado pela LC nº 128/08 e conforme previsto na Resolução CGSN nº 68 de 27/10/2009 fica desobrigado de entregar a declaração de serviços prestados e tomados a que se refere o caput do artigo.
§ 4º As retenções do ISSQN de prestadores de serviços enquadrados no Simples Nacional deverão ser efetuadas conforme prevê o art. 21, §4º da LC nº 123 de 14/12/2006 com redação dada pela LC nº 128 de 19/12/2008 regulamentada pela Resolução CGSN nº 51 de 22/12/2008.
§ 5º Os livros fiscais do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a que se refere o Código Tributário Municipal, ficam a partir da data de aprovação da presente norma, substituídos pela Declaração a que se refere o caput do artigo.
Seção I
Declarações normais
Art. 5º A Declaração de Serviços deverá ser enviada à Secretaria Municipal da Fazenda através do site http://www.pmjb.sc.gov.br/.
§ 1º No caso de contribuintes de ISSQN próprio e as pessoas jurídicas ou entidades obrigadas a efetuar a retenção na fonte prevista no Código Tributário Municipal, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço.
§ 2º A entrega da DECLARAÇÃO, prevista no "caput" do artigo, poderá ser realizada pelo contador ou empresa contábil, credenciada pela Secretaria Municipal da Fazenda, observadas as disposições estabelecidas na legislação tributária, no Código Civil Brasileiro, especialmente em seu artigo 1.182 e na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC T) no que se refere ao item 2.1.
§ 3º Os estabelecimentos de caráter temporário onde houver a antecipação do pagamento do imposto, ficam dispensados da entrega da DMS.
§ 4º Os servidores públicos municipais responsáveis pelo pagamento e contabilização dos serviços tomados pela municipalidade também estão obrigados a enviarem a Declaração dos serviços contratados pelo município através do aplicativo "Fiscal Web".
§5°- A Declaração deverá ser enviada pelo contribuinte, no caso dos serviços prestados, mesmo que no mês em questão não haja fato gerador do tributo, enviando tão somente o protocolo "sem movimento", No caso da Declaração para serviços tomados, a obrigação se dará somente nos meses em que estes se constituírem em substitutos tributários.
Art. 6º A Declaração poderá conter, dentre outras, as seguintes informações:
I - nos casos de contribuinte pessoa jurídica ou entidade obrigada:
a) tipo do documento fiscal emitido;
b) número do documento fiscal emitido;
c) nome do tomador do serviço (recebedor);
d) data da emissão do documento fiscal;
e) valor contábil do documento fiscal;
f) situação de validade do documento fiscal;
g) subitem da lista de serviços;
h) local onde o serviço foi prestado;
i) dedução na base de cálculo do imposto se for o caso;
j) situação tributária a que está submetido conforme tabela em anexo deste decreto.
II - nos casos de responsável por retenção:
a) competência/mês a que se refere a informação fiscal;
b) tipo do documento fiscal objeto da retenção;
c) número do documento fiscal objeto da retenção;
d) nome do prestador do serviço que foi efetuado a retenção;
e) data da emissão do documento fiscal pelo prestador do serviço;
f) valor do serviço contratado;
g) item da lista de serviços;
h) local onde o serviço tomado foi prestado;
i) dedução da base de cálculo do imposto se for o caso;
j) situação tributária a que está submetido conforme tabela em anexo a este decreto.
Seção II
Declarações Especiais

Art. 7º As Instituições Financeiras estão desobrigadas da emissão de documento fiscal, devendo efetuar a Declaração de Informações Fiscais em modelo específico, desenvolvido conforme o Plano Contábil das utilizado, na ferramenta "Fiscal Web".
§ 1º Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central e o plano de contas analítico descritivo da instituição.
§ 2º Os serviços tomados pelas instituições financeiras deverão ser informados na escrituração fiscal específica da ferramenta "Fiscal Web".
Art. 8º Os cartórios e tabelionatos estão desobrigados da emissão de documento fiscal, devendo efetuar a Declaração de Serviço em modelo específico, informando tão somente a arrecadação total do periodo com serviços, podendo deduzir os valores dos repasses ao Fundo de Reaparelhamento de Justiça e os selos de fiscalização específicos de sua atividade.
Art. 9º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá, a qualquer tempo, se assim for necessário, estabelecer declarações especiais para outras atividades ou contribuintes desobrigados de usarem notas fiscais de serviços.
CAPÍTULO III
DAS GUIAS DE APURAÇÃO DO ISSQN
Art. 10º. A apuração do imposto a pagar será feita, salvo disposição em contrário, ate a data de vencimento de cada competência, pelo aplicativo "Fiscal Web" conforme documentos fiscais declarados pelo contribuinte ou sua receita com serviços prestados nos casos específicos, sendo o documento único de arrecadação municipal gerado pela própria ferramenta.
§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, os documentos fiscais emitidos, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento o boleto bancário para pagamento do imposto devido.
§ 2º O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, os documentos fiscais comprobatórios dos serviços tomados, efetuando as retenções de ISSQN devidas, emitindo ao final do processamento o boleto bancário para pagamento do imposto devido, inclusive dos serviços tomados de contribuintes do Simples Nacional e, neste caso, as alíquotas serão as informadas pelo contribuinte de acordo com a respectiva faixa de faturamento e em conformidade com as regras estabelecidas no Art. 21, §4º da LC nº 123 de 14/12/2006 (Lei do Simples Nacional); em caso de omissão da alíquota correspondente, esta será tributada em 5%.
§ 3º O envio da Declaração e a emissão da guia de recolhimento deverá ser efetuada pela ferramenta "Fiscal Web".
§ 4º Ficam substituídas as antigas guias de recolhimento mensal e os carnês de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, regime de Faturamento e Estimativa, pela guia de recolhimento do ISSQN, emitida através do sistema "Fiscal Web".
§ 5º Os contribuintes prestadores de serviços optantes e autorizados ao pagamento do ISSQN pelo regime favorecido de tributação instituído pela LC nº 123 de 14/12/2006 (Simples Nacional), ficam desobrigados a efetuar o recolhimento do imposto pelo sistema "Fiscal Web", devendo apenas informar os documentos fiscais emitidos e recebidos de terceiros à Fazenda Municipal e efetuar o recolhimento do ISSQN próprio através de aplicativo PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional) da Receita Federal, ou, o pagamento do ISS retido através da guia de recolhimento gerado através da ferramenta "Fiscal Web".

CAPÍTULO IV
DO RECIBO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO E DE RESPONSÁVEL POR RETENÇÃO DO IMPOSTO NA FONTE
Art. 11 Os responsáveis tributários, quando efetuarem a retenção do imposto na fonte, deverão emitir o Recibo de Retenção na Fonte, segundo a forma disponibilizada pela própria ferramenta de envio de declarações - Fiscal Web.
Parágrafo único. O recibo discriminado no "caput" do artigo será emitido eletronicamente em 02 (duas) vias com informações legíveis em todas as vias, sem emendas ou rasuras, tendo a seguinte destinação:
I - primeira via: entregue ao prestador do serviço no ato do pagamento dos serviços;
II - segunda via: arquivo do responsável tributário.
CAPÍTULO V
DA EMISSÃO DA ESCRITA FISCAL COM CERTIFICADO DIGITAL
Art. 12. A Escrita Fiscal web de que trata este regulamento deverá ser enviada com os certificados digitais e-CNPJ e e-CPF a serem adquiridos pelos contribuintes ou responsáveis legais junto as autoridades certificadoras.
Parágrafo Único. Poderão ser admitidos outros modelos de certificados desde que homologados conforme o padrão ICP-Brasil.
Art. 13. Os usuários obterão os certificados junto a qualquer Autoridade Certificadora Habilitada, mediante solicitação realizada por intermédio da Internet.
§ 1º A lista de Autoridades Certificadoras Habilitadas e seus respectivos endereços na Internet estarão disponíveis no sítio da SRF.
§ 2º A identificação dos usuários é realizada mediante seu comparecimento a uma das Autoridades de Registro vinculadas à Autoridade Certificadora Habilitada escolhida para emissão do certificado.
§ 3º O custo do processo de emissão do certificado é de responsabilidade do usuário.
§ 4º A empresa ou o seu escritório contábil poderão ter mais de uma pessoa responsável pela assinatura digital da Declaração fiscal emitida pela ferramenta Fiscal Web.
Art. 14. O titular do certificado digital é responsável por todos os atos praticados perante o município com a utilização do referido certificado e sua correspondente chave privada, devendo adotar as medidas necessárias para garantir a confidencialidade dessa chave e requerer, imediatamente, à Autoridade Certificadora a revogação de seu certificado, em caso de comprometimento de sua segurança.
Parágrafo único. É obrigatório o uso de senha para proteção da chave privativa do titular do certificado.
Art. 15. Os débitos relativos ao ISSQN resultantes das informações prestadas na Declaração encontram-se devidamente constituídos, não sendo cabível lançamento de ofício por parte da administração tributária municipal e serão encaminhados, após a devida cobrança administrativa, para a devida inscrição em dívida ativa municipal.
Parágrafo único. Os lançamentos fiscais a serem efetuados pela Fiscalização Fazendária Municipal abrangerão somente valores não constantes da Declaração.
Art. 16. Os valores declarados e não recolhidos poderão ser considerados para fins de não emissão de Certidão Negativa de Débitos (CND) pela administração tributária municipal.
Art. 17. Os débitos informados na Declaração de Serviços e não pagos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa e cobrados administrativa ou judicialmente pela Procuradoria Geral do Município conforme previsto na Lei Complementar nº 003/2002.
Art. 18. O município validará a responsabilidade da Declaração de Serviços com certificado digital junto aos contribuintes municipais, vinculando o respectivo contabilista ao seu cliente/contribuinte conforme documentação oficial arquivada no cadastro municipal de contribuintes, cabendo sua respectiva atualização, caso necessário, ao contribuinte ou escritório contábil responsável.
Parágrafo Único. Para a vinculação de responsabilidade digital, se faz necessário o contador/responsável emitir a Procuração Digital, disponível no Aplicativo Escrita Fiscal, e apresenta-la no Fisco Municipal devidamente apossada das assinaturas com reconhecimento público, e assim que deferida, o responsável poderá assinar digitalmente as declarações de seus outorgantes.
Art. 19. A ficha de atualização cadastral (FAC) devidamente assinada e arquivada na Prefeitura é documento oficial que comprova o vínculo e responsabilidade da escrita fiscal do contribuinte com

o respectivo escritório contábil no cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas pela legislação tributária municipal.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 20. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas no Art. 108 da Lei nº 003/2002.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Integra este decreto o Anexo Único que trata dos Códigos de Situação Tributária a serem usados na ferramenta "Fiscal Web".

Art. 22 As situações que ocasionem o impedimento do cumprimento deste decreto em virtude de quaisquer problemas relativos ao envio das declarações eletrônicas serão objeto de análise e despacho da autoridade administrativa para afastamento da punibilidade por infração à legislação tributária.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e sua aplicação se dará a partir da competência do mês de janeiro de 2.012 sendo opcional a sua utilização a partir da vigência deste Decreto.

Município de José Boiteux -SC, em 22 de NOVEMBRO de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal de José Boiteux

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Anexo Único
Situações Tributárias do Aplicativo Fiscal Web:

			Usar nas Declarações de:		
Código	Descrição do Código	Descrição da situação a que o código se submete	Serviços prestados - Homologados	Serviços prestados – Isentos/ Imunes Estimados	Serviços tomados - todas
TI	Tributada integralmente	Quando o contribuinte estabelecido no município presta serviço no seu município.	SIM	NÃO	NÃO
TIRF	Tributada integralmente com retenção na fonte	Quando o contribuinte estabelecido no município presta serviço para a prefeitura do seu município, para suas fundações e autarquias.	SIM	NÃO	SIM
TIST	Tributada integralmente e sujeita à substituição tributária	Quando o contribuinte estabelecido no município prestar serviço em outro município em que haja a figura da substituição tributária.	SIM	NÃO	SIM
TRBC	Tributada com Redução na Base de Cálculo	Quando o contribuinte estabelecido no município prestar um serviço previsto no subitem 17.05 da Lista de Serviços e haja dedução na base de cálculo.	SIM	NÃO	SIM
TRBCRF	Tributada com Redução na Base de Cálculo nos casos de Retenção na Fonte	Quando o contribuinte estabelecido no município prestar um serviço previsto no subitem 17.05 da Lista de Serviços e haja dedução na base de cálculo no caso de serviço com ISSQN Retido na fonte	SIM	NÃO	SIM
TRBCST	Tributada com Redução na Base de Cálculo nos casos de Substituição Tributária	Quando o contribuinte estabelecido no município prestar um serviço previsto no subitem 17.05 da Lista de Serviços e haja dedução na base de cálculo no caso de serviço com ISSQN Retido no caso de substituição Tributária	SIM	NÃO	SIM
ISE	Isenta	Quando o contribuinte estabelecido no município prestar serviço em seu município, mas for beneficiado pela isenção do imposto através de lei municipal.	SIM	SIM	SIM

IMU	Imune	Quando o contribuinte estabelecido no município prestar serviço em seu município, mas seja enquadrado com imune de impostos de acordo com a CF/88.	SIM	SIM	SIM
NTIFx	Não Tributada – ISS Fixo	Quando o contribuinte estabelecido no município prestar serviço em seu município, mas estiver enquadrado como contribuinte de ISS/Fixo.	SIM	SIM	SIM
NTIEs	Não Tributada – ISS Estimado	Quando o contribuinte estabelecido no município prestar serviço em seu município ou fora dele, mas estiver enquadrado como contribuinte de ISS/ Estimativa.	SIM	SIM	SIM
			Usar nas Declarações de:		
Código	Descrição do Código	Descrição da situação a que o código se submete	Serviços prestados - Homologados	Serviços prestados – Isentos/ Imunes Estimados	Serviços tomados - todas
NTICc	Não Tributada – ISS Construção Civil recolhido antecipadamente	Quando o contribuinte estabelecido no município prestar serviço em seu município, mas cujo ISS tenha sido recolhido antecipadamente na ocasião da aprovação do projeto pela Prefeitura.	SIM	NÃO	SIM
NTINa	Não Tributada – ISS recolhido por Nota Avulsa	Para todos os serviços tomados de prestadores estabelecidos ou não no município, ou não inscritos no cadastro municipal, mas cujo ISS tenha sido recolhido antecipadamente na liberação da nota fiscal avulsa.	SIM	NÃO	SIM
NTPEM	Não Tributada – Prestador estabelecido no município	Para todos os serviços tomados de prestadores estabelecidos no município (que tenham inscrição no cadastro municipal)	NÃO	NÃO	SIM
NTREP	Não Tributada – Prestador estabelecido fora do município	Para os serviços tomados de prestadores estabelecidos fora do município cuja atividade não possa ser alvo da retenção na fonte pelo município. (casos do art. 3º da LC 116/03)	NÃO	NÃO	SIM
NTRIB	Não Tributada	Para os serviços que não são passiveis de cobrança de ISS, conforme a LC 116/03	NÃO	SIM	SIM
NTAC	Não Tributada – Ato Cooperado	Para os serviços prestados por Cooperativas aos seus cooperados.	SIM	NÃO	SIM
PDFC	Produtos de Documento Fiscal Conjugado	Para CF de venda de produtos – Válido para contribuintes autorizados ao uso do CFC	NÃO	NÃO	SIM

Decreto 071/2011

DECRETO nº. 71/2011, de 23 de Novembro de 2011.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de

Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Órgão : 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade : 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade : 13.001.0008.0244.1094.2095 Centro de Referencia de Assist. Social
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.5200 Outras Transferências do FNAS/CRAS
Valor : R$ 1.300,00
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.5200 Outras Transferências do FNAS/CRAS
Valor : R$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação, no mesmo valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade : 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade : 13.001.0008.0244.1094.2095 Centro de Referencia de Assist. Social
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.5200 Outras Transferências do FNAS/CRAS
Valor : R$ 5.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 23 de Novembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 072/2011

DECRETO nº. 72/2011, de 24 de Novembro de 2011.
AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação a importância de R$214.200 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais), conforme especificação a seguir:

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2034 Programa de Agentes Comunitários
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.6412 Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Valor : R$ 5.200,00

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2032 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0200 Transferências de Impostos - Saúde
Valor : R$ 83.000,00

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2040 Saúde Bucal
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0200 Transferências de Impostos - Saúde
Valor : R$ 11.500,00

Órgão : 02 Gabinete do Prefeito e Vice
Unidade : 02.001 Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade : 02.001.0004.0122.1020.2004 Manut. Da Estrutura do Gab. do Prefeito
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 200,00

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade : 03.001 Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade : 03.001.0004.0123.1030.2006 Mant. Geral da Secretaria de Administração
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 30.300,00

Órgão : 06 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2016 Manut. Da Secretaria da Educação
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0100 Transferências de Impostos - Educação
Valor : R$ 35.000,00

Órgão : 06 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2020 Transporte Escola Ensino Fundamental
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Transferências de Impostos - Educação
Valor : R$ 25.300,00

Órgão : 09 Secretaria da Família e Ação Social
Unidade : 09.001 Secretaria da Família e Ação Social
Projeto/Atividade : 09.001.0008.0244.1090.2048 Manutenção da Secretaria de Ação Social
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 23.700,00

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 24 de Novembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 073/2011

DECRETO nº. 73/2011, de 24 de Novembro de 2011.
AUTORIZA A ABRIR VINCULO DE RECURSO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto o vínculo de recurso por conta do excesso de arrecadação na importância de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme especificação a seguir:

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2017 FUNDEB 60%
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.1900 FUNDEB 40%
Valor : R$ 110.000,00

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 24 de Novembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria 375/2011
PORTARIA N° 375/2011.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Zineu Machado, nos termos do artigo 104 da Lei n° 170, de 28.02.92, no período de 13.09.2011 a 09.11.2011, como especificado na declaração anexa.

José Boiteux, 11 de Dezembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 376/2011
Portaria nº 376/2011.

Alcino Pereira, Prefeito Municipal de José Boiteux, Homologa o Resultado da Avaliação Por Nova Habilitação referente ao Exercício de 2010 a 2011, para integrar a folha de pagamento dos servidores a partir do mês de Janeiro de 2012.

a)Avaliação por Nova Titulação

NOME SERVIDOR PERCENTUAL
NARA MOSER COELHO 0%
MAYBE LUNELLI 5%
MAIRO LUNELLI 5%
HELENA MARIA BAGATTOLI DE OLIVEIRA 0%

José Boiteux, 11 de novembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria 377/2011
PORTARIA N° 377/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Jefferson Kleber Klabunde, relativas ao período aquisitivo de 09.08.2010 a 08.08.2011 que serão usufruídas no período de 16.11.2011 a 15.12.2011 (30 dias) de acordo com o que estabelece a Seção I do capitulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 16 de novembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 378/2011
PORTARIA N° 378/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Sebastião Padias de Lima, relativas ao período aquisitivo de 01.09.2010 a 31.08.2011 que serão usufruídas no período de 17.11.2011 a 16.12.2011 (30 dias) de acordo com o que estabelece a Seção I do capitulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 16 de novembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 379/2011
PORTARIA N° 379/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 134 da Lei 170/1992, RESOLVE CONCEDER DIREITO A FRUIÇÃO DE LICENÇA PREMIO de (30 dias) a servidora Priscila Bini Cabana, que será usufruído no período de 28.11.2011 a 27.12.2011, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, correspondente ao qüinqüênio de 2006/2011.

José Boiteux, 17 de novembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Lages

Prefeitura

PP 63 e 66-2011 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Lages, torna público o lançamento dos Editais:

MOD	Nº	Objeto	Abertura	
			Dia	Hora
PP	63/2011 PML	Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar para uso nos Veículos da Frota do Município, no exercício de 2012.	16/12/11	16:00
PP	66/2011 PML	Aquisição de Madeiras para uso em Construção e Recuperação de Pontes e Passarelas em diversos locais do Município, no exercício de 2012.	09/01/12	13:30

A retirada dos Editais, obter-se-á no Setor de Licitações, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, ao custo de R$ 10,00 cada, ou pelo site: www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 30 de novembro de 2011.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Rerratificação PP 16-2011 SMS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO:EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011 - SMS
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CAPS I, II, CAPS AD E UNIDADES DE SAÚDE.

O Município de Lages, em atenção a pedidos de esclarecimentos, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em epígrafe:
Referente ao Lote 12:
*Item 12.5 - Desengordurante para Limpeza Pesada
- ALTERAR DESCRITIVO PARA: Pulverizador que auxilia na limpeza e extração da gordura. É ideal para a limpeza de fogões, grelhas e gorduras incrustadas. Tendo em sua composição Lauril Éter Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Fragrância e Água. Peso líquido do produto: 500 ml.
*Item 12.16 - Lustra Móveis, Embalagem de 500 ml
- LEIA-SE: 200 ml.
*Item 12.27 - Saponáceo em Pó, Embalagem de 500 g.
- LEIA-SE: 300 g.
*Item 12.28 - Saponáceo Cremoso, Embalagem de 200 ml.
- LEIA-SE: 300 ml.
*Item 12.29 - Toalhas de Papel intercaladas c/ mil folhas.
- ALTERAR DESCRITIVO PARA: Papel toalha interfolhado cor creme ou pardo com mil folhas.
*Item 12.31 - Balde Grande de Plástico com alça de alumínio.
- ALTERAR DESCRITIVO PARA: Balde Grande de Plástico com alça de alumínio, tamanho 12 litros.
*Item 12.33 - Limpa Vidros, 550 ml.
- LEIA-SE: 500 ml.
Referente ao Lote 13:
*Item 13.4 - Refil para saboneteira de parede, capacidade de 1 litro.
- LEIA-SE: 800 ml.

Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 05/12/2011, às 15:30 horas, para o dia 11/01/2012 às 13:30 horas.
As demais cláusulas, remanescem inalteradas.

Lages, 29 de novembro de 2011.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Administração

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N° 122 - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente por Conta do Excesso de Arrecadação
DECRETO N° 122 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso I da Lei n° 778 de 20 de Dezembro de 2010:

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada no Orçamento Fiscal Vigente, a dotação orçamentária com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	5.000,00
Função	12	Educação	5.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	5.000,00
Programa	04	Educação é Tudo	5.000,00
Projeto/Atividade	2.008	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0058	Salário Educação	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00		

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recursos:

Fonte Código Valor
Salário Educação 0.1.0058 5.000,00
TOTAL DO EXESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO 5.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 30 de Novembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 01/12/2011.

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1406

DECRETO Nº 1406 de 25 de novembro de 2011.
"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2011".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.9, da Lei nº 945, de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º - Ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES no valor de R$ 53.460,00 (cinqüenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2010, apurado na fonte abaixo especificada, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2011, atribuído a atividade e ao projeto:

UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

02. GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras Despesa Correntes
Fonte - 0.3.00 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

03. ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2003 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte - 0.3.00 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte - 0.3.00 - Recursos Ordinários R$ 18.000,00

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 0.3.00 - Recursos Ordinários R$ 8.560,00
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das atividades do ensino Profissionalizante
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes
Fonte 0.3.00 - Recursos Ordinários R$ 1.200,00

09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 0.3.00 - Recursos Ordinários R$ 5.100,00

11.SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção do Serviços Urbanos
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 0.3.00 - Recursos Ordinários R$ 17.600,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 53.460,00

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 25 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1407

DECRETO Nº 1407 de 25 de novembro de 2011.
"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.19 da Lei nº 945, de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no montante de R$ 8.882,75 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do Excesso de Arrecadação, apurado até 25 de novembro de 2011, na fonte 18 - Transferência do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério) e na fonte 61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE), observada a tendência do exercício, na forma do disposto no inciso II, do art.43 da Lei nº 4.320/64, atribuído a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 8.882,75

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 25 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1408

DECRETO Nº 1408 de 28 de novembro de 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2011".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.19, da Lei nº 945, de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2010, apurado na Fonte 66 - Vigilância em Saúde, criando a Modalidade de Aplicação e Valor no Orçamento do Fundo de Saúde para 2011, atribuído à atividade:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

- Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos - 0.3.666 - Vigilância em Saúde R$ 2.500,00

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1409

DECRETO Nº 1409 de 29 de novembro de 2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica anulada parcial ou totalmente, as dotações atribuídas às Atividades, Projetos e encargos especiais abaixo discriminados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
03.GABINETE DO VICE PREFEITO
Atividade - 0301.04.122.0004.2003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 5.250,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.400,00

05. MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 5.500,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 4.990,00

06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Administração
Atividade - 0601.11.332.0007.2009 - Segurança do Trabalhador
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00
Encargos Especiais - 0602.28.843.0000.0016 -Pagamento de Juros, Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna
Categoria Econômica - 3.2.90.21.02 - Juros da Dívida Contratada com Governos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 6.800,00

07.SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Projeto - 0701.16.481.0019.1021 - Programa de Habitação Popular Rural
Categoria Econômica -3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 6.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 6.000,00
Projeto - 0701.16.482.0019.1022 - Programa de Habitação Popular Urbana
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 24.000,00

08.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Departamento de Ensino
Atividade - 0801.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar Infantil
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 9.500,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
Atividade - 0801.10.306.0043.2036- Manutenção do Programa da Merenda Escolar Fundamental
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 18.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00
Atividade - 0801.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 300,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 4.901,00
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 123.000,00
Atividade - 0801.12.367.0040.2035 - Contribuição a Entidades Atendimento Deficientes Físicos e Mentais
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 8.330,00
Setor de Cultura
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 - Resgate da Memória Cultural
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 6.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.18.541.0055.2045 - Preservação do Meio Ambiente
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 8.400,00

ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade - 1001.23.691.0058.2049 - Apoio a Feiras e Exposições
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 739,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Projeto - 1101.15.451.0061.1054 - Manutenção e Obras em Praças e Jardins
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
Atividade - 1101.15.452.0061.2055 - Manutenção da Capela Mortuária e do Cemitério Público Municipal
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00
Atividade - 1101.26.782.0061.2076 - Recuperação e Manutenção das Instalações do Terminal Rodoviário Municipal
Categoria Econômica - Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00
Projeto - 1101.26.782.0067.1061 - Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros no Interior
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00
Projeto - 1101.26.782.0067.1062 - Construção e Reforma de Abrigos de Passageiros no Interior do Município
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

TOTAL ANULADO R$ 316.110,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada as dotações atribuídas às Atividades e encargos especiais abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02. GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 4.740,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 6.000,00

04.ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 9.300,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

06.SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Administração
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 32.900,00
Encargos Sociais - 0601.28.845.0000.0014 - Pagamento da Contribuição ao PASEP
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 36.000,00
Departamento de Fazenda
Atividade - 0602.01.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 6.000,00 Encargos Especiais - 0602.28.843.0000.0016 - Pagamento de Juros, Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna
Categoria Econômica - 4.6.90.71.02 - Amortização da Dívida Contratada com Governos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.400,00

08.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Setor de Ensino
Atividade - 0801.12.364.0034.2033 - Manutenção do Transporte do Ensino Superior
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.100,00
Setor de Cultura
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.250,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
Setor de Esportes
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 700,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

10.ASSESSORIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 5.100,00

11.SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 65.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 485,00

Atividade - 1101.15.452.0061.2056 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 14.000,00

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade - 1201.08.241.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 32.500,00
Atividade - 1201.08.244.0025.2024 - Manutenção do Centro de Múltiplo uso
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 47.000,00
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 15.635,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 316.110,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Resolução Nº 005 de 28 de novembro de 2011.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/CME UF: SC

ASSUNTO Diretrizes Curriculares Nacionais relacionado às questões étnico-racial, afro-brasileira e Africana
RELATORA: Ivete Favetti
Colaboradoras : Maria Carlesso Doré , Anelize Santanna Simon
PROCESSO: 005
APROVADO EM:
28/11/2011

Diretrizes Curriculares Nacionais relacionado às questões étnico-racial, afro-brasileira e Africana

No intuito de dinamizar, difundir e valorizar a história e a cultura afro-brasileira e africana, bem como combater o racismo e as discriminações que atingem especialmente os negros em nosso País a legislação brasileira vem se atualizando nos últimos anos e inserindo no seu ordenamento medidas que contemplam a igualdade entre as diferentes culturas.
Nesse ínterim, a Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003, acresceu o art. 26-A à Lei de Diretrizes e bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), tornando obrigatório o ensino sobre história e cultura afro-brasileira, incluindo o estudo da história da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a Cultura Negra Brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política do Brasil.
A Lei enfatiza que estes conteúdos serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística, de literatura e história brasileiras. Para isto estabeleceu o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra, para ser integrado no calendário escolar.
O Parecer CP/CNE nº de 10 de março de 2004, homologado pelo Ministério da Educação em 19 de maio de 2004, regulamentou a alteração trazida pela Lei supra citada à LDB, cujo objetivo é garantir o igual direito entre as histórias e a cultura que compõem a nação brasileira no intuito de reparar e reconhecer o valor histórico dos povos afrodescendentes construindo consciência política e histórica da diversidade que compõe o povo brasileiro.
A Resolução CP/CNE nº 1 de 17 de junho de 2004 Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, e serem observadas pelas Instituições, em todos os níveis de ensino, em especial, por instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores.
Pela Resolução, a Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.
Desta forma, é obrigatório em todos os níveis de ensino a implantação de currículo que contemple o estudo da história e cultura afro-brasileira e africana a fim de resgatar a identidade estabelecendo condições de igualdade entre a história das diferentes culturas que formam a sociedade brasileira.

Relatora: Ivete Favetti

III - DECISÃO DA PLENÁRIA

A plenária acompanha o voto da relatora aprovando proposta de Resolução por unanimidade dos presentes.

Conselheira Maria Regina Falchetti - Presidente
Conselheira Roseli Terezinha Schneider Padilha
Conselheira Roseli Otto Meisterlin
Conselheira Mauro André Pagliosa
Conselheira Hildamara Pasqualini de Almeida Oliveira
Conselheira Mara Aparecida Fuganti de Souza
Conselheira Andréia Freiberger Ribeiro da Silva
Conselheira Adriana Antunes De Lima
Conselheiro Claudemir José Bonatto
Conselheira Marlise Spier Debus
Conselheira Claudete Bressan
Conselheira Iria Pauli
Conselheira Ivete Favetti
Conselheira Maristlea Dalla Lana
Conselheira Noeli Fiorin Ungerich
Conselheira Vali Carolina Spier
Conselheira Maria Regina Facin Ribeiro da Silva
Conselheira Márcia Regina Dociatti Cendron

RESOLUÇÃO Nº 005 de 28 de novembro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 10.639 DE 09 DE JANEIRO DE 2003 QUE ACRESCEU O ART. 26-A À LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (LEI Nº 9.394/1996), TORNANDO OBRIGATÓRIO O ENSINO SOBRE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA"

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Regimento Interno e o Parecer nº 005 da Comissão de Ensino Fundamental e Legislação e Normas de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º - A presente Resolução analisa os procedimentos de normas para regulamentação da implantação a Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003, acresceu o art. 26-A à Lei de Diretrizes e bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), tornando obrigatório o ensino sobre história e cultura afro-brasileira.

Art. 2º - O Ensino será ministrado com base nos princípios de igualdade, liberdade, pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, gratuidade e outros expressos no art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 3º - Assim sendo, a Secretária de Educação Cultura e Esporte de Luzerna tem no momento a seguinte sistemática para atender a necessidade da lei :
I. Oferecer formação continuada para professores da educação infantil, séries iniciais e séries finais do ensino fundamental com a temática: O ensino a Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 o art. 26-A à Lei de Diretrizes e bases da Educação (Lei nº 9.394/1996)

II. Organizar o currículo, principalmente de história, língua portuguesa e educação religiosa no intuito de possibilitar maior reflexão sobre esta temática.
III. Possibilitar o acesso e participação a eventos culturais que destaquem a Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003, o art. 26-A à Lei de Diretrizes e bases da Educação (Lei nº 9.394/1996),
IV. Ampliar a bibliografia no que se refere, a Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003, o art. 26-A à Lei de Diretrizes e bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) adquirindo novos livros.

Luzerna(SC), 28 novembro de 2011.
MARIA REGINA FALCHETTI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Extrato Dispensa fms.015.2011 - Protocolos Assistenciais

Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 081/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA Nº 0015/2011
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0081/2011

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à Contratação, a preço de mercado, com a empresa SEES - TREINAMENTO, ASSESSORIA E AUDITORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, para a prestação de serviços de assessoria na construção de 06 (seis) protocolos assistenciais de enfermagem em atenção básica para o Fundo Municipal de Saúde de Luzerna (SC), no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, inciso II.

Luzerna (SC), 01 de dezembro de 2011.
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS de Luzerna

Extrato de Contrato Nº: pml.001.10 - Quinto Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.001.10 - Quinto Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o valor, com a inclusão de veículo, não havendo alteração de valores com relação aos demais veículos, alterando em R$ 264,33 (duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) passando o valor total de R$ 29.205,21 (vinte e nove mil, duzentos e cinco reais e vinte e um centavos) para R$ 29.469,54 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), conseqüentemente, também alterando o item 1.1. da Cláusula Primeira, item 2.1. da Cláusula Segunda e Oitava

Luzerna(SC), 10 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SHEILA MANTOANI
Menon Corretora de Seguros LTDA
Contratada

Câmara Municipal

Resolução 010/11

Resolução No 010/11 de 01 de dezembro de 2011
"ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012".

MOISÉS DIERSMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Luzerna/SC, dentro de suas atribuições descritas no Artigo 160, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara, e no artigo 17, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º- Para cumprimento das disposições dos arts. 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidos conforme Demonstrativos, peças integrantes desta Resolução, o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna/SC, 01 de dezembro de 2011.
MOISÉS DIERSMANN
Presidente da Câmara de Vereadores

DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2012

Art. 13, Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000

Títulos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Totais
Transferências Financeiras	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,00
Total	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,00

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2012

Art. 8º, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Títulos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Totais
Câmara Municipal de Vereadores	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,00
Total	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,00

Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, 01 de dezembro de 2011.

MOISÉS DIERSMANN
Presidente da Câmara de Vereadores

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
Contadora CRC/SC 029.319/0-4

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2012

Art. 8º, Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000

Câmara Municipal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Totais
CML	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,00
Total	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,00

Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, 01 de dezembro de 2011
MOISÉS DIERSMANN
Presidente da Câmara de Vereadores

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
Contadora CRC/SC 029.319/0-4

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº. 2328 de 23 de Novembro de 2011

DECRETO Nº. 2328 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das atividades da ESF
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 16402 - Programa de Saúde da Família - PSF R$ 24.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 23 de Novembro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2329 de 23 de Novembro de 2011

DECRETO Nº. 2329 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.302.0100.2037 - Manutenção do Hospital de Massaranduba
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 12355 - Transferência Convênios Estado Saúde R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 23 de Novembro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Processo Licitatório Nº. 30/2011 - FMS

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2011 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 17/2011

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de TIRAS DE GLICEMIA e LANCETAS, com fornecimento de glicosímetros a título de comodato, destinados para atendimento de pacientes do Município de Massaranduba (SC).

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 12/12/2011
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30m do dia 14.12.2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 30 de novembro de 2011.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº. 31/2011 - FMS

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2011 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 18/2011

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de filmes para Raio do Pronto Atendimento do Hospital do Município de Massaranduba (SC).

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13:30:00h do dia 14/12/2011
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00h do dia 14.12.2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 30 de novembro de 2011.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº. 29/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2011-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por lote, objetivando aquisição de Bueiros Simples Celulares de Concreto para implantação de Galeria no município de Massaranduba.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00 h do dia 13/12/2011.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 13/12/2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30 as 11:30 h e das 13:00 as 17:00 h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 30 de Novembro de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SUZANE ELISA F. REINKE
Gestora Fundos Municipais

Meleiro

Prefeitura

Decreto n.º 072/2011.

DECRETO n.º 072/2011.
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.464/2010, de 25 de Novembro de 2010.

D E C R E T A
Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), neste termo:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO
040313392.2046 - Manutenção Serviços Gerais/Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0024.0 - Aplicações Diretas (206) R$ 70.000,00
Total R$ 70.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do orçamento, do FUNTURISMO PTEC nº 005005/2011.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Novembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 009/2011

PORTARIA n.º 009/2011
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS À SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora pública municipal DAIANI DE LUCA - matrícula 12, ocupante do cargo de Química, referente ao período aquisitivo 01/10/2010 a 30/09/2011.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Novembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 369/2011

PORTARIA n.º 369/2011
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal JOÃO BATISTA SALVALAIO - matrícula 332, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 01/03/2010 a 28/02/2011.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Novembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 370/2011
PORTARIA n.º 370/2011
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal ADILTON PESSETI CONTI - matrícula 326, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 02/03/2010 a 01/03/2011.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Novembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Relação dos Candidatos Eleitos para o Conselho Tutelar
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA O CONSELHO TUTELAR
26/11/2011

1 - Phablo Renato Buzanelo Barbosa
2 - Paula Serafim Pedro
3 - Mariléia Vitorino
4 - Adriana Zanette Magagnin
5 - Nívea Conti Peterle

SUPLENTES
1 - Rúbia Nara Rabelo
2 - Rosemiria Duarte Rocha
3 - Sabrina Pereira Pietsch Benedet
4 - Andréia de Stefani
5 - Bruna Arigoni Córneo

Morro da Fumaça

Prefeitura

Lei Complementar Nº. 005/2011
LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2011
"Dá nova redação aos incisos I e IV do art. 272; acrescenta o inciso V ao art. 272 e acrescenta os §§ 2º e 3º ao art. 272, todos da lei complementar 002/2009 (Código Tributário do Município) e estabelece outras providências."

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 272 da lei complementar n. 002/2009 (que trata do Código Tributário do Município) passa a vigir com a seguinte redação:

"I- os aposentados e pensionistas que possuam um único imóvel, utilizado exclusivamente para a sua própria moradia, com área igual ou inferior a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), cujo imóvel não contenha área edificada superior a 100,00 m² (cem metros quadrados) e que percebam renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos."

Art. 2º. O inciso IV do artigo 272 da lei complementar n. 002/2009 (que trata do Código Tributário do Município) passa a vigir com a seguinte redação:

"IV- Os imóveis situados dentro da área urbana, com área superior a 20.000 m², devidamente comprovado seu cadastro junto ao INCRA devidamente quitado a anuidade, somente será tributado: a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TRS) e Taxas de Serviços Urbanos (TSU)."

Art. 3º. Acrescenta o inciso V ao artigo 272 da lei complementar n. 002/2009 (Código Tributário do Município) que terá a seguinte redação:

"V- o proprietário do imóvel residencial ou responsável legal diagnosticado como portador de Câncer, ficando a ressalva de que havendo mais de um imóvel em nome do beneficiário, fica concedida a isenção unicamente ao imóvel de moradia do portador da doença."

Art. 4º. Fica acrescido os §§ 2º e 3º ao artigo 272 da lei complementar 002/2009 (Código Tributário do Município), que terão a seguinte redação:

"§2º. Para requerer a isenção de que trata o inciso V, o titular do imóvel deverá:
I - possuir laudo médico, diagnosticando a doença;
II - dar entrada junto ao Setor de Arrecadação do requerimento da isenção;
III - comprovar ser o responsável legal, quando couber.
IV- perceber renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos.
V- o imóvel de moradia deverá ter área igual ou inferior a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), e não conter área edificada superior a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados)

§3º. O benefício da isenção cessa na ocorrência das seguintes situações em relação ao:
I - proprietário com Câncer: falecimento ou cura;
II - dependente: falecimento ou cura."

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de Novembro de 2011.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº. 1483/2011
MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio, 100 - 88.830-000 - Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 83.000.323/0001-02
www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI Nº. 1483/2011
"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL GEL A 70% (SETENTA POR CENTO) PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO CONSUMO DESTES PRODUTOS NO INTERIOR DOS MESMOS, SEDIADOS NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigados, todos os estabelecimentos que comercializem produtos do gênero alimentício, sediados no Município de Morro da Fumaça, a disponibilizarem, a título inteiramente gratuito, álcool gel a 70% (setenta por cento) para anti-sepsia das mãos, para todos os clientes que consomem tais produtos no interior dos mesmos, como medida preventiva de Saúde Pública.
§ 1º. Os estabelecimentos devem manter o anti-séptico em local de fácil acesso e visualização.
§ 2º. O estabelecimento comercial deverá utilizar-se do álcool gel a 70% que obedece estritamente todas as normas de produção e comercialização do mesmo, consoante com toda legislação pertinente em vigor no país.

Art. 2°. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I- Na primeira infração, notificação de advertência para corrigir a irregularidade, no prazo máximo de quinze dias;
II- Multa de 500 (quinhentas) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência), no caso de 2ª reincidência;
III- Multa de 1.000 (mil) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência), da terceira até a 5ª reincidência;
IV- Suspensão do Alvará de Funcionamento por 06 (seis) meses, após a 5ª reincidência;
V- Cassação do Alvará de Funcionamento, no caso de 6ª reincidência.

Parágrafo Único- Para os efeitos desta Lei, considera-se reincidência o cometimento da mesma infração após a aplicação da primeira advertência.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de Novembro de 2011.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Novo Horizonte

Prefeitura

Decreto 1905/2011
DECRETO Nº 1.905, de 29 de Novembro de 2011.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do exercício vigente e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 430/2010;

Considerando a ocorrência de excesso de arrecadação no exercício vigente;

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 147.254,93 (cento e quarenta e sete mil duzentos e cinqüenta e quatro mil com noventa e três centavos), relativos a recursos ordinários, assim consignados:

40.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.
40.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade 2.016 - Manutenção do ensino superior.
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0000 Aplicações Diretas R$ 1.500,00

Atividade 2.010 - Manutenção do ensino Fundamental FUNDEB.
Elemento de Despesa 3.1.90-0.1.0013 Aplicações Diretas R$ 16.000,00

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS e M.AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Projeto 1.055 - Apoio a implantação de industrias
Elemento de Despesa 4.4.90-01.0060 Aplicações Diretas R$ 10.598,00
Elemento de Despesa 4.4.90-01.0062 Aplicações Diretas R$ 99.999,00

Atividade 2.020 - Manutenção da iluminação pública
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0000 Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Atividade 2.023 - Manutenção do Departamento de transportes
Elemento de Despesa 3.1.90-0.1.0000 Aplicações Diretas R$ 17.000,00

Projeto 1.004 - Pavimentação de vias urbanas
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.0093 Aplicações Diretas R$ 157,93

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 147.254,93

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, em 29 de Novembro de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Decreto 1906/2011

DECRETO Nº 1.906, de 29 de Novembro de 2011.
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 430/2010;

Considerando a ocorrência de Superávit financeiro do exercício anterior;

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 12.936,00 (doze mil novecentos e trinta e seis reais), relativos a recursos vinculados, assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS e M.AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Projeto 1.055 - Apoio a implantação de industrias
Elemento de Despesa 4.4.90.03.0050.000000 Aplicações Diretas R$ 12.936,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 12.936,00

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 29 de Novembro de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Decreto 1907/2011

DECRETO Nº 1.907, de 29 de Novembro de 2011.
Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - III, da Lei Federal 4.320;

DECRETA:
Art. 1o - Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), relativos a recursos ordinários, assim consignados:

20.00 - GABINETE DO PREFEITO
20.01 - GABINETE DO PREFEITO.
Atividade 2.002 - Manutenção da administração superior
Elemento de Despesa 3.1.90-0.1-0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 5.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes dotações, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

20.00 - GABINETE DO PREFEITO
20.01 - GABINETE DO PREFEITO.
Atividade 2.002 - Manutenção da administração superior
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1-0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL ANULADO R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, em 29 de Novembro de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Decreto 1908/2011

DECRETO Nº 1.908, de 30 de Novembro de 2011.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do exercício vigente e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 430/2010;

Considerando a assinatura do Convênio 14.986/2011-4;

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 149.999,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), relativos a recursos vinculados, assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS e M.AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Projeto 2.021 - Manutenção Planejamento e serviços urbanos.
Elemento de Despesa 4.4.90-01.0062 Aplicações Diretas
R$ 149.999,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 149.999,00

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, em 30 de Novembro de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Extrato Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2011

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo administrativo nº 054/ 2011.
Inexigibilidade nº 004/2011

Objeto: Sistema de Ensino Aprende Brasil.
Contratante: Município de Novo Horizonte / Santa Catarina.
Contratada: Editora Positivo Ltda.
Valor: R$ 77.874,80 (Setenta e sete mil, oitocentos e setenta quatro reais e oitenta centavos).
Período de vigência: 12 (doze) meses, com início em 01/01/2012

e término em 31/12/2012.
Fundamento legal: art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo Horizonte/SC, 29 de Novembro de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Extrato Contratual Nº 051/2011
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 051/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : Editora Positivo Ltda.
Valor : R$ 77.874,80 (Setenta e sete mil, oitocentos e setenta quatro reais e oitenta centavos).
Vigência : Início: 01/01/2012 Término: 31/12/2012.
Licitação : Inexigibilidade Nº.: 004/2011
Objeto : Este contrato tem como origem o Processo Administrativo nº 054/2011, tendo por objeto o fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico, Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, em todo território nacional.

NOVO HORIZONTE, 29 de Novembro de 2011

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº 1.337, de 29 de novembro de 2011.
DECRETO Nº 1.337, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.
Altera o Anexo I e II do Decreto 187 de 16 de novembro de 2005 que regula-menta o artigo 22 e §§ da Lei Complementar nº 24 de 1º de julho de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso da competência privativa que regulamenta o art. 34 da Lei Complementar nº. 018/02.

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto 187, de 16 de novembro de 2005, conforme constante em anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-posições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

Praia/Localidade	Tipo de alojamento (unidade X R$)		
	Cabana ou apartamento	Quarto c/ BWC	Quarto s/ BWC
Guarda do Embaú	170,00	80,00	40,00
Pinheira	140,00	50,00	35,00
Ponta do Papagaio	140,00	50,00	35,00
Praia do Sonho	140,00	50,00	35,00
Demais praias	70,00	40,00	20,00

ANEXO II

Praia/Localidade	R$/m²
Guarda do Embaú	0,67
Pinheira	0,40
Ponta do Papagaio	0,40
Praia do Sonho	0,40
Demais praias	0,27

Decreto Nº 1.338, de 29 de novembro de 2011.
DECRETO Nº 1.338, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.
TEMPORADA DE VERÃO. Disciplina a Temporada de Verão da Região Sul do Município de Palhoça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso da competência privativa que regulamenta o art. 34 da Lei Complementar nº. 018/02.

DECRETA:
Art. 1º A Temporada de Verão 2011/2012 terá vigência de 19 de dezembro de 2011 à 12 de março de 2012.

I - Serão designados Fiscais de Tributos, de Obras e Postura e Vigilância Sanitá-ria para realizar os trabalhos de fiscalização durante a vigência de temporada de verão.

II - Os Fiscais designados terão o beneficio de 20 (vinte) dias de folga que pode-rão ser gozadas até 90 (noventa) dias após o término da temporada, sob consentimento da chefia direta.

III - A carga horária dos fiscais de Obras e Postura e Tributos, deverá ser cum-prida unicamente na Secretaria do Sul de segunda à sexta-feira em horário flexível das 08:00 até às 19:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-posições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2896/2011.
PORTARIA Nº. 2896/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA BASTOS FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental,

disciplina Séries Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/09/2011 a 18/10/2011, face ao impedimento da titular Marilene da Rosa, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2897/2011.
PORTARIA Nº. 2897/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSIELE APARECIDA CARDOSO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2011 a 15/12/2011, face ao impedimento da titular Vera Lucia H. Nied, que se encontra em LG.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2898/2011.
PORTARIA Nº. 2898/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA GORETTI LACERDA NASCIMENTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, dis-ciplina Séries Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2011 a 15/12/2011, face ao impedimento da titular Adriana de Lima Luz, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2899/2011.
PORTARIA Nº. 2899/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA FOLSTER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2011 a 15/12/2011, face ao impedimento da titular Karen F. N. Sotomayor, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2900/2011.
PORTARIA Nº. 2900/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ALEXANDRA CASTRO STOPASSOLI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Edu-cação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Pro-fº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com re-gência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora ativi-dade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2011 a 15/12/2011, face ao impedimento da titular Ronize L. Prado, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2901/2011.
PORTARIA Nº. 2901/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MAURICIO SCHMITT, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 12/09/2011 à 02/10/2011. A presente ad-missão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2902/2011.
PORTARIA Nº. 2902/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CAMILA ANGELITA MARQUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, na CEI Criança Feliz, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 12/09/2011 à 03/10/2011. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2903/2011.
PORTARIA Nº. 2903/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ELISANGELA DE ANDRADE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação In-fantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitu-ra, no período de 09/09/2011 a 01/11/2011, face ao impedimento da titular Jandira M. Camar-go, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2904/2011.
PORTARIA Nº. 2904/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MIRIAN DE CÁSSIA AMARAL DA SILVA OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/08/2011 a 22/10/2011, face ao impedimento da titular Tânia Mara Nicoleit.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2905/2011.
PORTARIA Nº. 2905/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCILENE GOMES DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Edu-cação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora ati-vidade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/09/2011 a 13/12/2011, face ao impedimento da titular Mari S. B. Silveira, que se encontra em LTS

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2906/2011.
PORTARIA Nº. 2906/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR SIMONE PIRES JARDIM, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no perío-do de 01/08/2011 a 01/11/2011, face ao impedimento da titular Jasmini F. Schappo, que se encontra em LTS

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2907/2011.
PORTARIA Nº. 2907/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR TAMARA THAIS MACHADO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no perío-do de 08/09/2011 a 01/11/2011, face ao impedimento da titular Salete Melo, que se encontra em LTS

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2908/2011.
PORTARIA Nº. 2908/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ROZANE GENY DOS SANTOS ALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Edu-cação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora ati-vidade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2011 a 15/12/2011, face ao impedimento da titular Simone Vil-ma da Silva, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2909/2011.
PORTARIA Nº. 2909/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR TATIANA AVILA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no perío-do de 29/08/2011 a 15/12/2011, face ao impedimento da titular Maridalva M. Poletti, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2910/2011.
PORTARIA Nº. 2910/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JUCILENE CONCILIA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Pro-fessor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitu-ra, no período de 03/10/2011 a 15/12/2011, face ao impedimento da titular Giane Regina de Oliveira, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2912/2011.
PORTARIA Nº. 2912/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR GLEYCE CRISTINA DA ROCHA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Pro-fessor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educa-ção Infantil, no (a) CEI São Tomé, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com re-gência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/09/2011 a 15/12/2011 A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2913/2011
PORTARIA Nº. 2913/2011

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MIRIAM ROCHA DOS PASSOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Profes-sor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Especial, na Escola Isolada Municipal Manoel da Silva, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 08/09/2011 à 15/12/2011. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2914/2011.
PORTARIA Nº. 2914/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR SONIA DA COSTA VILAÇA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, na Escola Básica Adriana Weingartner, na EJA-Educação de Jovens e Adultos, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 22/09/2011 à 15/12/2011. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2915/2011.
PORTARIA Nº. 2915/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA DA GRAÇA SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, na Escola Básica Adriana Weingartner, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 25/08/2011 à 15/12/2011. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2916/2011.
PORTARIA Nº. 2916/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CLEIDSON SOARES DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Pro-fessor ACT, Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ci-ências, no Grupo Escolar Frei Damião, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cul-tura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 15 (quinze) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 12/09/2011 à 15/12/2011. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2917/2011.
PORTARIA Nº. 2917/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ALEXANDRE EMERIM DA SILVA OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, Disciplina Dança, no (a) Pro-grama Sócio Educativo - Atividades Complementares, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), do Quadro de Pes-soal da Administração Direta desta Prefeitura, da Secretaria de Educação e Cultura, no período de 15/09/2011 a 15/12/2011.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3231/2011.
PORTARIA Nº. 3231/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR CAROLINA COELHO NUNES, titular do cargo de Psicóloga, no Programa CAPS do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta, com efeitos a partir de 30/11/2011.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 3239/2011.
PORTARIA Nº. 3239/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO OSCAR FILIPE SOUZA DE ARAÚJO, de acordo com a Lei 073, de 17 de agosto de 2009 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de Médico, com 120 (cento e vinte) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, pelo período de 05/11/2011 a 30/01/2012.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 3339/2011.
PORTARIA Nº. 3339/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LUANA DE ANDRADE INÁCIO MELLO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica da Passagem do Maciambu, da Administração Direta desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/09, homologado em 03/12/2009, com efeitos a contar de 16/11/2011.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 3340/2011.
PORTARIA Nº. 3340/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

PRORROGAR OS EFEITOS DAS PORTARIAS dos servidores abaixo relacionados, admitidas em Caráter Temporário, no cargo de Professor Artesão, do Quadro de Pessoal da Escola Profissional da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta Desta Prefeitura.

Matrícula	Nome	Período
128672	Alcilene Vieira Áreas	15/12/2011 a 10/04/2012
127445	Aline Filipus	15/12/2011 a 10/04/2012
127674	Cleia Maria de Melo Quadros	15/12/2011 a 10/04/2012
127439	Dayse Iara Orrico	15/12/2011 a 10/04/2012
127438	Elizete Maria da Rosa	15/12/2011 a 10/04/2012
127434	Eloisa Elena dos Passos Galdino	15/12/2011 a 10/04/2012
127448	Franciela Bruchado	15/12/2011 a 10/04/2012
128500	Gabriela W. Koerich	15/12/2011 a 10/04/2012

127443	Isabel Silveira Nau Vieira	15/12/2011 a 10/04/2012
128518	Janete Weber Sebastião	15/12/2011 a 10/04/2012
127427	Leonia P. Hoffmann	15/12/2011 a 10/04/2012
128578	Lucinéia Cardoso Veber	15/12/2011 a 10/04/2012
128123	Maria Aparecida da Costa	15/12/2011 a 10/04/2012
128579	Maria Aparecida Espindola Juttel	15/12/2011 a 10/04/2012
127446	Maria do Carmo dos Santos Melo	15/12/2011 a 10/04/2012
127436	Maria Helena Marcelino Rosa	15/12/2011 a 10/04/2012
127435	Maria Lúcia Flores dos Santos	15/12/2011 a 10/04/2012
128673	Maria Nelza Alves	15/12/2011 a 10/04/2012
127444	Maria Raquel Pereira da Silva	15/12/2011 a 10/04/2012
127447	Neusa João Felisberto	15/12/2011 a 10/04/2012
127426	Nilse de Carli	15/12/2011 a 10/04/2012
127440	Valdirene Teixeira	15/12/2011 a 10/04/2012
127441	Verônica Silveira Nau	15/12/2011 a 10/04/2012
127442	Zuleide Moraes Marcolina	15/12/2011 a 10/04/2012

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3341/2011.

PORTARIA Nº. 3341/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 0778/2011 do (a) servidor (a) TAIS BAUMGARTEN CARVALHO, admitida em Caráter Temporário, em conformidade com a Lei N.º2559, de 19 de abril de 2007, no cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, pois a mesma é gestante, de acordo com Processo nº. 25075/2011.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3342/2011.

PORTARIA Nº. 3342/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 1821/2011 do (a) servidor (a) DA-YANA REGINA NICKEL, admitida em Caráter Temporário, em conformidade com a Lei N.º2559, de 19 de abril de 2007, no cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secreta-ria de Educação e Cultura da Administração Direta, pois a mesma é gestante, de acordo com Processo nº. 21234/2011.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3343/2011.

PORTARIA Nº. 3343/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 0851/2011 do (a) servidor (a) E-RICA ROSALINA LEDESMA CORDEIRO, admitida em Caráter Temporário, em conformi-dade com a Lei N.º2559, de 19 de abril de 2007, no cargo de Professor ACT, do Quadro de Pes-soal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, pois a mesma é gestante, de acordo com Processo nº. 22753/2011.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3344/2011.

PORTARIA Nº. 3344/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA PAULA DA ROSA, para ocupar o cargo da categoria funcio-nal de Psicóloga, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/12/2011 a 30/06/2012.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 3345/2011.

PORTARIA Nº. 3345/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CAROLINE COELHO NUNES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicóloga, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/12/2011 a 30/06/2012.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 3346/2011.

PORTARIA Nº. 3346/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DOUGLAS MARCHIOTTI FAVARET-TO, de acordo com a Lei nº. 3.239, de 22 de março de 2010, para ocupar o cargo de Médico, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medi-cina Preventiva da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/12/2011 a 28/02/2012.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3347/2011.

PORTARIA Nº. 3347/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Alécio Macário de Souza	ASG	60	18/11/11	I – M 25-5
Ana Cristina Cunha	Nutricionista	07	31/10/11	I – Z 76-3
Ana Cristina Cunha	Nutricionista	15	11/10/11	I – Z 76-3
Ana Cristina Cunha	Nutricionista	30	11/10/11	I – Z 76-3
Daiana Assis D. Gonçalves	ACS	30	11/09/11	I – Z 76-3
Daiana Assis D. Gonçalves	ACS	30	11/10/11	I – Z 76-3
Denise de Souza	Professor	180	280/09/11	I – Z 33
Evanir P. da Silva Pereira	ASO	45	05/10/11	I – Z 54-0
Grasielle Peres da S. Schmitz	Professor	08	06/10/11	I – Z 54-0, II – L 50
Grasielle Peres da S. Schmitz	Professor	46	31/10/11	I – Z 54-0, II – L 50
Irene K. Freire	Orientadora	60	05/11/11	I – M 54-5, II – M 54-3
Jorge Tomaz	ASG	47	05/10/11	I – F 32-1
Josiani Paladini	Técnico em Enfermagem	15	10/10/11	I – S 60-0, Ii – M 25-5, III – M 77-8
Juliana do Carmo Mello	ACS	90	04/10/11	I – S 82-2
Karini Kretschner	Dentista	15	10/10/11	I – Z 54-0
Leila Hoffmann	ASG	07	13/09/11	
Leila Hoffmann	ASG	04	10/10/11	
Lenita Althoff	ASG	15	10/10/11	I – Z 76-3, II – Z 76-3
Luciana Lenir Martins	Merendeira	32	14/10/11	I – S 63-7, II – S 63-6
Maria Ap. Martins Cesconeto	Merendeira	30	06/10/11	I – M 51-5
Maria Aparecida Berreta	Professor	10	13/10/11	I – K 80, II – Z 54-0
Maria Aparecida Berreta	Professor	30	26/10/11	I – K 80, II – Z 54-0
Marilandy Figueredo Silva	Auxiliar de Enfermagem	90	12/09/11	I – F 33
Marta Mara Marta Batisti	ASG	30	05/10/11	I – C 50
Marta Mara Marta Batisti	ASG	60	16/11/11	I – C 50
Miriam Regina da S. Melo	ASG	90	27/09/11	I – M 28-5
Mislanea Silva	Professor	07	07/10/11	
Mislanea Silva	Professor	07	04/10/11	
Neuza Maria Andrade	ACS	13	11/10/11	I – F 32-1, II – I 33
Nilton Cesar da Silva	ASG	60	24/10/11	I – M 25-5
Raquel Mara Martins Weiss	Professor	30	06/10/11	I – N 30, II – N 20
Raquel Mara Martins Weiss	Professor	45	07/11/11	I – N 30, II – N 20
Rita Cássia Lopes da Silva	Fiscal Meio Ambiente	90	23/10/11	I – F 42, II – F 32
Rosana Maria Macário	ASG	60	30/09/11	I – M 77-1, II – M 77-0, III – M 65-9

Rosane Ondina de Q. Espindola	Assistente Administrativo	30	03/10/11	I – Z 54-0
Rozalia Nilma Martins	ASG	15	10/10/11	I – F 32-2
Terezinha Florina de Brito	Agente Administrativo Auxiliar	30	06/10/11	I – F 33
Úrsula Matos Martins	Professor	30	10/10/11	I – Z 54-0, II – R 49
Vera Lucia da Silva	ASG	15	11/10/11	I – F 32-1

Palhoça, SC, em 25 de novembro 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 3348/2011.

PORTARIA Nº. 3348/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade ao funcionário, conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Alterar Gratificação de Produtividade ao funcionário, conforme anexo III. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação a partir de 01 de dezembro de 2011.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
801187	Débora Adnilza Ângelo	300,00

ANEXO II

MATRICULA	NOME	DE	PARA
500063	Djalma Manoel Bruchado	1000,00	500,00

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 3349/2011.

PORTARIA Nº. 3349/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

NOMEAR membros e suplentes para compor a Junta Administrativa às Infrações a Legislação do Meio Ambiente - JIMA, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III da lei Municipal nº 2393/06:

Representante Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM
Titular - GISELE LUSA
Suplente - SUZELLY ULIANA

Representante do CONDEMA
Titular - GÊNESIS DUARTE
Suplente - GILMAR DE PAULA

Representante Associação Comercial e Industrial de Palhoça - ACIP

Titular - GUILHERME VIOLATO GIROL
Suplente - GABRIEL MARTINS DA ROSA.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 3350/2011.

PORTARIA Nº. 3350/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município da Administração Direta Desta Prefeitura, a dirigir veículos da Prefeitura Munici-pal de Palhoça.

Nome	Registro	Categoria	Vencimento
Alexssandre Alceu de Oliveira	01558455119	C	19/12/2015
Luciano Dalla Pozza	02210846597	AB	15/01/2013
Luiz Felipe Cascaes	00716747873	B	16/08/2014
Ricardo Luciano Schmitt Neves	02848087421	AB	03/06/2013
Simone Alves	03209761004	B	11/03/2014

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 3351/2011.

PORTARIA Nº. 3351/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ALINE VITLI GRANDO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Especialista - Infectologista, com carga horária de 10 (dez) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida atra-vés de Concurso Público Edital nº. 003/2011, conforme a Lei 080, de 14 de dezembro de 2009, com efeitos a contar de 21/11/2011.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Aviso de licitação PP 49.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2011

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 49/2011 - Registro de Preços, objeto aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuições nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, SAMU e Centro de Triagem "CENTRI" e CEAP, no dia 13 de dezembro de 2011, às 13:30h, recebimento dos envelopes e abertura das propostas e no dia 19 de dezembro de 2011, às 13:30h, , efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala da CPL da Sec. de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Res. Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: www.saudepalhoca.sc.gov.br . Maiores informações fones: (48) 3279-1879 e 3279-1822, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 01 de dezembro de 2011.
ROSIMÉRI HILDA COELHO
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palmitos

Prefeitura

Processo Licitatório 127/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº127/11 Modalidade: Tomada de Preço nº026/2011. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS E PASSAGENS PARA PEDESTRES, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM PLUVIAL NA RODOVIA SCT 283 NO CENTRO DA CIDADE DE PALMITOS - SC, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 1.396,00 DIVIDIDO EM 8 SEGMENTOS. Entrega do Envelopes : 16/12/2011, até as 08:30 horas. Abertura do Envelopes: 16/12/2011 as 09:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos. Palmitos 30 de Novembro de 2011.

NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório 128/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº128/11 Modalidade: Tomada de Preço nº027/2011. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO, DO MUNICIPIO DE PALMITOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 242,44 M². Entrega do Envelopes : 16/12/2011, até as 14:30 horas. Abertura do Envelopes: 16/12/2011 as 15:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos. Palmitos 30 de Novembro de 2011.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Contrato 137/2011
PREFEITURA DE PALMITOS
Processo Licitatório nº090/11 Modalidade: Dispensa de Licitação nº023/11. Contrato: 137/2011. Objeto: Prestação de serviço técnico de assistência técnica e extensão rural integrada as ações descritas no plano de trabalho - PAT. Contratada: Epagri - Empresa de Pesquisa Agropecuaria e Extensão. Valor: 18.000,00. Prazo: 31/12/2011. Palmitos 27/06/2011. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal.

Contrato 152/2011
PREFEITURA DE PALMITOS
Processo Licitatório nº097/11 Modalidade: Dispensa de Licitação nº031/11. Contrato: 152/2011. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar de alunos da educação básica. Contratada: Itamar Luiz Mior - ME - me. Valor: 17.534,16. Prazo: 20/12/2011. Palmitos 01/08/2011. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal.

Contrato 153/2011
PREFEITURA DE PALMITOS
Processo Licitatório nº097/11 Modalidade: Dispensa de Licitação nº031/11. Contrato: 153/2011. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar de alunos da educação básica. Contratada: Hildor Bruno Trarbach - ME. Valor: 28.794,36. Prazo: 20/12/2011. Palmitos 01/08/2011. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal.

Contrato 154/2011
PREFEITURA DE PALMITOS
Processo Licitatório nº097/11 Modalidade: Dispensa de Licitação nº031/11. Contrato: 154/2011. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar de alunos da educação básica. Contratada: Transportes Coletivos Shalon LTDA. Valor: 10.348,80. Prazo: 20/12/2011. Palmitos 01/08/2011. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal.

Contrato 156/2011
PREFEITURA DE PALMITOS
Processo Licitatório nº090/11 Modalidade: Convite nº033/11. Contrato: 156/2011. Objeto: Contratação de serviços profissionais qualificados para limpeza e capina de canteiros, pintura de meio fio, plantio de mudas de flores e folhagens no perímetro urbano do Balneário de Ilha Redonda, manutenção elétrica em propriedades do Município de Palmitos - SC, localizados em Ilha Redonda. Contratada: Calvete José Flores - ME. Valor: 11.000,00. Prazo: 05/01/2012. Palmitos 05/08/2011. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal.

Contrato 27/2011
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Processo Licitatório nº029/11 Modalidade: Dispensa de Licitação nº010/11. Contrato: 27/2011. Objeto: Locação de imóvel com área de 70,00 m² localizado na Rua Almirante Barroso, Centro de Palmitos - SC, para atendimento das atividades da vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e núcleo de apoio a saúde da família - NASF. Contratada: Normelia L. B. T. Cerutti. Valor: 22.100. Prazo: 31/12/2011. Palmitos 04/08/2011. Ana Cristina Sangalli Biasi - Gestora do Fundo.

RREO referente ao 5º bimestre de 2011

Município de PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.460.000,00**	**24.460.000,00**	**4.551.644,05**	**18,61**	**23.094.534,52**	**94,42**	**1.365.465,48**
RECEITAS CORRENTES	**23.411.000,00**	**23.411.000,00**	**4.256.466,37**	**18,18**	**21.451.413,26**	**91,63**	**1.959.586,74**
RECEITA TRIBUTARIA	2.235.800,00	2.235.800,00	358.557,12	16,04	2.037.937,74	91,15	197.862,26
IMPOSTOS	1.636.700,00	1.636.700,00	307.220,35	18,77	1.496.282,61	91,42	140.417,39
TAXAS	599.100,00	599.100,00	51.336,77	8,57	541.655,13	90,41	57.444,87
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	381.000,00	381.000,00	67.766,42	17,79	331.815,86	87,09	49.184,14
Conribuições para o Custeio do Serviço de Iluminaç	381.000,00	381.000,00	67.766,42	17,79	331.815,86	87,09	49.184,14
RECEITA PATRIMONIAL	202.800,00	202.800,00	55.482,47	27,36	241.691,48	119,18	-38.891,48
RECEITAS IMOBILIARIAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	182.800,00	182.800,00	54.427,39	29,77	236.023,49	129,12	-53.223,49
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	15.000,00	15.000,00	1.055,08	7,03	5.667,99	37,79	9.332,01
RECEITA DE SERVIÇOS	112.700,00	112.700,00	0,00	0,00	99.386,94	88,19	13.313,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.207.500,00	20.207.500,00	3.695.991,47	18,29	18.288.326,61	90,50	1.919.173,39
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.848.500,00	19.848.500,00	3.623.936,36	18,26	17.986.937,44	90,62	1.861.562,56
Transf. de Convênio	359.000,00	359.000,00	72.055,11	20,07	301.389,17	83,95	57.610,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	271.200,00	271.200,00	78.668,89	29,01	452.254,63	166,76	-181.054,63
Multas e Juros de Mora	53.400,00	53.400,00	10.297,86	19,28	38.464,72	72,03	14.935,28
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	37,20	0,00	180.950,63	0,00	-180.950,63
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	134.800,00	134.800,00	46.954,89	34,83	124.925,52	92,67	9.874,48
RECEITAS DIVERSAS	83.000,00	83.000,00	21.378,94	25,76	107.913,76	130,02	-24.913,76
RECEITAS DE CAPITAL	**1.049.000,00**	**1.049.000,00**	**295.177,68**	**28,14**	**1.643.121,26**	**156,64**	**-594.121,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	280.000,00	28,00	526.000,00	52,60	474.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	280.000,00	28,00	526.000,00	52,60	474.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	7.199,03	0,00	25.606,20	0,00	-25.606,20
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	7.199,03	0,00	25.606,20	0,00	-25.606,20
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.140,35	0,00	-1.050.140,35
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.140,35	0,00	-1.050.140,35
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	49.000,00	49.000,00	7.978,65	16,28	41.374,71	84,44	7.625,29
Outras Receitas - Restituição de Alienação	49.000,00	49.000,00	7.978,65	16,28	41.374,71	84,44	7.625,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.460.000,00**	**24.460.000,00**	**4.551.644,05**	**18,61**	**23.094.534,52**	**94,42**	**1.365.465,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PALMITOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.460.000,00**	**24.460.000,00**	**4.551.644,05**	**18,61**	**23.094.534,52**	**94,42**	**1.365.465,48**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.460.000,00	24.460.000,00	4.551.644,05	18,61	23.094.534,52	94,42	1.365.465,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.851.123,37	—	—	1.305.165,59	—	—
Superávit Financeiro	—	1.851.123,37	—	—	1.305.165,59	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.460.000,00**	**6.911.241,17**	**31.371.241,17**	**4.616.681,49**	**25.668.884,49**	**4.747.846,01**	**21.508.325,56**	**68,56**	**9.862.915,61**
DESPESAS CORRENTES	**21.539.300,00**	**2.818.890,12**	**24.358.190,12**	**2.937.844,30**	**21.234.387,55**	**3.965.744,21**	**19.675.264,88**	**80,77**	**4.682.925,24**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.423.605,00	509.258,79	11.932.863,79	1.998.992,08	9.806.168,43	1.997.825,94	9.730.892,97	81,55	2.201.970,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	92.500,00	2.500,00	95.000,00	6.000,00	90.100,00	14.304,18	78.507,53	82,64	16.492,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.023.195,00	2.307.131,33	12.330.326,33	932.852,22	11.338.119,12	1.953.614,09	9.865.864,38	80,01	2.464.461,95
DESPESAS DE CAPITAL	**2.900.700,00**	**4.092.351,05**	**6.993.051,05**	**1.678.837,19**	**4.434.496,94**	**782.101,80**	**1.833.060,68**	**26,21**	**5.159.990,37**
INVESTIMENTOS	2.705.700,00	4.129.851,05	6.835.551,05	1.678.837,19	4.277.085,38	750.857,65	1.707.285,81	24,98	5.128.265,24
INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	175.000,00	-17.500,00	157.500,00	0,00	157.411,56	31.244,15	125.774,87	79,86	31.725,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.460.000,00**	**6.911.241,17**	**31.371.241,17**	**4.616.681,49**	**25.668.884,49**	**4.747.846,01**	**21.508.325,56**	**68,56**	**9.862.915,61**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.460.000,00**	**6.911.241,17**	**31.371.241,17**	**4.616.681,49**	**25.668.884,49**	**4.747.846,01**	**21.508.325,56**	**68,56**	**9.862.915,61**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.586.208,96	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.460.000,00	6.911.241,17	31.371.241,17	4.616.681,49	25.668.884,49	4.747.846,01	23.094.534,52	68,56	9.862.915,61

PALMITOS, 21/11/2011

Norberto Paulo Gonzatti	Eberson Almir Rigoni	Rosane Schafer Warken
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contador CRC/SC Nº 025218/O-3

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2010 a 2084

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2010	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2010 a 2084

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2011 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

PALMITOS, 21/11/2011

Norberto Paulo Gonzatti	Rosane Schafer Warken	Eberson Almir Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 025218/O-3	Controlador Interno

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**1.000.000,00**	**526.000,00**	**474.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.993.051,05	1.833.060,68	0,00	5.159.990,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.993.051,05**	**1.833.060,68**	**0,00**	**5.159.990,37**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.993.051,05**	**-1.307.060,68**		**-4.685.990,37**

PALMITOS, 21/11/2011

Norberto Paulo Gonzatti	Rosane Schafer Warken	Eberson Almir Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 025218/O-3	Controlador Interno

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PALMITOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de PALMITOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

PALMITOS, 21/11/2011

Norberto Paulo Gonzatti	Rosane Schafer Warken	Eberson Almir Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 025218/O-3	Controlador Interno

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.460.000,00	31.371.241,17	4.616.681,49	25.668.884,49	4.747.846,01	21.508.325,56	100,00	68,56	9.862.915,61
Legislativa	1.230.000,00	1.257.487,87	411.951,42	1.075.961,89	168.005,62	741.459,56	3,45	58,96	516.028,31
Ação Legislativa	1.230.000,00	1.257.487,87	411.951,42	1.075.961,89	168.005,62	741.459,56	3,45	58,96	516.028,31
Administração	2.395.200,00	2.694.700,00	302.953,72	2.295.870,01	435.042,86	2.129.475,93	9,90	79,02	565.224,07
Administração Geral	1.841.400,00	2.090.900,00	273.588,55	1.796.048,20	339.537,82	1.693.941,25	7,88	81,01	396.958,75
Administração Financeira	260.000,00	310.000,00	20.765,31	241.402,80	49.447,51	204.519,51	0,95	65,97	105.480,49
Controle Externo	110.000,00	110.000,00	8.599,86	95.731,01	16.998,20	85.926,74	0,40	78,12	24.073,26
Comunicação Social	183.800,00	183.800,00	0,00	162.688,00	29.059,33	145.088,43	0,67	78,94	38.711,57
Segurança Pública	174.500,00	265.941,06	88.140,92	180.524,59	84.143,51	161.593,43	0,75	60,76	104.347,63
Policiamento	174.500,00	265.941,06	88.140,92	180.524,59	84.143,51	161.593,43	0,75	60,76	104.347,63
Assistência Social	1.188.200,00	1.468.420,04	106.071,19	997.568,98	195.971,96	861.791,10	4,01	58,69	606.628,94
Assistência ao Idoso	69.000,00	75.600,45	13.793,00	63.527,00	17.971,78	56.696,24	0,26	74,99	18.904,21
Assistência ao Portador de Deficiência	51.700,00	51.700,00	0,00	48.030,72	12.249,12	38.423,76	0,18	74,32	13.276,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	437.000,00	505.073,07	21.293,62	366.362,08	59.330,02	318.942,98	1,48	63,15	186.130,09
Assistência Comunitária	630.500,00	836.046,52	70.984,57	519.649,18	106.421,04	447.728,12	2,08	53,55	388.318,40
Saúde	5.771.415,00	7.183.141,44	917.967,19	5.955.845,58	1.025.473,79	5.583.937,00	25,96	77,74	1.599.204,44
Atenção Básica	4.666.215,00	5.614.611,45	787.031,06	4.964.320,91	854.625,33	4.640.312,23	21,57	82,65	974.299,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	731.300,00	1.040.061,00	88.666,40	558.824,98	100.846,42	549.627,30	2,56	52,85	490.433,70
Vigilância Sanitária	99.200,00	146.466,36	11.372,33	104.788,07	20.051,84	95.006,50	0,44	64,87	51.459,86
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	134.302,63	9.675,96	89.390,28	11.458,10	85.474,80	0,40	63,64	48.827,83
Alimentação e Nutrição	184.700,00	247.700,00	21.221,44	238.521,34	38.492,10	213.516,17	0,99	86,20	34.183,83
Educação	5.709.460,00	7.434.187,09	1.917.195,72	6.727.533,75	1.221.803,47	5.356.267,86	24,90	72,05	2.077.919,23
Ensino Fundamental	3.750.260,00	4.153.819,29	499.427,52	3.886.086,69	901.472,42	3.746.518,28	17,42	90,19	407.301,01
Ensino Médio	222.500,00	256.300,00	466,81	246.772,71	57.052,56	214.310,08	1,00	83,62	41.989,92
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	1.694,10	14.999,18	2.179,70	11.661,58	0,05	29,15	28.338,42
Educação Infantil	1.693.700,00	2.979.867,80	1.414.407,29	2.575.475,17	260.429,79	1.380.315,92	6,42	46,32	1.599.551,88
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	4.200,00	1.200,00	4.200,00	669,00	3.462,00	0,02	82,43	738,00
Cultura	113.000,00	113.000,00	16.415,18	101.695,29	32.523,33	95.113,08	0,44	84,17	17.886,92
Difusão Cultural	113.000,00	113.000,00	16.415,18	101.695,29	32.523,33	95.113,08	0,44	84,17	17.886,92
Urbanismo	1.731.000,00	3.406.258,90	235.571,07	2.809.982,31	269.768,33	1.694.508,53	7,88	49,75	1.711.750,37
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	1.641.200,00	66.779,66	1.172.711,30	26.704,75	354.853,80	1,65	21,62	1.286.346,20
Serviços Urbanos	1.631.000,00	1.765.058,90	168.791,41	1.637.271,01	243.063,58	1.339.654,73	6,23	75,90	425.404,17

Continua 1/2

Município de PALMITOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.460.000,00	31.371.241,17	4.616.681,49	25.668.884,49	4.747.846,01	21.508.325,56	100,00	68,56	9.862.915,61
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	1.713.195,00	1.775.695,00	235.789,70	1.434.933,94	351.358,67	1.240.729,55	5,77	69,87	534.965,45
Promoção da Produção Animal	248.000,00	218.000,00	0,00	158.355,00	38.774,94	90.815,50	0,42	41,66	127.184,50
Abastecimento	120.000,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00
Extensão Rural	1.345.195,00	1.435.195,00	235.789,70	1.276.578,94	312.583,73	1.149.914,05	5,35	80,12	285.280,95
Indústria	272.000,00	557.894,36	20.810,04	358.133,10	58.853,62	175.268,24	0,81	31,42	382.626,12
Infra-Estrutura Urbana	0,00	252.898,36	0,00	152.898,36	0,00	0,00	0,00	0,00	252.898,36
Promoção Industrial	272.000,00	304.996,00	20.810,04	205.234,74	58.853,62	175.268,24	0,81	57,47	129.727,76
Comércio e Serviços	190.000,00	318.766,13	0,00	96.175,00	0,00	96.145,00	0,45	30,16	222.621,13
Turismo	190.000,00	318.766,13	0,00	96.175,00	0,00	96.145,00	0,45	30,16	222.621,13
Transporte	2.877.430,00	3.704.149,28	277.197,80	2.657.056,88	717.457,28	2.448.560,15	11,38	66,10	1.255.589,13
Transporte Rodoviário	2.877.430,00	3.704.149,28	277.197,80	2.657.056,88	717.457,28	2.448.560,15	11,38	66,10	1.255.589,13
Desporto e Lazer	520.000,00	579.000,00	80.526,56	497.734,02	109.471,30	482.591,57	2,24	83,35	96.408,43
Desporto Comunitário	520.000,00	579.000,00	80.526,56	497.734,02	109.471,30	482.591,57	2,24	83,35	96.408,43
Encargos Especiais	534.600,00	572.600,00	6.090,98	479.869,15	77.972,27	440.884,56	2,05	77,00	131.715,44
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	6.000,00	195.011,56	34.258,41	164.718,95	0,77	82,36	35.281,05
Outros Encargos Especiais	334.600,00	372.600,00	90,98	284.857,59	43.713,86	276.165,61	1,28	74,12	96.434,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.460.000,00	31.371.241,17	4.616.681,49	25.668.884,49	4.747.846,01	21.508.325,56	100,00	68,56	9.862.915,61

PALMITOS, 21/11/2011

Norberto Paulo Gonzatti	Rosane Schafer Warken	Eberson Almir Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 025218/O-3	Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2011		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020

NADA A DECLARAR

PALMITOS, 21/11/2011

Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal

Rosane Schafer Warken
Contador CRC/SC Nº 025218/O-3

Eberson Almir Rigoni
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.769.500,00	1.769.500,00	339.316,21	1.612.648,25	91,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	662.200,00	662.200,00	78.169,79	535.043,21	80,80
1.1.1- IPTU	578.200,00	578.200,00	52.070,61	464.962,14	80,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	1.323,68	2.640,87	88,03
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	22.182,42	55.403,42	92,34
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	21.000,00	21.000,00	2.593,08	12.036,78	57,32
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	170.000,00	170.000,00	47.210,52	228.641,30	134,49
1.2.1- ITBI	170.000,00	170.000,00	47.210,52	228.641,30	134,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	719.800,00	719.800,00	161.173,58	676.414,50	93,97
1.3.1- ISS	700.000,00	700.000,00	155.176,90	663.305,03	94,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	1.264,14	3.354,40	111,81
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	15.500,00	15.500,00	4.253,14	8.407,64	54,24
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.300,00	1.300,00	479,40	1.347,43	103,65
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	217.500,00	217.500,00	52.762,32	172.549,24	79,33
1.4.1- IRRF	217.500,00	217.500,00	52.762,32	172.549,24	79,33
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.520.000,00	16.520.000,00	3.117.822,37	15.644.003,20	94,70
2.1- Cota-Parte FPM	7.230.000,00	7.230.000,00	1.077.406,41	6.442.867,13	89,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.230.000,00	7.230.000,00	1.077.406,41	6.442.867,13	89,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.900.000,00	7.900.000,00	1.752.284,85	7.929.640,69	100,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	56.000,00	56.000,00	8.834,84	44.174,20	78,88
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	172.000,00	172.000,00	32.681,44	150.816,15	87,68
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	4.844,72	5.710,49	285,52
2.6- Cota-Parte IPVA	1.160.000,00	1.160.000,00	241.770,11	1.070.794,54	92,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.289.500,00	18.289.500,00	3.457.138,58	17.256.651,45	94,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	447.400,00	447.400,00	86.666,74	368.012,59	82,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	271.000,00	271.000,00	51.355,92	244.424,72	90,19
5.2- Outras Transferências do FNDE	176.400,00	176.400,00	35.310,82	123.587,87	70,06
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	148.000,00	148.000,00	30.071,34	133.817,43	90,42
6.1- Transferências de Convênios	148.000,00	148.000,00	30.071,34	133.817,43	90,42
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.000,00	3.000,00	50,84	1.285,00	42,83
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	598.400,00	598.400,00	116.788,92	503.115,02	84,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.238.000,00	3.238.000,00	621.076,79	3.125.957,67	96,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.380.000,00	1.380.000,00	215.481,24	1.288.573,16	93,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.580.000,00	1.580.000,00	352.849,12	1.587.966,00	100,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	1.766,96	8.834,80	78,88
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	34.400,00	34.400,00	6.536,29	30.163,26	87,68
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	968,92	1.141,99	285,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	232.000,00	232.000,00	43.474,26	209.278,46	90,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.112.000,00	3.112.000,00	532.596,53	2.617.384,14	84,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.100.000,00	3.100.000,00	530.972,00	2.609.046,60	84,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	1.624,53	8.337,54	69,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-138.000,00	-138.000,00	-90.104,79	-516.911,07	374,57
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.867.200,00	2.067.200,00	335.474,13	1.766.082,19	85,43
13.1- Com Educação Infantil	860.000,00	860.000,00	112.288,49	630.930,76	73,36
13.2- Com Ensino Fundamental	1.007.200,00	1.207.200,00	223.185,64	1.135.151,43	94,03
14- OUTRAS DESPESAS	1.244.800,00	1.124.266,39	147.152,22	915.207,41	81,40
14.1- Com Educação Infantil	210.000,00	210.000,00	26.052,28	184.201,44	87,71
14.2- Com Ensino Fundamental	1.034.800,00	914.266,39	121.099,94	731.005,97	79,96
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.112.000,00	3.191.466,39	482.626,35	2.681.289,60	84,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	67,48

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 ²	79.466,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.572.375,00	4.572.375,00	864.284,65	4.314.162,86	94,35

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.070.000,00	2.316.167,80	138.340,77	815.132,20	35,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.070.000,00	1.070.000,00	138.340,77	815.132,20	76,18
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.246.167,80	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.818.060,00	4.105.526,39	802.232,14	3.684.938,65	89,76
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.042.000,00	2.121.466,39	344.285,58	1.866.157,40	87,97
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.776.060,00	1.984.060,00	457.946,56	1.818.781,25	91,67
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.888.060,00	6.421.694,19	940.572,91	4.500.070,85	70,08

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-516.911,07
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	8.337,54
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	79.466,39
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-429.107,14
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.929.177,99
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	271.000,00	277.092,90	15.265,68	242.444,89	87,50
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	284.900,00	434.900,00	206.063,62	384.318,46	88,37
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	555.900,00	711.992,90	221.329,30	626.763,35	88,03
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.443.960,00	7.133.687,09	1.161.902,21	5.126.834,20	71,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	80.300,77	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.609.046,60	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.600.524,02	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.337,54	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	97.160,89	0,00

PALMITOS, 21/11/2011

Norberto Paulo Gonzatti	Rosane Schafer Warken	Eberson Almir Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 025218/O-3	Controlador Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 79.466,39, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2010 A OUTUBRO/2011

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.210.766,31**	**2.838.797,37**	**2.221.278,54**	**2.308.417,21**	**2.154.727,69**	**2.518.696,57**	**2.945.159,44**	**2.385.013,96**	**2.493.153,77**	**2.673.380,59**	**2.376.452,00**	**2.501.091,16**	**29.626.934,61**	**26.649.000,00**
RECEITA TRIBUTARIA	101.665,62	300.624,09	100.021,41	205.116,53	111.034,21	218.454,50	528.807,59	116.734,77	201.667,63	197.543,98	216.536,15	142.020,97	2.440.227,45	2.235.800,00
I.P.T.U.	2.497,31	6.456,08	112,72	0,00	0,00	60.636,09	248.977,64	11.411,74	46.984,54	11.593,70	46.543,25	5.527,36	440.740,43	549.200,00
I.S.S.	55.312,05	246.301,76	49.610,77	50.273,24	49.766,95	66.781,99	81.605,87	57.016,27	84.631,73	68.441,31	72.335,20	82.841,70	964.918,84	700.000,00
I.T.B.I.	22.320,63	9.557,45	30.650,12	16.918,08	18.407,09	21.278,58	27.918,40	18.293,20	18.408,27	29.557,04	33.272,52	13.938,00	260.519,38	170.000,00
I.R.R.F	12.247,62	23.757,08	13.245,36	14.850,53	11.045,89	21.215,63	22.363,54	10.405,52	9.668,91	16.991,54	23.936,78	28.825,54	208.553,94	217.500,00
Outras Receitas Tributárias	9.288,01	14.551,72	6.402,44	123.074,68	31.814,28	48.542,21	147.942,14	19.608,04	41.974,18	70.960,39	40.448,40	10.888,37	565.494,86	599.100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	31.099,97	31.471,20	34.304,70	30.757,71	29.917,32	38.237,79	32.375,67	33.272,55	31.112,86	34.070,84	33.446,48	34.319,94	394.387,03	381.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.930,36	12.340,10	16.555,20	20.859,63	17.214,52	20.895,91	26.186,95	24.470,97	28.517,08	31.508,75	28.067,33	27.415,14	275.961,94	202.800,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.960,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	93.600,00	0,00	0,00	36,94	0,00	0,00	104.506,94	112.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.009.208,68	2.461.086,05	2.053.863,58	2.037.322,20	1.968.031,49	2.207.662,06	2.213.293,89	2.184.026,54	2.209.426,34	2.223.589,92	2.075.663,72	2.241.404,54	25.884.579,01	23.445.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	598.466,26	1.040.230,73	723.329,88	779.281,92	508.731,06	674.321,40	773.979,87	698.571,36	594.257,74	612.987,49	434.167,67	643.238,74	8.081.564,12	7.230.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	752.686,08	795.461,18	774.167,23	686.455,71	786.475,27	779.927,57	762.234,20	764.261,89	814.882,55	808.951,42	909.810,80	842.474,05	9.477.787,95	7.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	74.583,58	36.388,02	37.876,30	65.803,26	101.140,72	121.684,01	118.455,63	112.570,82	135.964,14	135.529,55	142.001,78	99.768,33	1.181.766,14	1.160.000,00
Cota-Parte do ITR.	98,58	58,32	272,13	47,31	48,39	36,94	98,01	97,80	131,07	134,12	1.466,32	3.378,40	5.867,39	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.819,57	19.773,71	17.037,80	16.027,52	11.772,52	15.903,37	13.402,84	14.817,01	14.561,52	14.612,13	13.545,84	19.135,60	187.409,43	172.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.440,52	4.440,52	4.417,42	4.417,42	4.417,42	4.417,42	4.417,42	4.417,42	4.417,42	4.417,42	4.417,42	4.417,42	53.055,24	56.000,00
Transferências do FUNDEB	261.626,52	301.402,25	263.152,97	243.353,43	249.888,88	264.920,66	270.855,56	264.511,28	258.353,62	263.038,20	246.614,96	284.357,04	3.172.075,37	3.100.000,00
Outras Transferências Correntes	300.487,57	263.331,32	233.609,85	241.935,63	305.557,23	346.450,69	269.850,36	324.778,96	386.858,28	383.919,59	323.638,93	344.634,96	3.725.053,37	3.825.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.901,68	30.115,93	16.533,65	14.361,14	28.530,15	27.696,31	50.895,34	26.509,13	22.429,86	186.630,16	22.738,32	55.930,57	527.272,24	271.200,00
DEDUÇÕES (II)	**289.418,73**	**324.265,26**	**311.419,91**	**310.406,44**	**282.163,26**	**319.257,93**	**334.517,41**	**318.947,07**	**312.842,62**	**315.326,24**	**296.202,15**	**324.874,64**	**3.739.641,66**	**3.238.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	289.418,73	324.265,26	311.419,91	310.406,44	282.163,26	319.257,93	334.517,41	318.947,07	312.842,62	315.326,24	296.202,15	324.874,64	3.739.641,66	3.238.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.921.347,58**	**2.514.532,11**	**1.909.858,63**	**1.998.010,77**	**1.872.564,43**	**2.199.438,64**	**2.610.642,03**	**2.066.066,89**	**2.180.311,15**	**2.358.054,35**	**2.080.249,85**	**2.176.216,52**	**25.887.292,95**	**23.411.000,00**

PALMITOS, 21/11/2011

Norberto Paulo Gonzatti	Rosane Schafer Warken	Eberson Almir Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 025218/O-3	Controlador Interno

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	25.606,20	-25.606,20
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	25.606,20	-25.606,20
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	25.606,20	-25.606,20

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2010 (h)	Em 2011 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	64.989,74	25.606,20	90.595,94

PALMITOS, 21/11/2011

Norberto Paulo Gonzatti	Rosane Schafer Warken	Eberson Almir Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 025218/O-3	Controlador Interno

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	260.434,39	-	260.434,39	-	152.081,55	1.082.335,11	831,41	1.106.221,40	127.363,85
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	260.392,28	0,00	260.392,28	0,00	152.081,55	638.275,00	0,00	678.069,88	112.286,67
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	12.287,00	0,00	12.287,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E F	0,00	2.105,28	0,00	2.105,28	0,00	0,00	70.460,00	0,00	70.360,00	100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR	0,00	246.000,00	0,00	246.000,00	0,00	30.201,89	134.568,70	0,00	161.998,06	2.772,53
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.187,54	0,00	133.711,13	69.476,41
SECRETARIA DO TRAB., IND., COM., SERVIÇO E T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.879,66	230.058,76	0,00	312.000,69	39.937,73
FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE PALMITOS	0,00	42,11	0,00	42,11	0,00	0,00	276.244,45	831,41	264.798,11	10.614,93
SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	42,11	0,00	42,11	0,00	0,00	276.244,45	831,41	264.798,11	10.614,93
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.815,66	0,00	163.353,41	4.462,25
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.815,66	0,00	163.353,41	4.462,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**260.434,39**	**0,00**	**260.434,39**	**0,00**	**152.081,55**	**1.082.335,11**	**831,41**	**1.106.221,40**	**127.363,85**

PALMITOS, 21/11/2011

Norberto Paulo Gonzatti	Rosane Schafer Warken	Eberson Almir Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 025218/O-3	Controlador Interno

Município de PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 31 Ago 2011 (B)	Em 31 Out 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	753.748,05	905.217,33	1.153.973,18
DEDUÇÕES (II)	2.605.305,59	3.421.687,05	3.164.167,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.863.907,97	4.575.069,02	3.907.007,32
Demais Haveres Financeiros	1.832,01	1.832,01	1.832,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	260.434,39	1.155.213,98	744.671,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.851.557,54	-2.516.469,72	-2.010.194,52
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.851.557,54**	**-2.516.469,72**	**-2.010.194,52**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2011 (C - A)
VALOR	**506.275,20**	**-158.636,98**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 31 Ago 2011 (B)	Em 31 Out 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PALMITOS, 21/11/2011

Norberto Paulo Gonzatti	Rosane Schafer Warken	Eberson Almir Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 025218/O-3	Controlador Interno

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**23.228.200,00**	**4.202.038,98**	**21.215.389,77**	**18.152.320,57**
Receita Tributária	2.235.800,00	358.557,12	2.037.937,74	1.673.668,01
I.P.T.U.	549.200,00	52.070,61	431.787,04	386.447,14
I.S.S.	700.000,00	155.176,90	663.305,03	538.952,86
I.T.B.I.	170.000,00	47.210,52	228.641,30	149.567,95
I.R.R.F.	217.500,00	52.762,32	172.549,24	156.718,94
Outras Receitas Tributárias	599.100,00	51.336,77	541.655,13	441.981,12
Receita de Contribuição	381.000,00	67.766,42	331.815,86	300.123,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	381.000,00	67.766,42	331.815,86	300.123,00
Receita Patrimonial Líquida	20.000,00	1.055,08	5.667,99	9.347,68
Receita Patrimonial	202.800,00	55.482,47	241.691,48	170.492,45
(-) Aplicações Financeiras	182.800,00	54.427,39	236.023,49	161.144,77
Transferências Correntes	20.207.500,00	3.695.991,47	18.288.326,61	15.839.059,04
F.P.M.	5.850.000,00	861.925,17	5.154.293,97	4.154.003,12
I.C.M.S.	6.320.000,00	1.399.435,73	6.341.674,69	5.425.373,65
Convênios	359.000,00	72.055,11	301.389,17	279.572,30
Outras Transferências Correntes	7.678.500,00	1.362.575,46	6.490.968,78	5.980.109,97
Demais Receitas Correntes	383.900,00	78.668,89	551.641,57	330.122,84
Dívida Ativa	134.800,00	46.954,89	124.925,52	138.880,43
Diversas Receitas Correntes	249.100,00	31.714,00	426.716,05	191.242,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.049.000,00**	**295.177,68**	**1.643.121,26**	**1.584.878,67**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	280.000,00	526.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	7.199,03	25.606,20	43.993,59
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.050.140,35	1.470.850,25
Convênios	0,00	0,00	1.050.140,35	1.470.850,25
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	49.000,00	7.978,65	41.374,71	70.034,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**49.000,00**	**7.978,65**	**1.091.515,06**	**1.540.885,08**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**23.277.200,00**	**4.210.017,63**	**22.306.904,83**	**19.693.205,65**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**24.358.190,12**	**3.965.744,21**	**19.675.264,88**	**16.198.903,89**
Pessoal e Encargos Sociais	11.932.863,79	1.997.825,94	9.730.892,97	8.417.233,99
Juros e Encargos da Dívida (IX)	95.000,00	14.304,18	78.507,53	27.545,87
Outras Despesas Correntes	12.330.326,33	1.953.614,09	9.865.864,38	7.754.124,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**24.263.190,12**	**3.951.440,03**	**19.596.757,35**	**16.171.358,02**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.993.051,05**	**782.101,80**	**1.833.060,68**	**2.111.756,74**
Investimentos	6.835.551,05	750.857,65	1.707.285,81	1.859.842,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	157.500,00	31.244,15	125.774,87	251.914,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.835.551,05**	**750.857,65**	**1.707.285,81**	**1.859.842,34**

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**20.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**31.118.741,17**	**4.702.297,68**	**21.304.043,16**	**18.031.200,36**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.841.541,17**	**-492.280,05**	**1.002.861,67**	**1.662.005,29**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.305.165,59	0,00
Superávit Financeiro	-	-	1.305.165,59	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

PALMITOS, 21/11/2011

Norberto Paulo Gonzatti	Rosane Schafer Warken	Eberson Almir Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 025218/O-3	Controlador Interno

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAI	18.289.500,00	18.289.500,00	17.256.651,45	94,35
Impostos	1.665.700,00	1.665.700,00	1.529.457,71	91,82
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	578.200,00	578.200,00	464.962,14	80,42
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	170.000,00	170.000,00	228.641,30	134,49
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	700.000,00	700.000,00	663.305,03	94,76
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	217.500,00	217.500,00	172.549,24	79,33
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	103.800,00	103.800,00	83.190,54	80,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	5.995,27	99,92
Dívida Ativa dos Impostos	75.500,00	75.500,00	63.811,06	84,52
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	22.300,00	22.300,00	13.384,21	60,02
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	16.520.000,00	16.520.000,00	15.644.003,20	94,70
Da União	7.288.000,00	7.288.000,00	6.492.751,82	89,09
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	7.230.000,00	7.230.000,00	6.442.867,13	89,11
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	5.710,49	285,52
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	56.000,00	56.000,00	44.174,20	78,88
Do Estado	9.232.000,00	9.232.000,00	9.151.251,38	99,13
Cota-Parte do ICMS	7.900.000,00	7.900.000,00	7.929.640,69	100,38
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	172.000,00	172.000,00	150.816,15	87,68
Cota-Parte do IPVA	1.160.000,00	1.160.000,00	1.070.794,54	92,31
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	9.408.500,00	9.408.500,00	8.963.840,74	95,27
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-3.238.000,00	-3.238.000,00	-3.125.957,67	96,54
TOTAL	**24.460.000,00**	**24.460.000,00**	**23.094.534,52**	**94,42**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.419.915,00	6.362.075,83	5.142.235,84	80,83
Pessoal e Encargos Sociais	3.818.300,00	4.027.092,40	3.292.998,92	81,77
Outras Despesas Correntes	1.601.615,00	2.334.983,43	1.849.236,92	79,20
DESPESAS DE CAPITAL	166.800,00	573.365,61	228.184,99	39,80
Investimentos	166.800,00	573.365,61	228.184,99	39,80
TOTAL (IV)	5.586.715,00	6.935.441,44	5.370.420,83	77,43

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	5.586.715,00	6.935.441,44	5.370.420,83	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.533.600,00	3.189.742,15	2.340.220,85	43,58
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.444.300,00	2.853.175,79	2.247.868,70	41,86
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	89.300,00	336.566,36	92.352,15	1,72
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	3.053.115,00	3.745.699,29	**3.030.199,98**	**56,42**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAU	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	17,56

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	4.666.215,00	5.614.611,45	4.640.312,23	86,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	731.300,00	1.040.061,00	549.627,30	10,23
Vigilância Sanitária	99.200,00	146.466,36	95.006,50	1,77
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	134.302,63	85.474,80	1,59
TOTAL	**5.586.715,00**	**6.935.441,44**	**5.370.420,83**	**100,00**

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

PALMITOS, 21/11/2011

Norberto Paulo Gonzatti	Rosane Schafer Warken	Eberson Almir Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 025218/O-3	Controlador Interno

Município de PALMITOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	24.460.000,00
Previsão Atualizada	—	24.460.000,00
Receitas Realizadas	4.551.644,05	23.094.534,52
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.305.165,59
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	24.460.000,00
Créditos Adicionais	—	6.911.241,17
Dotação Atualizada	—	31.371.241,17
Despesas Empenhadas	4.616.681,49	25.668.884,49
Despesas Liquidadas	4.747.846,01	21.508.325,56
Superavit Orçamentário	—	1.586.208,96

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.616.681,49	25.668.884,49
Despesas Liquidadas	4.747.846,01	21.508.325,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.887.292,95

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-158.636,98	0,00
Resultado Primário	0,00	1.002.861,67	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	260.434,39	0,00	260.434,39	0,00
EXECUTIVO	260.434,39	0,00	260.434,39	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.234.416,66	831,41	1.106.221,40	127.363,85
EXECUTIVO	1.066.601,00	831,41	942.867,99	122.901,60
LEGISLATIVO	167.815,66	0,00	163.353,41	4.462,25
TOTAL:	**1.494.851,05**	**831,41**	**1.366.655,79**	**127.363,85**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.929.177,99	25%	28,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.766.082,19	60%	67,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	526.000,00	474.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.833.060,68	5.159.990,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2011	2019	2029	2044
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de PALMITOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	25.606,20	-25.606,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.030.199,98	15,00	17,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

PALMITOS, 21/11/2011

Norberto Paulo Gonzatti	Rosane Schafer Warken	Eberson Almir Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 025218/O-3	Controlador Interno

Paulo Lopes

Prefeitura

Decreto 036-2011

DECRETO Nº. 036/2011.
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementação da dotação abaixo, no valor de R$ 10.820,20 (dez mil, oitocentos e vinte reais, vinte centavos), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 10.820,20
12.361.0018.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental R$ 10.820,20
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.15 - Aplicações Diretas R$ 10.820,20

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0.1.15.000050 - PDDE - no valor de R$ 10.820,20 (dez mil, oitocentos e vinte reais, vinte centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 30 de novembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 01 de dezembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.479, de 25 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº 3.479, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16 º , § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) conforme abaixo discriminado;

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0002 Administração Geral
0201.04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
31900000 Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte 01.00

Art. 2º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0002 Administração Geral
0201.04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
44900000 Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte 01.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 0303/2011

CONTRATO Nº 0303/2011

OBJETO: Fornecimento de Serviços de Hora/maquina com equipamento escavadeira hidráulica.
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 042/2011
EMPRESA CONTRATADA: Terraplanagem Chico Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por hora/maquina.
DATA DO CONTRATO: 28/11/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto União

Prefeitura

Lei Nº 3.935/2011

LEI Nº 3.935, de 28 de novembro de 2011.
Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Alto da Serra Linha São Francisco - Porto União (SC) - CNPJ nº 11.382.911/0001-47.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Alto da Serra Linha São Francisco - Porto União (SC) - CNPJ nº 11.382.911/0001-47.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Lei Nº 3.936/2011

LEI Nº 3.936, de 28 de novembro de 2011.
Declara de Utilidade Pública a Sociedade Polaca de Legru - CNPJ nº 79.366.464/0001-76.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Polaca de Legru - CNPJ nº 79.366.464/0001-76.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Lei Nº 3.937/2011

LEI Nº 3.937, de 28 de novembro de 2011.
Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Rurais de Porto União As Semeadoras do Contestado - CNPJ nº 14.022.116/0001-36.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Rurais de Porto União As Semeadoras do Contestado - CNPJ nº 14.022.116/0001-36.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Lei Nº 3.938/2011

LEI Nº 3.938, de 28 de novembro de 2011.
Estabelece normas para a instalação e funcionamento de parques de diversões no Município de Porto União, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os parques de diversões ou assemelhados somente poderão exercer atividades no Município de Porto União, mediante prévia concessão de alvará de licença e funcionamento expedido pela autoridade competente.

Art. 2º Sem prejuízo das documentações já previstas em legislação específica, em especial as normas editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pala Adibra (Associação das Empresas de Parques de Diversões do país), constituem documentos indispensáveis para a concessão do alvará de licença e funcionamento de parques de diversão e assemelhados:

I- aprovação do serviço sanitário do município;
II- aprovação e liberação pelo Corpo de Bombeiros;
III- contrato social atualizado da empresa;
IV- certidão do CNPJ;
V- documentos pessoais e comprovantes de domicílio do(s) sócio(s)/administrador(es) da empresa;
VI- se estrangeiro, atestado de permanência legal no Brasil;
VII- certidão negativa de antecedentes criminais do sócio administrador;
VIII- certidão negativa de débitos tributários municipais e estaduais;
IX- laudo técnico atestando que os equipamentos e brinquedos disponibilizados pelo parque encontram-se em bom estado de manutenção e segurança;
X- ART/CREA do responsável técnico pela instalação;
XI- documento de cessão do imóvel, permissão de uso, contrato de locação ou afins;

§ 1º O laudo a que se refere este inciso deverá ter sido lavrado em período não superior a 15 (quinze) dias da solicitação de alvará de licença e funcionamento junto ao órgão competente.

§ 2º O laudo também deverá conter a qualificação do técnico responsável pela vistoria dos brinquedos e equipamentos, bem como de sua lavratura.

§ 3º Todos os documentos devem ser apresentados com vias originais ou cópia autenticada.

Art. 3º Se o parque exercer atividades no Município de Porto União em período superior a 30 (trinta) dias, deverá apresentar novo laudo técnico com as especificações do artigo 2º, inciso IX, desta lei.

Parágrafo único. A infração a este artigo acarretará, simultaneamente:
I- a cassação do alvará de licença e funcionamento;
II- multa de 5.000 (cinco mil) UFIR's
III- impossibilidade de a empresa infratora exercer atividades no Município de Porto União, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 4º Caberá recurso dentro de 03 (três) dias, contados da data da notificação da infração, bem como de suas conseqüências.

§ 1º Enquanto o recurso estiver pendente, as atividades da empresa devem ser suspensas.

§ 2º A administração deverá analisar e julgar o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 5º Além das exigências referidas nos artigos anteriores, a empresa deverá afixar placas de fácil visualização informando a data da última e da próxima vistoria, bem como sobre eventuais riscos de utilização, para que todos os usuários dos brinquedos tenham amplo conhecimento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, se necessário, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.939/2011

LEI Nº 3.939, de 29 de novembro de 2011.
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o Exercício Financeiro do ano 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 56.830.000,00 (cinqüenta e seis milhões, oitocentos e trinta mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada pela arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, relacionadas no Anexo I e obedecida a seguinte classificação:

1 - RECEITAS DE ARRECADAÇÃO - CONSOLIDADO
1.1 - Receitas Correntes 50.577.000,00
1.1.1 - Receita Tributária 7.465.000,00
1.1.2 - Receita Patrimonial 2.860.000,00
1.1.3 - Receita de Contribuições 2.540.000,00
1.1.4 - Receita de Serviços 12.000,00
1.1.5 - Transferências Correntes 35.457.000,00
1.1.6 - Outras Receitas Correntes 2.243.000,00
1.2 - Receitas de Capital 4.338.000,00
1.2.1 - Operações de Crédito 666.000,00
1.2.2 - Alienação de Bens 20.000,00
1.2.3 - Transferências de Capital 3.652.000,00
1.3 - Receitas Intraorçamentárias 1.915.000,00
1.3.1 - Receitas Intraorçamentárias Correntes 1.750.000,00
1.3.2 - Receitas Intraorçamentárias de Capital 165.000,00
Total de Receita Administrativa Direta e Indireta 56.830.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com a discriminação apresentada nos anexos que integram a presente Lei, por modalidade de despesa de acordo com o estabelecido através de legislação vigente, distribuída nos órgãos:

1 - Poder Legislativo
1.1 - Câmara Municipal 1.980.000,00

2 - Poder Executivo 26.655.750,00
2.01 - Governo Municipal 730.000,00
2.02 - Secretaria Municipal de Planejamento 380.000,00
2.03 - Secretaria Mun. da Administração, Esporte e Cultura 1.985.000,00
2.04 - Secretaria Mun. de Finanças e Contabilidade 600.000,00
2.05 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social 3.435.000,00
2.06 - Sec. Mun. de Transportes, Obras e Serviços Públicos 14.421.750,00
2.07 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente 900.000,00
2.08 - Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo 680.000,00
2.09 - Encargos Gerais do Município 2.489.000,00
2.10 - Dívida Fundada Interna 870.000,00
2.11 - Reserva de Contingência 165.000,00
Total Despesa Orçamentária da Administração Direta - Executivo 26.655.750,00
TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM LEGISLATIVO 28.635.750,00

Art. 4º Os orçamentos da Administração Indireta terão a seguinte constituição:

2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Órgãos Adm. Indireta DESPESA

2.1 - Fundo Municipal de Saúde
Despesa Orçamentária 8.800.200,00
Subtotal 8.800.200,00

2.2 - Fundação Municipal de Cultura
Despesa Orçamentária 190.000,00
Subtotal 190.000,00

2.3 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Despesa Orçamentária 32.000,00
Subtotal 32.000,00

2.4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa Orçamentária 536.000,00
Subtotal 536.000,00
2.5 - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores
Despesa Orçamentária 5.315.000,00
Subtotal 5.315.000,00
2.6 - Autarquia Municipal de Assistência Social dos Servidores - AMASPU
Despesa Orçamentária 1.490.000,00
Subtotal 1.490.000,00
2.7 - Fundo Municipal Reequipamento Corpo de Bombeiros - FUNREBOM
Despesa Orçamentária 400.000,00
Subtotal 400.000,00

2.8 - Fundo Municipal de Educação
Despesa Orçamentária 11.431.050,00
Subtotal 11.431.050,00

TT. DESPESA ADM. INDIRETA 28.194.250,00

TOTAL ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO 56.830.000,00

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos dos Artigos 7º e 43, itens e parágrafos, fica autorizado:
I- abrir créditos suplementares conforme artigo 34, itens II e IV, da Lei nº 3892/11, para dotações dos órgãos da Administração Direta e Indireta que se tornarem insuficientes no decorrer do Exercício, utilizando como recursos os previstos no Artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64;
II- proceder abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições, auxílios a convênios para aplicações em despesas vinculadas, tendo como limite o valor dos recursos recebidos;
III- realizar operações de crédito até o montante de R$ 666.000,00 (seiscentos sessenta e seis reais), dentro das normas de capacidade de endividamento do Banco Central e da legislação vigente, com Lei específica para cada operação de crédito;
IV- instituir através de Decretos os orçamentos da Administração Indireta e Fundos, por modalidade;
V- promover ajustes orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de reorganização administrativa e do efetivo comportamento da receita;
VI- transferir recursos as APMs e APPs de escolas municipais referente Dinheiro Direto na Escola através de Convênios; e
VII- firmar convênios com outros entes da Federação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 698/2011

DECRETO Nº ¬¬¬¬698, de 28 de novembro de 2011.
Dispõe sobre Permissão de Uso do prédio da Escola Isolada Municipal de Avencal à Associação dos Moradores e Produtores do Avencal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 28 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2012, à Associação dos Moradores e Produtores do Avencal, sociedade civil, sem fins lucrativos, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.815.767/0001-10, com sede na Localidade de Avencal, neste Município de Porto União - SC, o uso do prédio da Escola Isolada Municipal de Avencal, com 93,75 m2 (noventa e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados) de área construída, edificado no terreno rural com matrícula sob o nº 3.778, dentro de área maior com o total de 249.100 m2 (duzentos e quarenta e nove mil e cem metros quadrados), propriedade do Sr. Adivar Lourensetti, situado na Colônia Maratá, lugar denominado Avencal.

Art. 2º O prédio onde funcionava a Escola Isolada Municipal de Avencal, que se encontra desativado, será usado exclusivamente para atividades da Associação dos Moradores e Produtores do Avencal, conforme seu estatuto.

Art. 3º Todas as benfeitorias que o usuário executar, serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer obrigação de indenização no ato da restituição.

Art. 4º As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de novembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Termo de Compromisso nº 004/11 que a Associação dos Moradores e Produtores do Avencal, assina perante a Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

A Associação dos Moradores e Produtores do Avencal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.767/0001-10, com sede na Localidade de Avencal, neste Município de Porto União - SC, através de seu representante legal, Sr. CLAUDINEI REISDORFER, portador do RG nº 3.644.202 e do CPF nº 014550359-39, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga nº 004/11, referente à Permissão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 28 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2012, do prédio onde funcionava a antiga Escola Isolada Municipal de Avencal, com 93,75 m2 (noventa e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados) de área construída, edificado no terreno rural, com matrícula sob o nº 3.778, dentro de área maior com o total de 249.100 m2 (duzentos e quarenta e nove mil e cem metros quadrados), de propriedade do Sr. Adivar Lourensetti, situado na Colônia Maratá, lugar denominado Avencal.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
Se ocorrer danos ao objeto desta Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao PERMISSIONÁRIO.

§ 1º Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo PERMISSIONÁRIO, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

§ 2º Caso as reparações não sejam executadas de imediato, a PERMITENTE reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo PERMISSIONÁRIO dos dispêndios havidos, podendo para tanto, promover a execução judicial das quantias gastas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando ao PERMISSIONÁRIO, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA
O PERMISSIONÁRIO consente que a PERMITENTE exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 004/11.

CLÁUSULA QUINTA
São, ainda, obrigações do PERMISSIONÁRIO:
a) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos tributos, despesas com luz, água, telefone, etc., e demais ônus que recaírem sobre o imóvel;
b) manter o objeto de Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
c) solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
d) sujeitar-se as exigências da saúde pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
e) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela PERMITENTE;
f) não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade e não permitir algazarras no local;
g) afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela PERMITENTE;
h) executar as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com a prévia aprovação da PERMITENTE;
i) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da PERMITENTE, com os quais o PERMISSIONÁRIO declara estar de acordo;
j) exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;
k) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da permissão a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA
O PERMISSIONÁRIO declara estar ciente das faculdades e

prerrogativas concedidas ao ente PERMITENTE, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA
Fica eleito o foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto União (SC), 28 de novembro de 2011.
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES e PRODUTORES DO AVENCAL
CLAUDINEI REISDORFER
Permissionário

TESTEMUNHAS:

1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 004/11.

A Prefeitura Municipal de Porto União - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, com base no Decreto n.º 698, de 28denovembro de 2011 e através deste instrumento, Termo de Outorga de Permissão de Uso, permite a título precário e gratuito, o prédio onde funcionava a antiga Escola Isolada Municipal de Avencal, com 93,75 m2 (noventa e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), edificado no terreno rural com matrícula sob o nº 3.778 com a área total de dentro de área maior com o total de 249.100 m2 (duzentos e quarenta e nove mil e cem metros quadrados), de propriedade do Sr. Adivar Lourensetti, situado na Colônia Maratá, lugar denominado Avencal, condicionada ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O espaço físico objeto da presente permissão, será destinado exclusivamente para atividades da Associação dos Moradores e Produtores do Avencal, conforme seu estatuto, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 004/11 assinado pelo PERMISSIONÁRIO.

§ 1º Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

§ 2º A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no Termo de Outorga ou de Compromisso, não caracterizadoras de transferência, será exigida a aprovação prévia e escrita da PERMITENTE para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ocorrendo as hipóteses previstas no parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira, ou na Cláusula Segunda, deverá ser formalizado novo Termo de Outorga ou de Compromisso, em substituição ao anterior.

CLÁUSULA QUARTA
As demais condições e obrigações, referentes ao presente Termo de Outorga de Permissão de Uso, constarão do respectivo Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA
O presente Termo de Outorga de Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 28 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA
Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar o presente Termo de Outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extraconjugal.

Parágrafo único. Ficará o Termo de Outorga de Permissão de Uso rescindido de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:
a) alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSIONÁRIO;
c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo PERMISSIONÁRIO;
d) transferência do Termo de Outorga de Permissão de Uso a terceiros;
e) reinício das atividades letivas na Escola;
f) má utilização ou não utilização do imóvel por um período de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, ficam incorporadas ao bem, objeto deste Termo de Outorga de Permissão de Uso, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

Porto União (SC), 28 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal
Permitente

Decreto Nº 699/2011

DECRETO Nº. 699, de 29 de novembro de 2011.
Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.775, de 07 de julho de 2010 (LDO) e 3.830, de 26 de novembro de 2010 (LOA),

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais):
ORGÃO ORGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2.071 - Manutenção Serviços de Média e Alta Complexidade
MODALIDADE 3390 - 454 - Aplicações Diretas 26 10.000,00

ATIVIDADE 2.072 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
MODALIDADE 3190 - 454 - Aplicações Diretas 29 27.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 37.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO ORGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2.071 - Manutenção Serviços de Média e Alta Complexidade
MODALIDADE 4490 - 454 - Aplicações Diretas 27 10.000,00

ATIVIDADE 2.072 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
MODALIDADE 3390 - 454 - Aplicações Diretas 30 27.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 37.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 701/2011

DECRETO Nº 701, de 29 de novembro de 2011.
Dispõe sobre prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.876, de 26 de maio de 2011,

DECRETA:
Art. 1º PRORROGA até a data de 29 de dezembro de 2011 o prazo para o ingresso no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, nas condições constantes dos incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 3º, da Lei nº 3.876, de 26 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 057/2011

PORTARIA Nº¬ 057, de 29 de novembro de 2011.
Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar os danos causados a terceiro, pela Conselheira Tutelar LORENI MARIA ROSENSCHEG, e consequentemente o ressarcimento dos danos causados ao requerente, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo, a Sra. Loreni Maria Rosenscheg, para que, acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, que constitua advogado para acompanhá-lo durante todo o processo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão:
I- Vanessa Nalon dos Santos - Presidente;
II- Rudi Mauri Feix Júnior - Secretário;
III- Célio Ferreira de Moraes - Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Caso seja necessária a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 5º Revogam-se a Portaria nº 056, de 24 de novembro de 2011, e as demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura

Lei Municipal n.° 5.220/2011

LEI Nº 5.220, de 28 de novembro de 2011.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste mu-nicípio, que a Câmara de Vereadores decre-tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 4.222.827,16 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 12.110,00
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 130.000,00
2.012 Manutenção do Departamento de Trânsito
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 8.100,00
02.04 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
2.004 Manutenção do Departamento de Comunicação Social

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 120.000,00
04.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.01 PROCURADORIA JURÍDICA
2.008 Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 82.000,00
05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJA-MENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2.009 Manutenção do Gabinete do Secretário de Desen-volvimento Urbano e Meio Ambiente
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 19.500,00
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 23.150,00
05.03 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.011 Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
05.05 DEPARTAMENTO DE PROJETOS
2.013 Manutenção do Departamento de Projetos
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 84.000,00
06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRA-ÇÃO
2.016 Manutenção do Gabinete do Secretário de Admi-nistração
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 106.500,00
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 50.000,00
06.03 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
2.018 Manutenção de Departamento de Recursos Hu-manos
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 339.000,00
3.1.91.00 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentária R$ 535.000,00
06.05 DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA
2.020 Manutenção do Departamento de Previdência
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 9.950,00
07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.01 GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA
2.010 Manutenção do Departamento de Cadastro Multifi-nalitário
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 4.300,00
2.021 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 39.200.00
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 88.500,00
07.02 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBU-TÁRIA
2.023 Manutenção do Departamento de Fiscalização Tri-butária
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 22.300,00
07.04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
2.025 Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 10.200,00
08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 48.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 356.000,00
2.030 Manutenção do Ensino Infantil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 843.017,16
3.1.91.00 Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 216.000,00
2.066 Manutenção do Ensino Infantil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 35.000,00
2.035 Subvenção a Unidavi
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 7.800,00
08.03 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
2.031 Manutenção do Departamento Administrativo
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 250.300,00
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVI-MENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
09.01 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOL-VIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORIS-MO
2.043 Manutenção do Gab. Sec. Desenvolvimento Eco-nômico e Empreendedorismo
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 21.500,00
09.04 DEPARTAMENTO DE TURISMO
2.045 Manutenção de Departamento de Turismo
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 1.000,00
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ME-LHORIAS VIÁRIAS
10.01 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.036 Manutenção do Gabinete do Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 100.000,00
10.02 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO DE FROTAS
2.037 Manutenção Departamento Apoio Administrativo e Manutenção de Frotas
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 27.600,00
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 96.800,00
10.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS
2.038 Manutenção do Departamento de Obras e Me-lhorias Viárias
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 40.500,00

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.041 Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 20.000,00
11.03 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA
2.110 Manutenção do Departamento de Pecuária
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 41.000,00
12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
12.02 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.105 Manutenção do Gabinete do Secretário Assis-tência Social
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 195.000,00
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 37.000,00
2.106 Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 150.000,00
12.03 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
2.111 Manutenção do Departamento de Habitação
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 22.500,00
TOTAL R$ 4.222.827,16

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 4.222.827,16 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
1.079 Contrapartida de Convênios
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 25.292,78
2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 12.000,00
2.012 Manutenção do Departamento de Trânsito
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 294.041,84
2.064 Manutenção do Departamento da Guarda Mu-nicipal
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 50.718,64
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 1.809,45
02.02 DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL
2.003 Manutenção do Departamento da Defesa Civil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 7.320,83
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 1.021,14
02.04 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SO-CIAL
2.004 Manutenção do Departamento de Comunicação Social
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 55.485,48
02.05 DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE
2.005 Manutenção do Departamento de Expediente
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 16.785,70
02.07 DEPARTAMENTO DO PROCON
2.006 Manutenção do Departamento do Procon
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 15.756,76
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 182,35
03.00 GABINETE DO VICE-PREFEITO
03.01 GABINETE DO VICE-PREFEITO
2.007 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 7.913,60
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 3.317,69
04.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.01 PROCURADORIA JURÍDICA
2.008 Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 57.629,63
05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA-MENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANE-JAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
1.049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Per-manentes
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 19.640,00
05.03 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
1.001 Desapropriação de Imóveis
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 93.102,85
4.5.00.00 Inversões Financeiras
4.5.90.00 Aplicações Diretas R$ 150.000,00
2.011 Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 15.973,95
05.05 DEPARAMENTO DE PROJETOS
2.013 Manutenção do Departamento de Projetos
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 1.058,66
05.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
2.014 Manutenção do Departamento de Meio Ambi-ente
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 34.289,98
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 25.615,56
2.060 Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 235.481,33
06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS-TRAÇÃO
06.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINIS-TRAÇÃO
1.050 Aquisição de Equipamentos e Materiais Per-manentes
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 657,72

2.015 Manutenção do Departamento de Informática
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 37.848,02
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 288,68
2.071 Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00 Transferências a Consórcios Públicos R$ 774,40
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.71.00 Transferências a Consórcios Públicos R$ 1.073,60
06.02 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
2.017 Manutenção do Departamento de Patrimônio
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 2.279,32
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 189,86
06.03 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMA-NOS
2.018 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 2.428,01
2.113 Capacitação Permanente dos Servidores Pú-blicos Municipais
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 271.158,00
2.019 Manutenção do Departamento de Compras
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 8.172,96
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 174,39
2.020 Manutenção do Departamento de Previdência
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 682,50
2.056 Manutenção do Departamento de Processos Licitatórios
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 20.330,52
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 142,70
07.01 GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA
1.051 Aquisição de Equipamentos e Materiais Per-manentes
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 3.500,68
2.010 Manutenção do Departamento de cadastro Multifinalitário
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 6.280,13
2.022 Pagamento da Dívida Fundada Interna
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida
3.2.90.00 Aplicações Diretas R$ 1.857,60
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.90.00 Aplicações Diretas R$ 58.062,44
07.02 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRI-BUTÁRIA
2.023 Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 20,12
07.03 DEPARTAMENTO CONTÁBIL
2.024 Manutenção do Departamento Contábil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 33.536,86
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 5.482,01
07.04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
2.025 Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 12.469,96
07.05 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
2.026 Manutenção do Departamento de Arrecadação
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 26.952,16
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 75.237,50
07.06 DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
2.027 Manutenção da Divisão de Protocolo
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 23.679,91
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 8.524,51
08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DUCAÇÃO
2.028 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 53.300,67
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 28.782,22
08.02 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSI-NO
1.026 Construção e Ampliação de Centro de Educa-ção Fundamental
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 23.130,06
1.029 Construção e Ampliação de Centro de Educa-ção Infantil
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 88.600,00
1.055 Aquisição de Equipamentos e Material Perma-nente - Infantil
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 207,77
2.032 Programa de Alimentação do Ensino Infantil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 80.771,51
2.033 Programa de Alimentação do Ensino Funda-mental
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 74.452,08
2.066 Manutenção do Ensino Infantil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 2.867,04
2.067 Manutenção do Ensino Fundamental
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 153.362,46
2.068 Manutenção das Atividades Pedagógicas
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 19.909,12
2.070 Programa de Alimentação das Escolas de Tempo Integral I e II

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 661.031,17
08.03 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRA-TIVO
2.031 Manutenção do Departamento Administrativo
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 3.506,23
2.034 Transporte Escolar Educação Básica - Próprios
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 28.065,32
2.118 Pagamento da dívida Fundada Interna
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida
3.2.90.00 Aplicações Diretas R$ 6.254,95
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.90.00 Aplicações Diretas R$ 12.937,50
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL-VIMENTO ECONÔ-MICO E EMPREENDEDO-RISMO
09.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESEN-VOLVIMENTO ECO-NÔMICO E EMPREEN-DEDORISMO
2.043 Manutenção do Gabinete do Secretário de de-senvolvimento Econômico e Empreendedo-rismo
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 859,56
2.044 Manutenção do Departamento de Desenvol-vimento Econô-mico Nacional
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 16.424,98
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 24,03
09.04 DEPARTAMENTO DE TURISMO
2.045 Manutenção do Departamento de Turismo
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 246,47
2.046 Promoção e Realização de Eventos
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 1.698,92
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS UR-BANOS
1.053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Per-manentes
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 293.680,00
2.036 Manutenção do Gabinete do Secretário de O-bras e Serviços Urbanos
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 289,90
10.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORI-AS VIÁRIAS
1.087 Pavimentação de Ruas, execução de galerias e aquisição de materiais
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 171,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 310.008,97
2.038 Manutenção do Departamento de Obras e Me-lhorias Viárias
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 21.203,68
2.048 Obras de Saneamento e Reparos de Tubulação
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 25.200,00
10.04 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
2.039 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 62.795,29
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 751,44
2.040 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 179.190,48
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 210.000,00
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTU-RA
11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.041 Manutenção do Gabinete do Secretário Muni-cipal de Agri-cultura
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 12.901,27
11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.042 Manutenção do Departamento de Agricultura
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 60.451,80
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 9.233,77
11.03 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA
2.110 Manutenção do Departamento de Pecuária
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 58,83
12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HA-BITAÇÃO
12.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
2.057 Conselho Tutelar
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 21.775,12
12.02 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCI-AL
2.106 Manutenção do Departamento de Assistência social
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 35,38
12.03 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
2.065 Manutenção do Fundo de Habitação
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 17.841,17
2.111 Manutenção do Departamento de Habitação
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 14.564,22
TOTAL R$ 4.222.827,16

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal 28 de novembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n.° 5.221/2011

LEI Nº 5.221, de 28 de novembro de 2011.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICIPÍO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste mu-nicípio, que a Câmara de Vereadores decre-tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 25.204,24 (vinte e cinco mil, duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-CAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
2.030 Manutenção do Ensino Infantil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.03 Aplicações Diretas R$ 25.204,24
Total R$ 25.204,24

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 25.204,24 (vinte e cinco mil, duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-CAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensi-no
2.066 Manutenção do Ensino Infantil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.04 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 25.204,24
Total R$ 25.204,24

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
28 de novembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n.° 5.222/2011

LEI Nº 5.222, de 28 de novembro de 2011.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 44.849,92 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul:

20.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
20.01 Fundação Cultural de Rio do Sul
2.072 Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 44.849,92
Total R$ 44.849,92

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 44.849,92 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul:

20.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
20.01 Fundação Cultural de Rio do Sul
1.034 Descentralização Cultural - Próprios
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 5.500,00
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 14.124,92
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 2.100,00
1.036 Descentralização Cultural - Oca - Próprios
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 5.500,00
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 15.525,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 2.100,00
TOTAL R$ 44.849,22

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
28 de novembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0702/RH

PORTARIA Nº 0702/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 27/10/2011 a 10/12/2011, concedida através da Portaria nº 0646/RH de 06/10/2011, a servidora municipal SALETE CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, nível D.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2011
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0733/RH

PORTARIA Nº 0733/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 04/11/2011 a 02/01/2012, concedida através da Portaria n. 0619/RH de 27/09/2011, a servidora municipal LUCI MARIZE MEES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Novembro de 2011
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0734/RH
PORTARIA Nº 0734/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 15/11/2011 a 13/01/2012, a servidora municipal CRISTIANE MARILI FRONZA STEDILE, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro Obstétrico, classe H.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Novembro de 2011
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0735/RH
PORTARIA Nº 0735/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 10/11/2011 a 09/12/2011, ao servidor municipal ANTONIO CARLOS LAURINDO, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, classe H.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Novembro de 2011
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0736/RH
PORTARIA Nº 0736/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 14/10/2011 a 31/12/2011, ao servidor municipal PAULO ROBERTO VISENTAINER, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, classe E.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Novembro de 2011
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0737/RH
PORTARIA Nº 0737/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 14/11/2011 a 11/02/2012, concedida através da Portaria n. 0693/RH de 26/10/2011, a servidora municipal ELISETE BECHTOLD PAMPLONA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Novembro de 2011
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº. 0727/RH
PORTARIA Nº. 0727/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal BIANKA REGINA DA SILVA, matrícula n. 27553/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 16/09/2003 a 18/11/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0739/2011

PORTARIA Nº. 0739/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar vago, a partir de 01/12/2011, o cargo de provimento efetivo Professor, ocupado pela servidora NEUSA TERESINHA GIRARDI, em virtude de sua aposentadoria por tempo de contribuição - especial de magistério, conforme Decreto nº 2.200 de 22 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Edital de Tomada de Preços 137/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 137/2011

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da rua Justina de Barba Ledra, bairro Santana, com área de 3.024,00 m² em Rio do Sul, com fornecimento de material e serviço em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.
O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 08:30 horas do dia 19 de dezembro de 2011, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2011, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 28 de novembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 166/2011

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 166/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 23/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo R. Thomé, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LEANDRO LEDRA, portador(a) do CPF 054.405.019-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 166/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas segunda do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$891,00(oitocentos e noventa e um reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular".

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO LEDRA
Contratado(a)

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 055/2010

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 055/2010 firmado em 08/02/2010, com término previsto para 01/11/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo R. Thomé, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA PILZ DE SOUZA, portador(a) do CPF 029.596.199-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 055/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas segunda e terceira do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Cláusula Segunda: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$1.960,16(mil novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste

aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular".

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº055/2010, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA PILZ DE SOUZA
Contratado(a)

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 117/2010

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 117/2010 firmado em 08/02/2010, com término previsto para 23/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo R. Thomé, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA TEREZINHA DELAJUSTINA, portador(a) do CPF 833.570.689-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 117/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas segunda do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$1.960,16(mil novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular".

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

MARCIA TEREZINHA DELAJUSTINA
Contratado(a)

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 120/2011

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 23/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo R. Thomé, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI, portador(a) do CPF 067.407.349-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas segunda do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$1.960,16(mil novecentos e sessenta reais dezesseis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular".

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI
Contratado(a)

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 167/2011

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 167/2011 firmado em 02/02/2011, com término previsto para 23/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo R. Thomé, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LEANDRO LEDRA, portador(a) do CPF

054.405.019-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 167/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas segunda do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$445,50(quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular".

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO LEDRA
Contratado(a)

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 168/2011

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 168/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 23/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo R. Thomé, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JEISON ROBERTO LONGO, portador(a) do CPF 056.892.789-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 168/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas segunda do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$1336,50(mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular".

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

JEISON ROBERTO LONGO
Contratado(a)

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 182/2011

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 182/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 23/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo R. Thomé, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRINHO, portador(a) do CPF 772.644.013-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 182/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas segunda do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$1.960,16(mil novecentos e sessenta reais dezesseis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular".

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRINHO
Contratado(a)

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 199/2011
4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 199/2011 firmado em 15/02/2011, com término previsto para 23/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo R. Thomé, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER, portador(a) do CPF 052.388.759-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 199/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas segunda do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$1.960,16(mil novecentos e sessenta reais dezesseis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular".

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER
Contratado(a)

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 212/2011
4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 212/2011 firmado em 22/02/2011, com término previsto para 23/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo R. Thomé, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIANE GUBERT MIRANDA, portador(a) do CPF 070.198.279-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 212/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas segunda do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 445,50(quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular".

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

VIVIANE GUBERT MIRANDA
Contratado(a)

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 221/2011
4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 221/2011 firmado em 17/02/2011, com término previsto para 23/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo R. Thomé, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RODRIGO CENSI, portador(a) do CPF 058.409.809-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 221/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas segunda do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$891,00(oitocentos e noventa e um reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular".

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO CENSI
Contratado(a)

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 222/2011

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 222/2011 firmado em 18/02/2011, com término previsto para 23/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo R. Thomé, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RODRIGO CENSI, portador(a) do CPF 058.409.809-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 222/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas segunda do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 445,50(quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular".

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO CENSI
Contratado(a)

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 245/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 245/2011 firmado em 11/04/2011, com término previsto para 23/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo R. Thomé, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELY TEREZINHA HAHNE BRANDT, portador(a) do CPF 821.641.009-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 245/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas segunda do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.782,00(mil setecentos e oitenta e dois reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular".

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

ROSELY TEREZINHA HAHNE BRANDT
Contratado(a)

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 248/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 248/2011 firmado em 11/04/2011, com término previsto para 23/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo R. Thomé, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILEA LUMKE, portador(a) do CPF 824.410.229-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 248/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas segunda do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.782,00(mil setecentos e oitenta e dois reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular".

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

MARILEA LUMKE
Contratado(a)

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 278/2011
2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 278/2011 firmado em 13/06/2011, com término previsto para 23/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo R. Thomé, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISLAINE CAPISTRANO HUMTEMANN, portador(a) do CPF 052.623.319-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 278/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas segunda do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.782,00(mil setecentos e oitenta e dois reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular".

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

GISLAINE CAPISTRANO HUMTEMANN
Contratado(a)

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 282/2011
2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 282/2011 firmado em 04/07/2011, com término previsto para 23/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo R. Thomé, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANE VANESSA VANDRESEN, portador(a) do CPF 066.327.439-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 282/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas segunda do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.782,00(mil setecentos e oitenta e dois reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular".

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

ROSANE VANESSA VANDRESEN
Contratado(a)

TermoAditivo ao Contrato Administrativo 250/2011
3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 250/2011 firmado em 11/04/2011, com término previsto para 23/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo R. Thomé, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARY LEIDE KAMMER, portador(a) do CPF 036.883.719-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 250/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas segunda do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.782,00(mil setecentos e oitenta e dois reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da

educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular".

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

MARY LEIDE KAMMER
Contratado(a)

Edital de Processo Seletivo n. 017/2011 (alterado)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 017/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010, Lei Complementar 208/2010 e Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vaga para função de caráter temporário do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este edital, seus resultados e demais comunicações relacionados ao presente processo seletivo serão publicados no seguinte endereço: www.riodosul.sc.gov.br
1.2 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Decreto de homologação final, podendo, a critério da administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3 Para o candidato que não aceitar a vaga apresentada ou dela desistir, não será apresentada outra.
1.4 A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas disposto neste edital, não gera direito de contratação, visto que esta será realizada de acordo com a necessidade e seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

2 – DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
2.1 Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
2.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3 Quitação com as obrigações militar e eleitoral;
2.4 Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;
2.5 Habilitação para a função (conforme item 3 deste edital);
2.6 Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

2.7 Não haver sofrido as penalidades previstas no art. 173, conforme dispõe o Art. 176 e Parágrafo Único, da Lei nº 207/2010;
2.8 Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
2.9 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes de todasdas exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo;
2.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

3 – DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, ATUAÇÃO, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO	ATUAÇÃO	SALÁRIO BASE
NUTRICIONISTA	01	40h	Graduação em Nutrição e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Secretaria Municipal de Educação	R$ 2.864,27

3.1 As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com o item V do Art. 2º da Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações posteriores e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.
3.2 As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO são constantes do ANEXO I, deste edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições estarão abertas no período de 29/11/2011 a 12/12/2011.
4.2 A Ficha de Inscrição para este Processo Seletivo está disponibilizada no Portal do Servidor Público Municipal de Rio do Sul: www.riodosul.sc.gov.br/rh.
4.3 O candidato deverá preencher todos os dados da ficha de inscrição e entregá-la, devidamente assinada, pessoalmente ou por procuração (autenticada em cartório), no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho n. 01, centro, Rio do Sul - SC - SC, das 8h às 11h e das 14h às 17h, com os documentos constantes no item abaixo:
4.4 Para inscrição o candidato deverá apresentar:
a) Fotocópia do Registro de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (caso de haver empate);
c) Fotocópia e original do Certificado de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, se tiver, nos termos do item 7 deste edital;
d) Original de comprovação de tempo de serviço, se tiver, nos termos do item 7 deste edital;
e) Tabela de Títulos (Anexo III deste edital), devidamente preenchida e assinada;
f) Endereço, telefone e email para contato.
4.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, responsabilizando-se pelas consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento;
4.6 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfazer integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital.

4.7 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo, em plena concordância das mesmas.
4.8 Após o prazo de inscrição, dia 13/12/2011, as mesmas serão publicadas no site do Município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br), em ordem alfabética.
4.9 O candidato terá 02 (dois) dias úteis após a publicação no site para solicitar recurso, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, devidamente instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul (conforme modelo constante do Anexo II deste edital). A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado através do site já citado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo de recurso, as inscrições serão automaticamente homologadas, dando início ao processo de seleção.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreenderá de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6 - DA PROVA DE TÍTULOS
6.1 A Prova de Título, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os conhecimentos adquiridos através da conclusão de cursos e experiências profissionais estreitamente relacionadas com a função a ser exercida pelo candidato.
6.2 Será considerado como título:
a) Certificado (original e fotocópia) de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de Nutrição, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrado no órgão competente. (Não serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, apenas o Certificado);
b) Certidão ou Declaração (original e fotocópia) de conclusão de cursos (palestras, seminários, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, com carga horária mínima de 20h e relacionados com a área de Nutrição, realizados a partir do ano de 2006 e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, desde que contenha o período de realização e carga horária do evento);
c) Certidão ou Declaração original circunstanciada expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação, para comprovação de tempo de serviço ou Carteira de Trabalho que conste a data de entrada e saída. Caso o registro na carteira ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão ou Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação. Somente será considerado período de atuação como Nutricionista.
6.3 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Especialização: 3,0 pontos;
b) Participação em cursos de aperfeiçoamento com carga horária de até 40 horas: 1,0 ponto;
c) Participação em cursos de aperfeiçoamento com carga horária superior a 40 horas: 2,0 pontos;
e) Experiência profissional, na área da Educação, de 6 a 12 meses: 2,0 ponto;
f) Outra experiência profissional, de 6 a 12 meses: 1,0 ponto;
g) Experiência Profissional na área da Educação, superior a 12 meses: 4,0 pontos;
h) Outra experiência profissional, superior a 12 meses: 3,0 pontos;
6.4 A pontuação aferida ao curso de especialização, limita-se exclusivamente a um curso.
6.5 A pontuação aferida aos cursos de aperfeiçoamento refere-se ao somatório total da carga horária dos cursos apresentados pelo candidato.
6.6 A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período de experiência, não sendo considerados períodos inferiores há 06 meses.
6.7 Somente serão considerados para análise, os títulos entregues no ato da inscrição e devidamente relacionados na tabela constante do Anexo III deste Edital.
6.8 Não serão aceitos títulos entregues em outra data que não a do ato de inscrição.
6.9 Os títulos devidamente relacionados na tabela constante do Anexo III não geram direito garantido a pontuação. Os mesmos serão objetos de análise pela Comissão Especial de Processo Seletivo, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.
6.10 O Prazo de Recurso para esta fase se dará juntamente com o prazo de recurso aberto para o Resultado Final, conforme dispõe o item 8 deste edital.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
a) Maior tempo de experiência (tempo de serviço);
b) Maior número horas de capacitação;
c) Maior número de dependentes;
d) Maior idade.
7.1 O tempo de experiência e as horas de capacitação consideradas para desempate, devem estar estreitamente relacionadas com a função a que concorre.

8 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS PRAZOS PARA RECURSOS
8.1 O resultado final será publicado no site do Município de Rio do Sul, no dia 19/12/2011. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do resultado, para solicitar recurso, devidamente fundamentado, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. A Secretaria de Administração, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o novo resultado através do site já citado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo do recurso, o resultado será homologado através de Decreto e encerrado.
8.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos dispostos no item 8.1 deste edital.

9 – DA CONVOCAÇÃO
9.1 O candidato aprovado será convocado na medida em que surgir a necessidade de preenchimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, através da publicação do Termo de Convocação no site oficial do município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br) e/ou Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
9.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pelo site acima citado.
9.3 O Departamento de Recursos Humanos poderá, eventualmente, entrar em contato com o candidato convocado através do número de telefone, endereço e/ou e-mail informados na ficha de inscrição, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.
9.4 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.
9.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.
9.6 Ao candidato que não tiver interesse na vaga ofertada, não será apresentada outra, sendo neste caso, eliminado do processo seletivo.

10 – DA CONTRATAÇÃO
10.1 A contratação prevista neste edital tem caráter emergencial e deve ocorrer imediatamente após a convocação, podendo o contrato ser prorrogado por no máximo um ano ou até que esteja concluído o Concurso Público do Município de Rio do Sul, conforme Art. 4º , inciso II, da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.
10.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.
10.3 Previamente a contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:
Fotocópia legível:
a) CPF
b) Registro de Identidade
c) Carteira de reservista (se homem)
d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP
e) Certidão nascimento ou casamento
f) Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos)
g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais
h) 01 foto 3x4 atualizada
i) Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme item 3 deste edital)
j) Endereço completo, telefone e e-mail para contato
l) Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo RH)
m) Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. RH)
n) Declaração Dependentes Salário Família (fornecida pelo Dep. RH)
o) Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
p) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH)
q) Carteira comprovando grupo sangüíneo (se tiver)
r) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH)
s) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO INSCRIÇÃO	29/11 a 12/12/2011
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES	13/12/2011
RECURSO INSCRIÇÕES	14 e 15/12/2011
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	19/12/2011
RECURSO RESULTADO FINAL	20 e 21/12/2011
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO	28/12/2011

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 As contratações serão efetuadas com base na Lei n° 3.796/02, sendo assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada;
12.2 A contribuição previdenciária dos contratados por este processo seletivo, será vinculada ao regime geral de Previdência Social (INSS);
12.3 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas a normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.
12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
12.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul (SC), 25 de novembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

JANARA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Descrição Sumária:
Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional.

Principais Atribuições:
Prestar assistência dietoterápica ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas. Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando a patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Acompanhar o trabalho de pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Coordenar e executar programas, projetos e políticas desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Integrar equipe multiprofissional, sempre que necessário, bem como requerer junto a outros profissionais, pareceres técnicos e ou exames complementares. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros. Capacitar demais profissionais e equipes para a implantação dos procedimentos de atenção nutricional, no âmbito de sua área de atuação. Elaborar relatórios e laudos técnicos e executar atividades administrativas em sua área de atuação. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

ANEXO III

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Processo Seletivo nº 017/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Nome:_____
CPF:_____
RG: _____
Endereço:_____
Função a que concorre
Número de Inscrição:
Motivo do recurso:
Fundamentação e argumentação lógica:

Data:___/___/2011

Assinatura:

TABELA TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 017/2011

Nome Candidato:					Função:			
					Para uso da Comissão Especial Processo Seletivo			
Título (certificado, declaração, carteira trabalho...)	Conteúdo título	Data título	Carga horária curso / tempo serviço	Instituição promotora curso/ Órgão atuação	Confirmação recebimento título	Validado pela Comissão (sim / não)		

Declaro que entreguei na data de _____, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial de Processo Seletivo, bem como de que não serão aceitos títulos fora do período de inscrição.

Assinatura Candidato

Assinatura recebedor

São Bento do Sul

Prefeitura

Resumido Edital de Tomada de Preços Nº 391/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 391/2011
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 09:15 horas do dia 15 de dezembro de 2011, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA NA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO VENERA DOS SANTOS, SITUADO NA RUA TUBARÃO, BAIRRO PROGRESSO EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 30 de novembro de 2011.
MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

Resultado FINAL Processo Seletivo Nº 012/2011

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 012/2011

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Homologa e torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital nº 012/2011.

Cargo Pedreiro

Classificação	Nome do Candidato
1º	Antonio Fidelis Sadowski
2º	Edemar Milde
3º	Adão de Jesus Ferreira Farias
4º	Sandro Schultz
5º	Rafael Zardoski
6º	Osni Dinger
7º	Arnoldo de Souza
8º	Laercio Ferreira Chaves
9º	Jair Cordeiro
10º	Valdecir Heinz

Cargo de Trabalhador Braçal

1º	Samuel Barbosa Lima
2º	Nerildo D` Almeida
3º	Milton José Grein
4º	Mauricio Martins

São Bento do Sul - SC, 30 de novembro de 2.011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Extrato de Resolução

Institui o Diário Oficial dos Municípios como órgão de publicação legal da Câmara de Vereadores

SAMAE

Aviso de Licitação - Pregão Nº. 55/2011.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 55/2011. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 14/12/2011 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço Por Lote, para: AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES EM FERRO FUNDIDO, LAJES EM CONCRETO ARMADO, PASTA LUBRIFICANTE, ETC. O texto integral do Edital e maior esclarecimento poderão ser obtidos na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou solicitado via Internet (www.samaesbs.sc.gov.br).

CLAUDETE STAWNY
Pregoeira

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação 22/2011 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15/12/2011, às 08:30 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SALAS NO PRONTO ATENDIMENTO, LABORATÓRIO, SALAS DE ESTERELIZAÇÃO COZINHA DO PRONTO ATENDIMENTO . Informações licitações@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 23/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15/12/2011, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA. Informações licitações@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de LICITAÇÕES 19/2011 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14/12/2011, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16- OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. Informações licitações@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de LICITAÇÕES 21/2011 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14/12/2011, às 15:30 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18- OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS NAS ESFs DA POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE. Informações licitações@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso Licitação 20/2011 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14/12/2011, às 10:30 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES DE LABORATÓRIO. Informações licitações@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria n.º 368/2011
PORTARIA n.º 368/2011
DÁ POSSE E DETERMINA O INÍCIO DO EXERCÍCIO DE ANA PAULA EGERT PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar n.º 05/1997

RESOLVE:
Art. 1.º- Dá posse e determina o início de exercício de ANA PAULA EGERT para o cargo de Farmacêutico, com vencimento inicial de R$ 1.675,17 (um mil, seiscentos e setenta cinco reais e dezessete centavos), carga horária semanal de 20 horas, em virtude de sua classificação n.º. 02 no Concurso Público Municipal - Edital n.º 001/2010, homologado em 29 de dezembro de 2010.

Art. 2.º- Neste mesmo ato dá-se POSSE a servidora acima nomeada.
Parágrafo único. A servidora aqui nomeada e empossada entre em exercício neste dia 30/11/2011.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de novembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.442.032,00	10.196.344,37	1.107.760,85	6.422.006,54	1.309.733,24	6.113.383,70	95,46	59,96	4.082.960,67
Legislativa	320.000,00	320.000,00	48.097,46	256.669,07	48.051,86	255.524,07	3,99	79,85	64.475,93
Ação Legislativa	320.000,00	320.000,00	48.097,46	256.669,07	48.051,86	255.524,07	3,99	79,85	64.475,93
Administração	1.369.167,45	1.369.167,45	130.113,25	816.063,98	154.207,82	780.668,29	12,19	57,02	588.499,16
Administração Geral	1.369.167,45	1.369.167,45	130.113,25	816.063,98	154.207,82	780.668,29	12,19	57,02	588.499,16
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	652,31	5.012,69	513,81	4.664,69	0,07	23,32	15.335,31
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	652,31	5.012,69	513,81	4.664,69	0,07	23,32	15.335,31
Assistência Social	189.271,00	229.241,00	29.702,37	99.151,71	21.160,99	86.720,23	1,35	37,83	142.520,77
Assistência ao Idoso	18.500,00	18.500,00	5.490,72	15.632,24	3.836,82	13.632,24	0,21	73,69	4.867,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.771,00	140.741,00	24.211,65	83.519,47	17.324,17	73.087,99	1,14	51,93	67.653,01
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Previdência Social	620.651,00	620.651,00	30.039,87	124.471,38	30.911,69	124.331,38	1,94	20,03	496.319,62
Previdência do Regime Estatutário	620.651,00	620.651,00	30.039,87	124.471,38	30.911,69	124.331,38	1,94	20,03	496.319,62
Saúde	1.607.406,00	1.727.171,33	204.823,39	1.356.235,05	246.095,92	1.290.633,39	20,15	74,73	436.537,94
Atenção Básica	1.607.406,00	1.727.171,33	204.823,39	1.356.235,05	246.095,92	1.290.633,39	20,15	74,73	436.537,94
Educação	1.913.090,55	2.066.252,99	327.177,42	1.778.926,03	382.505,64	1.721.174,98	26,88	83,30	345.078,01
Alimentação e Nutrição	76.420,00	81.973,38	12.322,79	55.699,00	11.397,48	49.328,95	0,77	60,18	32.644,43
Ensino Fundamental	1.211.878,60	1.299.827,01	193.112,75	1.099.564,58	216.485,22	1.077.909,35	16,83	82,93	221.917,66
Educação Infantil	604.791,95	664.452,60	121.489,88	614.687,95	152.600,94	585.412,18	9,14	88,10	79.040,42
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	252,00	8.974,50	2.022,00	8.524,50	0,13	42,62	11.475,50
Cultura	380.000,00	506.540,60	83.778,86	235.518,68	90.589,05	222.757,52	3,48	43,98	283.783,08
Difusão Cultural	380.000,00	506.540,60	83.778,86	235.518,68	90.589,05	222.757,52	3,48	43,98	283.783,08
Urbanismo	482.000,00	524.000,00	67.622,10	403.411,15	72.719,97	376.994,90	5,89	71,95	147.005,10
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Urbanos	452.000,00	494.000,00	67.622,10	403.411,15	72.719,97	376.994,90	5,89	76,31	117.005,10
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	366.000,00	380.000,00	6.450,44	94.057,44	14.535,54	75.485,13	1,18	19,86	304.514,87
Preservação e Conservação Ambiental	366.000,00	380.000,00	6.450,44	94.057,44	14.535,54	75.485,13	1,18	19,86	304.514,87
Agricultura	520.000,00	520.000,00	44.922,96	176.028,20	40.360,14	159.623,41	2,49	30,70	360.376,59
Extensão Rural	520.000,00	520.000,00	44.922,96	176.028,20	40.360,14	159.623,41	2,49	30,70	360.376,59
Comércio e Serviços	76.000,00	76.000,00	11.124,96	47.542,53	16.567,18	43.909,20	0,69	57,78	32.090,80
Turismo	76.000,00	76.000,00	11.124,96	47.542,53	16.567,18	43.909,20	0,69	57,78	32.090,80

Continua 1/3

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.442.032,00	10.196.344,37	1.107.760,85	6.422.006,54	1.309.733,24	6.113.383,70	95,46	59,96	4.082.960,67
Transporte	1.175.378,00	1.430.752,00	74.805,25	760.533,55	133.130,11	709.945,76	11,09	49,62	720.806,24
Transporte Rodoviário	1.175.378,00	1.430.752,00	74.805,25	760.533,55	133.130,11	709.945,76	11,09	49,62	720.806,24
Desporto e Lazer	162.000,00	198.000,00	24.323,34	147.406,19	34.256,65	139.971,86	2,19	70,69	58.028,14
Desporto Comunitário	162.000,00	198.000,00	24.323,34	147.406,19	34.256,65	139.971,86	2,19	70,69	58.028,14
Encargos Especiais	132.000,00	132.000,00	24.126,87	120.978,89	24.126,87	120.978,89	1,89	91,65	11.021,11
Serviço da Dívida Interna	37.000,00	37.000,00	6.363,63	35.929,74	6.363,63	35.929,74	0,56	97,11	1.070,26
Transferências	95.000,00	95.000,00	17.763,24	85.049,15	17.763,24	85.049,15	1,33	89,53	9.950,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.798,00	60.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.298,00
RESERVA DO RPPS	6.270,00	6.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.270,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	364.600,00	365.686,00	58.674,27	291.244,68	58.765,95	290.765,61	4,54	79,51	74.920,39
Administração	40.000,00	40.000,00	6.498,66	33.135,02	6.976,58	33.135,02	0,52	82,84	6.864,98
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	6.498,66	33.135,02	6.976,58	33.135,02	0,52	82,84	6.864,98
Assistência Social	6.000,00	6.000,00	958,14	4.602,85	479,07	4.123,78	0,06	68,73	1.876,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	958,14	4.602,85	479,07	4.123,78	0,06	68,73	1.876,22
Saúde	165.000,00	128.000,00	16.540,00	89.667,77	16.540,00	89.667,77	1,40	70,05	38.332,23
Atenção Básica	165.000,00	128.000,00	16.540,00	89.667,77	16.540,00	89.667,77	1,40	70,05	38.332,23
Educação	97.600,00	137.686,00	26.779,27	123.254,30	26.872,10	123.254,30	1,92	89,52	14.431,70
Ensino Fundamental	51.600,00	81.275,00	16.086,55	71.856,77	16.086,55	71.856,77	1,12	88,41	9.418,23
Educação Infantil	46.000,00	56.411,00	10.692,72	51.397,53	10.785,55	51.397,53	0,80	91,11	5.013,47
Cultura	5.000,00	3.000,00	357,10	1.886,31	357,10	1.886,31	0,03	62,88	1.113,69
Difusão Cultural	5.000,00	3.000,00	357,10	1.886,31	357,10	1.886,31	0,03	62,88	1.113,69
Urbanismo	19.000,00	19.000,00	3.325,73	16.242,57	3.325,73	16.242,57	0,25	85,49	2.757,43
Serviços Urbanos	19.000,00	19.000,00	3.325,73	16.242,57	3.325,73	16.242,57	0,25	85,49	2.757,43
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	628,02	3.207,20	628,02	3.207,20	0,05	64,14	1.792,80
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	628,02	3.207,20	628,02	3.207,20	0,05	64,14	1.792,80
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.685,26	8.316,60	1.685,26	8.316,60	0,13	83,17	1.683,40
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.685,26	8.316,60	1.685,26	8.316,60	0,13	83,17	1.683,40
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 2/3

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	364.600,00	365.686,00	58.674,27	291.244,68	58.765,95	290.765,61	4,54	79,51	74.920,39
Transporte	16.000,00	16.000,00	1.902,09	10.932,06	1.902,09	10.932,06	0,17	68,33	5.067,94
Transporte Rodoviário	16.000,00	16.000,00	1.902,09	10.932,06	1.902,09	10.932,06	0,17	68,33	5.067,94
TOTAL (III) = (I + II)	9.806.632,00	10.562.030,37	1.166.435,12	6.713.251,22	1.368.499,19	6.404.149,31	100,00	60,63	4.157.881,06

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.525.676,00**	**9.525.676,00**	**1.548.995,98**	**16,26**	**7.970.804,91**	**83,68**	**1.554.871,09**
RECEITAS CORRENTES	**8.530.676,00**	**8.530.676,00**	**1.548.995,98**	**18,16**	**7.966.877,35**	**93,39**	**563.798,65**
RECEITA TRIBUTARIA	698.707,00	698.707,00	90.398,10	12,94	651.906,60	93,30	46.800,40
IMPOSTOS	663.626,00	663.626,00	88.035,43	13,27	612.277,79	92,26	51.348,21
TAXAS	35.081,00	35.081,00	2.362,67	6,73	39.628,81	112,96	-4.547,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	332.897,00	332.897,00	56.010,95	16,83	374.779,38	112,58	-41.882,38
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	182.897,00	182.897,00	21.280,14	11,64	177.789,73	97,21	5.107,27
CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	150.000,00	150.000,00	34.730,81	23,15	196.989,65	131,33	-46.989,65
RECEITA PATRIMONIAL	253.068,00	253.068,00	105.661,35	41,75	490.128,28	193,67	-237.060,28
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	253.068,00	253.068,00	105.661,35	41,75	490.128,28	193,67	-237.060,28
RECEITA DE SERVIÇOS	4.237,00	4.237,00	1.060,80	25,04	5.170,80	122,04	-933,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.603.366,49	6.603.366,49	1.275.062,25	19,31	6.327.179,81	95,82	276.186,68
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.484.410,49	6.484.410,49	1.208.985,90	18,64	6.174.682,90	95,22	309.727,59
Transf. de Conv.	118.956,00	118.956,00	66.076,35	55,55	152.496,91	128,20	-33.540,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	638.400,51	638.400,51	20.802,53	3,26	117.712,48	18,44	520.688,03
Multas e Juros de Mora	294.621,23	294.621,23	705,21	0,24	6.125,54	2,08	288.495,69
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	300,70	0,00	2.687,01	0,00	-2.687,01
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	296.956,28	296.956,28	9.525,42	3,21	48.999,03	16,50	247.957,25
RECEITAS DIVERSAS	46.823,00	46.823,00	10.271,20	21,94	59.900,90	127,93	-13.077,90
RECEITAS DE CAPITAL	**995.000,00**	**995.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.927,56**	**0,39**	**991.072,44**
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	955.000,00	955.000,00	0,00	0,00	3.927,56	0,41	951.072,44
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	955.000,00	955.000,00	0,00	0,00	3.927,56	0,41	951.072,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**280.956,00**	**280.956,00**	**30.796,66**	**10,96**	**266.047,74**	**94,69**	**14.908,26**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**280.956,00**	**280.956,00**	**30.796,66**	**10,96**	**266.047,74**	**94,69**	**14.908,26**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	280.956,00	280.956,00	30.796,66	10,96	266.047,74	94,69	14.908,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	280.956,00	280.956,00	30.796,66	10,96	266.047,74	94,69	14.908,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.806.632,00**	**9.806.632,00**	**1.579.792,64**	**16,11**	**8.236.852,65**	**83,99**	**1.569.779,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.806.632,00**	**9.806.632,00**	**1.579.792,64**	**16,11**	**8.236.852,65**	**83,99**	**1.569.779,35**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.806.632,00	9.806.632,00	1.579.792,64	16,11	8.236.852,65	83,99	1.569.779,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	571.321,17	—	—	448.307,11	—	—
Superávit Financeiro	—	571.321,17	—	—	448.307,11	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**9.442.032,00**	**754.312,37**	**10.196.344,37**	**1.107.760,85**	**6.422.006,54**	**1.309.733,24**	**6.113.383,70**	**59,96**	**4.082.960,67**
DESPESAS CORRENTES	**6.566.613,75**	**777.858,19**	**7.344.471,94**	**1.076.710,10**	**5.750.425,24**	**1.252.566,88**	**5.480.111,17**	**74,62**	**1.864.360,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.352.963,85	289.108,16	3.642.072,01	644.601,96	3.052.671,15	650.817,10	3.046.508,22	83,65	595.563,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.213.649,90	488.750,03	3.702.399,93	432.108,14	2.697.754,09	601.749,78	2.433.602,95	65,73	1.268.796,98
DESPESAS DE CAPITAL	**2.776.350,25**	**8.954,18**	**2.785.304,43**	**31.050,75**	**671.581,30**	**57.166,36**	**633.272,53**	**22,74**	**2.152.031,90**
INVESTIMENTOS	2.739.350,25	8.954,18	2.748.304,43	24.687,12	635.651,56	50.802,73	597.342,79	21,73	2.150.961,64
AMORTIZACAO DA DIVIDA	37.000,00	0,00	37.000,00	6.363,63	35.929,74	6.363,63	35.929,74	97,11	1.070,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**92.798,00**	**-32.500,00**	**60.298,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.298,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**6.270,00**	**0,00**	**6.270,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.270,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**364.600,00**	**1.086,00**	**365.686,00**	**58.674,27**	**291.244,68**	**58.765,95**	**290.765,61**	**79,51**	**74.920,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.600,00	1.086,00	365.686,00	58.674,27	291.244,68	58.765,95	290.765,61	79,51	74.920,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.806.632,00**	**755.398,37**	**10.562.030,37**	**1.166.435,12**	**6.713.251,22**	**1.368.499,19**	**6.404.149,31**	**60,63**	**4.157.881,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**9.806.632,00**	**755.398,37**	**10.562.030,37**	**1.166.435,12**	**6.713.251,22**	**1.368.499,19**	**6.404.149,31**	**60,63**	**4.157.881,06**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.832.703,34	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.806.632,00	755.398,37	10.562.030,37	1.166.435,12	6.713.251,22	1.368.499,19	8.236.852,65	60,63	4.157.881,06

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 627.109,87

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Schroeder

Prefeitura

Cancelamento Carta Convite Nº 07/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER
CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

Objeto:
contratação de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos para apresentação de peças teatrais, evento oferecido pelo CREAS, em parceria da Educação, do CMAS, Conselho Tutelar e CRAS, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Setor de Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 7 / 2011
Motivo:
o referido processo será cancelado devido à licitação ser frustrada e não haver tempo hábil neste ano para realização de novo processo licitatório

SCHROEDER , 30 de Novembro de 2011
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

CONVITE
Nr.: 7/2011 - CV

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 32/2011
Data do Processo: 11/10/2011

Extrato de Contrato Nº. 38/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 38/2011-FAS
Processo de licitação nº. 39/2011-FAS
Modalidade Pregão Presencial nº. 18/2011–FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LIVRARIA MOHR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.261.562/0001-38, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº. 3335, sala 04, Meia Praia, na Cidade Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.220-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de livros para suprir as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
30	OS DIREITOS E A POLÍTICA SOCIAL Autor: Evaldo Vieira. Editora Cortez	1	Unidade	32,00	32,00
32	SABER PROFISSIONAL E PODER INSTITUCIONAL Autor: Vicente de Paula Faleiros. Editora Cortez	1	Unidade	27,00	27,00
TOTAL R$					59,00

Valor do contrato: R$ 59,00 (cinqüenta e nove reais).
Data da Assinatura: 30/11/2011 – Vigência: 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 196/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 196/2011-PMS
Modalidade Pregão Presencial nº. 70/2011 – PMS - Processo de licitação nº. 153/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: AKON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.228.073/0001-87, estabelecida na Rua Coronel Buchelle, nº 646, Centro, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL

01	Cadeira fixa de aproximação estilo secretária com encosto e assento revestido com tecido poliéster na cor azul, com espuma injetada anatomicamente de 35mm de espessura no encosto e 40 mm de espessura no assento. "Tubo de 7/8", largura total de 43 cm, altura de 82,5 cm e profundidade total de 51 cm.	10	PEÇA	53,80	538,00
02	Arquivo de aço com 4 gavetas com deslizante de nylon, com pintura epóxi a pó na cor cinza, com chave, medida mínima de 1.330x0.470x0.60 com puxador estampado na frente da gaveta. Chapa 26	05	PEÇA	247,00	1.235,00
03	Mesa de trabalho sem gavetas em MDP de no mínimo 15mm de espessura com acabamento em perfil de 180 graus, pés de ferro duplo de no mínimo 30x50 pintados com tinta a pó, sem gavetas com medida mínima de 1.20x0.60x0.74. Cor Bege	04	PEÇA	93,00	372,00
06	Mesa de computador com teclado retrátil medindo no minimo 60x35 com corrediça metalica, suporte de CPU e estabilizador, em MDP de no minimo 15mm de espessura com acabamento em perfil 180 graus no tampo da mesa e acabamento em fita no teclado e no suporte de CPU, com pés de ferro reforçado 30x50 pintados com epoxi pó medindo no minimo 1.10x0.60x0.74. Cor Bege	02	PEÇA	138,00	276,00
VALOR TOTAL R$					2.421,00

Valor do contrato: R$ 2.421,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e um reais).
Data da Assinatura: 30/11/2011 – Vigência: 31/12/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 197/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 197/2011-PMS
Modalidade Pregão Presencial nº. 70/2011 – PMS - Processo de licitação nº. 153/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: BRUFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.211.505/0001-49, estabelecida na Avenida Frederico Diehl, nº. 4.835, Bairro Bela Vista, na cidade de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 94.853-250.

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL

07	Conjunto de cadeira e carteira escolar adulto: Cadeira Escolar Adulto confeccionada totalmente com tubo industrial de 7/8 parede 1,06 , tratado com sistema anti ferruginoso, e pintado com tinta epóxi a pó, com secagem em estufa com 180º. Possui 3 travessas entre as pernas soldadas pelo sistema Mig. Sendo que uma entre as pernas dianteiras e outra nas pernas traseira e uma sob o assento. Assento e encosto em compensado multilaminado de 1cm revestido em fórmica, rebitados com 4 rebites no assente e 4 no encosto tipo Pop. Medidas: assento: 38x38x10 e encosto 38x18x10. Medida total de 78 cm altura, podendo ter uma pequena variação. Classe Escolar Adulto tubo 7/8 com tampo em MDF de 15mm de espessura, revestido na face superior em laminado de alta pressão de o,8mm de espessura. Fixado a estrutura de metal por meio de 4 parafusos auto atarrachantes zincados. Grade porta livros em perfil de aço maciço 1010/1020 seção circular maciça de 5mm soldado a estrutura. Pintura epóxi a pó, com tratamento anti ferruginoso, soldagem eletrônica pelo sistema Mig. Ponteiras em polipropileno industrial de alta resistência. Estrutura totalmente em tubo industrial de aço seção circular de 7/8, espessura da chapa 1,06mm, dotada de reforço transversal soldado a 15cm da extremidade frontal das laterais da base de apoio da estrutura.Medida minima de 60x40x72. Cor Bege	200	CONJUNTO	62,90	12.580,00

08	Conjunto de mesa e carteira para 1º ano infantil Cadeira escolar Infantil confeccionada totalmente com tubo industrial de 3/4 parede 1,06 , tratado com sistema anti ferruginoso e pintado com tinta epóxi a pó, com secagem em estufa de 180º. Assento e encosto em compensado multilaminado de 1cm revestido em fórmica, rebitados com 4 rebites no assente e 4 no encosto tipo Pop. Medidas: assento: 30x30x10 e encosto 30x18x10. Medida total de 57 cm altura, podendo ter uma pequena variação. Ponteiras em polipropileno nas extremidades. Classe escolar Infantil com tampo em MDF de 15mm de espessura, revestido na face superior em laminado de alta pressão de o,8mm de espessura formica . Fixado a estrutura de metal por meio de 4 parafusos auto atarrachantes zincados. Grade porta livros em perfil de aço maciço 1010/1020 seção circular maciça de 5mm soldado a estrutura. Pintura epóxi a pó, com tratamento anti ferruginoso, soldagem eletrônica pelo sistema Mig. Ponteiras em polipropileno industrial de alta resistência. Estrutura totalmente em tubo industrial de aço seção circular de 3/4, espessura da chapa 1,06mm, dotada de reforço transversal soldado a 15cm da extremidade frontal das laterais da base de apoio da estrutura. Medida minima de 45x33x57. Cor Bege	50	CONJUNTO	68,00	3.400,00
09	Mesa Professor tampo em MDF de 15mm de espessura, revestido em laminado decorativo melaminico alto brilho de 0,8mm de espessura, bordas em PVC 0,8 mm. Estrutura confeccionada em tubo industrial de 7/8, com tratamento anti ferruginoso e pintura epóxi a pó com secagem em estufa de 180°. Saia frontal e prateleira em MDF melaminico padrão imbuia de 18mm. Ponteiras tipo bola em polipropileno de alta resistência nas extremidades. medida minima de 1.20x0.50x0.72. Cor Bege	08	PEÇA	99,00	792,00

11	Mesa e banco para refeitório modelo adulto Mesa Refeitório Adulto Tubo 7/8 tampo em MDF de 15mm revestido em laminado melaminico de alta resistência com brilho medindo 200x70. Bordos longitudinais e transversais em post formado em 180° com perfil em PVC. A fixação do tampo é feita por meio de parafusos em cantoneiras de metal fixados a armação. Estrutura confeccionada em tubo industrial 7/8 parede 1,06, tratados com sistema anti ferruginoso e pintado com tinta epóxi a pó com secagem em estufa a 180°. Armação com 6 pés , interligados por tubos formando um só bloco, soldados pelo sistema eletrônico de solda Mig. Possui ponteiras de polipropileno de alta resistência nas extremidades. Banco Refeitório Adulto tubo 7/8 tampo em MDF de 15mm revestido em laminado melaminico de alta resistência com brilho medindo 200x30. Bordas longitudinais e transversais em post formado em 180° com perfil em PVC. A fixação do tampo é feita por meio de parafusos em cantoneiras de metal fixados a armação. Estrutura confeccionada em tubo industrial de 7/8 parede 1,06, tratados com sistema anti ferruginoso e pintado com tinta epóxi a pó com secagem em estufa a 180°. Armação com 6 pés , interligados por tubos formando um só bloco, soldados pelo sistema eletrônico de solda Mig. Possui ponteiras de polipropileno de alta resistência nas extremidades. Cor Bege	10	PEÇA	368,00	3.680,00
12	Mesa e banco para refeitório modelo infantil Mesa refeitório Infantil tampo em MDF de 15mm revestido em laminado melaminico de alta resistência com brilho medindo 200x70. Bordos longitudinais e transversais em post formado em 180° com perfil em PVC. A fixação do tampo é feita por meio de parafusos em cantoneiras de metal fixados a armação. Estrutura confeccionada em tubo industrial de 7/8 parede 1,06, tratados com sistema anti ferruginoso e pintado com tinta epóxi a pó com secagem em estufa a 180°. Armação com 6 pés , interligados por tubos formando um só bloco, soldados pelo sistema eletrônico de solda Mig. Possui ponteiras de polipropileno de alta resistência nas extremidades. Banco refeitório Infantil tampo em MDF de 15mm revestido em laminado melaminico de alta resistência com brilho medindo 200x30. Bordas longitudinais e transversais em post formado em 180° com perfil em PVC. A fixação do tampo é feita por meio de parafusos em cantoneiras de metal fixados a armação. Estrutura confeccionada em tubo industrial de 7/8 parede 1,06 , tratados com sistema anti ferruginoso e pintado com tinta epóxi a pó com secagem em estufa a 180°. Armação com 6 pés , interligados por tubos formando um só bloco, soldados pelo sistema eletrônico de solda Mig. Possui ponteiras de polipropileno de alta resistência nas extremidades. Cor Bege	10	PEÇA	365,00	3.650,00
VALOR TOTAL R$					24.102,00

Valor do contrato: R$ 24.102,00 (Vinte e quatro mil, cento e dois reais).
Data da Assinatura: 30/11/2011 – Vigência: 31/12/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 198/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 198/2011-PMS
Modalidade Pregão Presencial nº. 70/2011 – PMS - Processo de licitação nº. 153/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A, inscrita no CNPJ sob o no 84.429.810/0001-58, estabelecida na rua Avenida Getúlio Vargas, nº. 268, Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-970.

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
13	MICRO SYSTEM C/ seguintes especificações: Reproduza CDs de MP3/ WMA, CD e CD-RW; - Curta músicas MP3/WMA diretamente de dispositivos USB portáteis; - Pré-sintonia digital FM para até 20 estações; - MP3 Link para reprodução de músicas; - Enriqueça sua experiência sonora; - Potência de saída total de 2x6 W RMS; - Desempenho de alta qualidade; - Controle de som digital para configurações otimizadas de estilo de música; - Reforço dinâmico de graves para sons profundos e dinâmicos. Itens Inclusos * 01 Controle remoto: Controle remoto de 36 teclas; - 01 Manual do usuário: Português do Brasil; - 01 Guia para início rápido: Português do Brasil; - 01 Cabo MP3 line-in.	15	UNIDADE	260,00	3.900,00
TOTAL R$					3.900,00

Valor do contrato: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Data da Assinatura: 30/11/2011 – Vigência: 31/12/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 199/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 199/2011-PMS
Modalidade Pregão Presencial nº. 70/2011 – PMS - Processo de licitação nº. 153/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada:. DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.183.385/0001-06, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 720, Centro, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.301-201.

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
10	Quadro branco medidas minimas 3,00 x 1,20 Quadro confeccionado em MDF, sobreposto por laminado melamínico, moldura em alumínio anodizado, com cantos arredondados de fixação invisível, em PS. Acompanha suporte para marcador e apagador, e kit para instalação.	20	PEÇA	235,00	4.700,00
TOTAL R$					4.700,00

Valor do contrato: R$ 4.700,000 (quatro mil e setecentos reais).
Data da Assinatura: 30/11/2011 – Vigência: 31/12/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 200/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 200/2011-PMS
Modalidade Pregão Presencial nº. 70/2011 – PMS - Processo de licitação nº. 153/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MAXIMA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.260.164/0001-00, estabelecida na Rua Adolfo Konder, nº. 279, Ceramarte, na Cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP: 89295-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte

e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
04	Armário tipo estante com 2 portas com chave individual na parte inferior e aberto com 1 prateleira regulável na parte superior, em MDP de no mínimo 15mm de espessura com acabamento em fita, medida mínima de 1.60x0.90x0.40. Com base metálica e pés nivelador. Cor Bege	12	PEÇA	246,00	2.952,00
05	Armário alto fechado com 2 portas com chave individual, em MDP de no mínimo 15mm de espessura com acabamento em fita, medida mínima de 1.60x0.90x0.40 com 4 prateleiras internas reguláveis. Com base metálica e pés nivelador. Cor Bege	06	PEÇA	258,00	1.548,00
TOTAL R$					4.500,00

Valor do contrato: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos).
Data da Assinatura: 30/11/2011 – Vigência: 31/12/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 201/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 201/2011-PMS
Modalidade Pregão Presencial nº. 70/2011 – PMS - Processo de licitação nº. 153/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.482.516-0001-61, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº. 40, Velha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.041-070.

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
14	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 477 LITROS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS : Cor Branco; Consumo aproximado de energia 100 KWh; Eficiência energética Classe A ou B /Selo Procel; Luz indicadora; Não contém CFC não agride a camada de ozônio; Painel de controle Externo; Pés niveladores; Porta balanceada; 2 Portas; Rodízios para transporte; Congelamento rápido; Dreno de gelo; Tipo de degelo Manual; Compartimento com tampa basculante; Fechadura de segurança; Armazenamento 477 L; Capacidade total 513 L; Altura 91.5 cm; Largura 155.5 cm; Comprimento 76.3 cm Peso 67.5 kg	01	UNIDADE	1.499,00	1.499,00
15	REFRIGERADOR FROST FREE COM CAPACIDADE MINIMA DE 342 LITROS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS : painel eletrônico externo facilitando o controle de temperatura, Características Gerais: Compartimento Extra Frio; Lâmpada; Eficiência energética Classe A ou B /Selo Procel; Luz indicadora; Prateleiras de vidro temperado; Gaveta de legumes; Pés estabilizadores; Prateleira para latas removível; Prateleira para laticínios removível; Separador de garrafas; Prateleira diversos removível; Porta-ovos removível; Prateleira garrafas removível; Prateleira no congelador removível; Fôrmas de gelo Trava na porta do congeladordor; Degelo automático Sistema de refrigeração Frost Free; Cor Branco; Tipo de degelo Frost Free; De 301 a 400 Litros; Altura 169.8 cm; Largura 63.1 cm Comprimento 69.5 cm; Peso 55 kg	02	UNIDADE	1.250,00	2.500,00

TOTAL R$	3.999,00

Valor do contrato: R$ 3.999,00 (três mil e novecentos e noventa e nove reais).
Data da Assinatura: 30/11/2011 – Vigência: 31/12/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial n.º 141- 2011

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 141/2011

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES BANCÁRIAS RELACIONADAS AO PAGAMENTO/DEPÓSITO DA FOLHA DE SALÁRIO/PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO. Tipo do julgamento: maior oferta. Período de contratação 60 meses. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 14 de dezembro de 2011. ABERTURA: dia 14/12/2011 as 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

TIMBO (SC), 30/11/2011.
LAÉRCIO SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Aviso Pregão Presencial n.º 32 2011 Oxigênio Medicinal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 32/2011 - FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR E GÁS INDUSTRIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE (CEMUR, PACIENTES EM TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA, UNIDADES DE SAÚDE, CAPS, POLICLÍNICA). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 14 de dezembro de 2011. ABERTURA: dia 14/12/2011 as 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

TIMBO (SC), 29/11/2011.
LAÉRCIO SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Ata de Registro de Preço n.º 121 2011 Papel A4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial n.º 121/2011
ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de expediente (papel A4) para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Dicapel Papeis e Embalagens Ltda e Blu Distribuidora de Papelaria Ltda.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 23.810,00 (vinte e três mil oitocentos e dez reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 29/11/2012
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Diversas Secretarias da Prefeitura, Fundos e Fundações.

Timbó, 30/11/2011
LAERCIO SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Ata Registro de Preço n.º 31 2011 Fornecimento de alimentação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial 31/2011
ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os servidores que trabalham em regime de plantão conforme Lei Ordinária n.º 2445 de 18/12/2009.
EMPRESA FORNECEDORA: Amarildo Schakowoski ME
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 31/07/2012
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde de Timbó

Timbó, 30/11/2011
LAERCIO SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Contrato 201/2011

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/201
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social
LOCADORA: Juliana dos Santos Inácio.

OBJETO: locação do imóvel localizado na Rua Tupiniquim, nº. 285, Araponguinhas, cidade de Timbó,/SC, que tem por finalidade o atendimento de usuário em situação de vulnerabilidade social. Data da Assinatura 17/11/2011. VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais). PRAZO: 17/11/2011 até 17/05/2012

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Coordenadora do Departamento de Assistência Social

Extrato Contrato 203/2011

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/203
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social
LOCADORA: Imobiliaria Central Alternativa Imóveis Ltda.

OBJETO: locação do imóvel localizado na Rua Oscar Piske, nº. 1.449, bairro das Nações, cidade de Timbó/SC, que tem por

finalidade o atendimento de usuário em situação de vulnerabilidade social. Data da Assinatura 28/11/2011. VALOR MENSAL: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). PRAZO: 01/12/2011 até 01/06/2012.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Coordenadora do Departamento de Assistência Social

Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato 145/2011
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 145
LOCATÁRIO: Secretaria de Saúde e Assistência Social
LOCADORA: Cecília Valler.
OBJETO: Locação de imóvel que tem por finalidade o atendimento de usuário em situação de vulnerabilidade social. VALOR TOTAL: R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais). PRAZO: prorrogado até 12/02/2012.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Coordenadora do Departamento de Assistência Social

Três Barras

Prefeitura

Aviso de LICTAÇÃO
"AVISO DE LICITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2011.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2011.

A Prefeitura Municipal de Três Barras - SC torna publico que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 14 h e 00 min. do dia 19 de dezembro de 2011, a Documentação e Propostas para contratação de mão de obra e fornecimento de materiais para pavimentação asfaltica usinado a quente nos seguintes locais: Rua Andre Max Muller em área de 529,40 m2 com valor previsto de R$ 39.845,09; Rua Simão Pacheco Guimarães em área de 1.644 m2 com valor previsto de R$ 124.668,68, e Rua Senador Lenoir Vargas Ferreira em área de 1.828,43 m2 com valor previsto de R$ 128.361,30.
Dos Recursos Financeiros: R$ 156.840,00 provenientes de convênios com o Ministério das Cidades Contrato de Repasse nº. 323.965-99/2010, R$ 98.200,00 provenientes de convênios com o Ministério das Cidades Contrato de Repasse nº. 323.424-40/2010 e saldo com Recursos Próprios da Prefeitura.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 19 de dezembro de 2011. Copias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro, mediante apresentação da guia de pagamento / depósito, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta Reais) na conta nº. 1273-4 - Banco do BRASIL - Agencia nº. 5278-7 - Três Barras - SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro - Fone / Fax: 47 3623-0121 - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 28 de novembro de 2011
ELOI JOSE QUEGE - Prefeito Municipal
SALVADOR DE MAIO DE NETO - JURIDICO

Tunápolis

Prefeitura

Decreto Legislativo Nº 003/2011 - Homologação Inscrições
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2011
HOMOLOGA INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno:

FAZ saber a todos os habitantes do Município o seguinte:

Art. 1º. Ficam Homologadas as inscrições ao Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, conforme segue:
Auxiliar de Serviços Gerais

Insc.	Nome do Candidato	CPF
5	ALINE LOEBENS	068.194.229-03
8	CARINE HECK	077.490.549-28
4	CECÍ ANTÔNIA PETRY STRIEDER	625.374.589-15
2	DIONE PAULATA	064.482.289-93
10	JANICE EIDT LAZAROTTO	892.043.449-20
3	MADALENA HOFER BAUMGRATZ	986.308.149-34
6	MARCIA SCHAAB BIEGER	026.573.069-42
1	NEIDE JUVER	033.576.129-17
7	ROSELI EIDT	746.078.399-49
9	SIMONI HERMES	074.701.149-47

Total de Candidatos Inscritos: 10

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, em 30 de Novembro de 2011.
PAULO SCHORR
Presidente

Videira

Prefeitura

Lei Nº 2.672/11
LEI N.º 2.672/11, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder brinde de Natal aos servidores municipais, no exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores do Município, como brinde de Natal, 1 (uma) bolsa térmica com capacidade de no mínimo de até 14

(quatorze) Litros e 1 (uma) Ave tipo Peru.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício anterior, a seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Aplicações Diretas 66.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 66.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de novembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de novembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.869/11

DECRETO Nº 9.869/11, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.663/11, de 23 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação
02 - Departamento de Ensino Fundamental
2.033 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.0 Aplicações Diretas 800.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
03 - Departamento de Ensino Infantil
2.037 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.0 Aplicações Diretas 500.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.300.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de novembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de novembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.870/11

DECRETO Nº 9.870/11, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.672/11, de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Aplicações Diretas 66.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 66.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de novembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de novembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Extrato do Termo Aditivo n. 0095/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0095/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANGELA MARIA MORESCO SONALHO
CPF: 944.537.649-87
VIGÊNCIA: de 05 de outubro até 04 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0163/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0163/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE DOS SANTOS
CPF: 040.695.409-70
VIGÊNCIA: de 17 de dezembro até 30 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0175/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0175/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA OLGA ATT

CPF: 753.164.719-20
VIGÊNCIA: de 17 de dezembro até 30 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0478/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0478/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE SUELYN ALVES FOLGIARINI
CPF: 039.872.859-31
VIGÊNCIA: de 19 de julho até 19 de setembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0518/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0518/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARTA FERNANDES DA ROCHA
CPF: 005.542.899-11
VIGÊNCIA: de 17 de setembro até 16 de novembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0581/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0581/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 989.215.173-91
VIGÊNCIA: de 17 de setembro até 01 de outubro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0649/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0649/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE PONTE ZAMPRÔNIO
CPF: 255.496.888-83
VIGÊNCIA: de 26 de outubro até 20 de novembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto Nº 090/2011
DECRETO Nº 090/2011
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO SR. MÁXIMO DOMINGOS LEITE, INSCRITO NO CPF SOB N. 383.811.689-53.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis de propriedade do Sr. MÁXIMO DOMINGOS LEITE, inscrito no CPF sob n. 383.811.689-53, com a seguinte Matrícula:

Matrícula nº 2.246, Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio/SC.

FÁBIO KAMMER
Presidente

CLAUDINEI FELICIANO
Secretário

ROSINEI MELO GOETTEN DE LIMA
Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ____/____/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Decreto Nº 091/2011
DECRETO 091/2011
Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0754, de 10/12/2010, e pela Lei Municipal nº 0789, de 04/08/2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
10.361.010.1008 - Aquisição de Veiculos para a Educação
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.8100 - Operação Crédito Interna Programa Educação Básica R$ 591.640,00

Art. 2º - Os Recursos para a suplementação são os provenientes de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa Caminho da Escola, e somente poderão ser utilizados mediante a efetivação do contrato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 29 de novembro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Consórcios

AGIR

Convocação Assembleia Geral Ordinária - AGIR

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17 e Parágrafos, Artigo 20 e Incisos e Artigo 30 Inciso I do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados e consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 15 de dezembro de 2011, às 08h45min, em primeira (1ª.) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª.) convocação, trinta (30) minutos após, às 09h15min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rua: Alberto Stein, nº. 466, Auditório do 1º. piso - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA

1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
2 - Correspondências;
3 - Processos Administrativos;
4 - Suplência do Comitê de Regulação;
5 - Aprovação do Plano de Trabalho para 2012;
6 - Eleição Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para 2012;
7 - Assuntos Administrativos;
8 - Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 28 de setembro de 2011.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente da Diretoria Executiva

CIGA

Edital de Concurso Público CIGA Nº 02/2011 - Convocação para Provimento de Vaga do Concurso Público

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
CONCURSO PÚBLICO CIGA N° 02/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO
DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO CIGA N° 02/2011

O DIRETOR EXECUTIVO do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, demais legislações vigentes e em conformidade com o Edital de Concurso Público CIGA Nº 02/2011, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDITADO, relacionado abaixo, para o provimento do emprego público de Técnico em Tecnologia da Informação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM/SC na data de 23 de novembro de 2011.

CONVOCADO:

Inscrição	Candidato	Classificação Final	Cargo
49167	WENDEL FABIANO RIBEIRO DA SILVA	1º	TÉCNICO EM TI

O convocado deve comparecer, durante o período de 01 a 09 de dezembro de 2011 das 8h30min às 12h00min ou das 13h00min às 17h30min, na sede do CIGA, situada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis-SC para apresentação e entrega dos seguintes documentos constantes no item 11.5 do Edital de Concurso Público CIGA Nº 02/2011:

a) Carteira de identidade;
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Carteira de Trabalho (CTPS);
d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Título de Eleitor e o comprovante quitação eleitoral;
f) Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
h) Fotografia recente, tamanho 3x4;
i) Certificado de conclusão do ensino médio ou superior, conforme o caso; e
j) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações.

O não comparecimento do interessado ou apresentação de qualquer documento fora do prazo previsto acarretará a eliminação do concurso e perda da vaga do referido cargo.

Florianópolis, 28 de novembro de 2011.
EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN
Diretor Executivo

Edital de Concurso Público CIGA Nº 02/2011 - Homologação do Concurso Público

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
CONCURSO PÚBLICO CIGA N° 02/2011
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO CIGA N° 02/2011 PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE ANALISTA DE SISTEMAS

O PRESIDENTE do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, demais legislações vigentes e em conformidade com o Edital de Concurso Público CIGA Nº 02/2011;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, para que produza seus regulares efeitos de direito, O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO CIGA Nº 02/2011, para o provimento dos empregos públicos de TÉCNICO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E DE ANALISTA DE SISTEMAS, conforme resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC na data de 23 de novembro de 2011.

Florianópolis, 29 de novembro de 2011.
JOÃO ROMÃO
PRESIDENTE

CINCO

Aviso do Pregão Presencial n. 0007/2011

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de tiras para teste de glicose para uso nas Unidades Básicas de Saúde e pacientes de forma parcelada pelos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Arroio Trinta, Caçador, Fraiburgo, Lebon Régis, Macieira, Pinheiro Preto e Rio das Antas, durante o período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:30 horas do dia 15/12/2011. Abertura: Às 14:30 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 29 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato de Termo Aditivo TA.AT11CINCO36

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO DÉCIMO NONO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO36

Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 92, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 29.11.2011. Validade: 29.11..2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 29 de novembro de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato de Termo Aditivo TA.AT11CINCO37

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO37

Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo nas quantidades para os ITENS 59, 86, 200, 326 e 434, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 29.11.2011. Validade: 29.11..2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 29 de novembro de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2011.11.30 16:54:46 -02'00'